SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 12 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM DE Nº 075/2014**. O presente pregão tem como objetivo efetuarmos **Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Bomba Injetora** para manutenção e conservação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Solic. e Termo de Referência.
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2014 AS 10:00min**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 980/2014.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção das Ativ. do Ensino – Rec. Salário Educação e Elementos de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO 11 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3BE3AE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM DE Nº 074/2014**. O presente pregão tem como objetivo efetuarmos **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Material de Expediente** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Solic. e Termo de Referência
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2014 AS 10:00min**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 982/2014.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção das Ativ. do Ensino – Rec. Transf. Da União e Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO 11 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7621D4C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 078/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 0178 de 13 de Outubro de 2014, torna público que realizará a LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO COMO:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 55 CV;
PROCESSO: Nº 01670/2014, INTERESSADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
ORIGEM DOS RECURSOS: Oriundo do Contrato de Repasse nº **389.671.31/2012/ /MDA-PRONAT/CAIXA e Convênio nº 772240/MDA-PRONAT/CAIXA,** com contrapartida do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO;
VALOR R$: **69.413,00** (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Treze Reais);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 16/12/2014 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 23/12/2014 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
ABRIR PROPOSTAS: Dia 23/12/2014 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF).
INICIO DO PREGÃO: Dia 23/12/2014 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel sulfite.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:13E5F2E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 033/2014

O Sr. Obadias Braz Odorico, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ANULAÇAO** do **Lote 05** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 033/2014, cujo objeto é aquisição de Equipamentos Agrícolas, proveniente do Processo Administrativo 01019/SEMADS/2014, Recurso via termo de Convênio nº 107/DEPCN/2013, Portaria Interministerial nº 507/2011/MPOG/MF/CGU de 24 de Novembro de 2011, com contrapartida do Município. **CONSIDERANDO** o parecer jurídico e memorando 2017/2014/SEMADS e que após desclassificar o licitante vencedor e chamar o segundo colocado e único remanescente no certame o qual se manifestou sem interesse fica anulado o referido lote; Demais informações poderão ser adquiridas na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Afonso Pena 3370, ou pelo Tel. 069-3643-1255, ramal 201.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Dezembro de 2014.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C222DCE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 166/2014

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para aquisição de 01 (uma) Bomba cent. 1.0CV Trifásica 220 v IP 5 para Suprir as necessidade da ETA , no valor Total estimado de R$ 1.198,66 (Hum Mil Cento Noventa Oito Reais e Sessenta Seis Reais), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **17/12/2014**, **às 10:30h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio ou via mail destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes ou via mail com data e hora conforme esta em edital.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (uma) Bomba cent. 1.0CV Trifásica 220 v IP 55 para Suprir as necessidade da Eta desta Autarquia , conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.
PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 30 (vinte) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 17 de Dezembro de 2014 ás 10: h30min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será de ate 60 dias após nota de empenho com emissão da nota fiscal e entrega do material no prazo de ate 10 dias

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 08de Novembro de 2014.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretária Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A0208238

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 167/2014

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para Prestação de Serviço de rebobinagem na bomba da ETA, manutenção em equipamento da ETE, serviço de torno no eixo da bomba ETA, serviço de manutenção nos painéis de tancredopolis para suprir as necessidades desta autarquia, no valor Total estimado de R$ 4.576,78(Quatro Mil Quinhentos Setenta Seis Reais e Setenta Oito Centavos), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **17/12/2014, às 11h00minh(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviço de rebobinagem na bomba da ETA, manutenção em equipamento da ETE, serviço de torno no eixo da bomba ETA, serviço de manutenção nos painéis de tancredopolis, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.
PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 30 (vinte) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 17 de Novembro de 2014 ás 11:h00min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O Prazo da entrega dos serviços será imediato apos nota de empenho o pagamento será feito após o serviço concluído no prazo de ate 60 dias após nota fiscal

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 10 de Novembro de 2014.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretária Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:095B4FBE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Processo nº 156/2014

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para Prestação de Serviço de manutenção e conserto em um micro PABX modulares com substituição na placa base, Prestação de Serviço de conserto em (08) ramais telefônicos para suprir as necessidades desta autarquia. , o valor Total estimado de R$ 1.456,32 (Hum Mil Quatrocentos Cinqüenta Seis Reais e Trinta Dois Centavos), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

As Propostas deverão ser entregues até o dia **16/12/2014**, **às 10:30h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.

OBJETO

O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviço de manutenção e conserto em um micro PABX modulares com substituição na placa base, Prestação de Serviço de conserto em (08) ramais telefônicos para suprir as necessidades desta autarquia, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.

PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 30 (vinte) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 16 de Novembro de 2014 ás 10: h30min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;

E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será feito após nota de empenho e serviço concluído no prazo de ate dois dias e emissão de nota fiscal.

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 11 de Novembro de 2014.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretária Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:992059B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2990/2014.

Celebrado: 02.12.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ABRIGO E EVANGELIZAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - BETEL.**

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditivar o valor estabelecido no convênio n.º 019/2014. Do valor: R$7.892,48 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais, quarenta e oito centavos). Processo administrativo n.º 2990/2014**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ariquemes – RO, 02 de dezembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:69B96438

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 013/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2984/2014.

Celebrado: 02.12.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ABRIGO E EVANGELIZAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - BETEL.**

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditivar o valor estabelecido no convênio n.º 013/2014. Do valor: R$1.938,19 (um mil, novecentos e trinta e oito reais, dezenove centavos). Processo administrativo n.º 2984/2014**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ariquemes – RO, 02 de dezembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:300B3464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 048/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6587/2013

Celebrado: 04.12.2014

PARTES: 1- **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES** 2 - **CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o prazo estabelecido no contrato n.º 048/2013. Do prazo: 30 (trinta) dias.
Processo administrativo n.º 6587/05/2013.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2014

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:51161F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº216/SEMPOG/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.009/07/SEMUST/2014.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.º 10.721, de 31 de julho de 2014, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica ***FRACASSADO*** em consequência de não haver propostas validas para o mesmo, a licitação denominada **Pregão Eletrônico n.° 216/SEMPOG/2014**, **Processo Nº 7.009/07/SEMUST/2014**, cujo objeto é: **Aquisição de materiais de consumo (Tinta Asfáltica, Diluente/Solvente e micro esfera de vidro)** para sinalização horizontal na cidade de Ariquemes - RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.

Ariquemes-RO, 11 de Dezembro de 2014.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro - PMA

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:B11E450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/SEMPOG/2014 - PROC. N.º 10.092/SEMSAU/14.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de Julho de 2014, torna público que no Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 203/SEMPOG/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 10.092/SEMSAU/14, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia do dia 03/12/14, na página 08 e 09 e no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner Pregões e Licitações-Setor de Pregão-GSRP do dia 02/12/14, **onde se lê: Ortopratika Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ: 61.148.037/0001-56, com o valor total de R$ 14.200,00 (Catorze Mil e Duzentos Reais) - **Leia-se: Ortopratika Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ: 61.148.037/0001-56, com o valor total de R$ 26.664,50 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) e **onde se lê:** ficando o processo homologado com o valor total de R$ 26.664,50 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) - **Leia-se:** ficando o processo homologado com o valor total de R$ 44.241,60 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Ariquemes (RO), 11 de Dezembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A4F49072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor de **FANEM LTDA, CNPJ N° 61.100.244-30** a proposta no valor de **R$ 5.3OO, 00(cinco mil e trezentos reais**) e **RONDÔLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ N° 18.964.366/0001-46 LTDA EPP, CNPJ N°** a proposta no valor de **R$ R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** em **Pregão Eletrônico nº 054/2014/CPLMS,** através do **Processo 1-946/SEMUSA/2014** em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 10 de dezembro de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:7F6D10F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2014 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.
CONSIDERANDO: a importância da implementação e difusão de uma cultura de planejamento que integre e qualifique as ações do SUS nas três esferas de governo e que subsidie a tomada de decisão por parte de seus gestores.

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 3.085 de 01 de Dezembro de 2006. "Que Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS". (Art. 4º; § 1ºe § 2º) O Sistema de que trata esta Portaria terá expressão concreta, em especial, nos instrumentos básicos resultantes do processo de planejamento nas três esferas de gestão do SUS, a saber: Plano de Saúde, respectivas Programações Anuais de Saúde e Relatórios Anuais de Gestão. Os instrumentos em cada esfera de gestão devem

ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 2.751, de 11 de novembro de 2009. "Que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS e do Pacto pela Saúde". No tocante ao Plano de Saúde, este com periodicidade a cada 04 (quatro) anos com elaboração durante o exercício do primeiro ano da gestão em curso e execução a partir do segundo ano da gestão em curso até o primeiro ano da gestão subseqüente.
CONSIDERANDO: A Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990. "Que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências". Em seu 4º artigo Para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com o [...] plano de saúde.

CONSIDERANDO: a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, sendo esta reunião de nº 111 do dia 09 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o Plano Municipal de Saúde do ano de 2014 a 2017 do Município de Buritis- RO.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 10 de Dezembro de 2014

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 10 de Dezembro de 2014.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

JOSIANE ALVES DA SILVA QUIUQUI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:DA0B4B74

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2014 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Ordinária, sendo esta reunião de nº 111 do dia 09 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros deliberativos, cabendo à Secretaria Municia de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o Termo de Ajuste Sanitário – TAS para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de **R$ 140. 790,00** (Cento e quarenta mil e setecentos e noventa reais) conforme a seguinte descrição:
Valor do TAS **R$: 136.771,11** (Cento e trinta e seis reais, setecentos e setenta e um reais e onze centavos);
Valor do Extra – TAS **R$**: **4018,89** (quatro mil e dezoito reais e oitenta e nove centavos);
Valor Total **R$:140.790,00** (Cento e quarenta mil reais e setecentos e noventa reais).
Destinados ao apoio das atividades dos seguintes Centros de Saúde do município de Buritis – RO.
Centro de Saúde de Buritis Buritis.
Centro de Saúde São Gabriel.
Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis.
Centro de Saúde do Setor 04 (em fase de construção).

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 10 de Dezembro de 2014

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 10 de Dezembro de 2014.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

JOSIANE ALVES DA SILVA QUIUQUI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:D3A6918A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001-TOMADA 005/2014

ATA DA REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, (11/12/2014, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia situada na Avenida Tamoios nº4887, na sala da CPL-M, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 129, de 29 de Agosto de 2014, para abertura de envelopes da documentação e propostas referentes à Tomada de Preços nº 005/2014, objetivando a **Construção de 01 (uma) sala na Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha, situada na Rua Pitaguaras com Avenida Tapajós no município de Cabixi – RO** conforme especificações constantes no edital. Aberta a sessão às 9:00 horas, Quando foi constatado pela Comissão que nenhum licitante se fez presente. A Senhora presidente concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora presidente declarou como deserta a presente licitação. Então a mesma informou que o resultado seria publicado no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Cabixi, Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM e jornal de grande circulação no Estado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Irma da Silva que secretariei, pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

IRMA DA SILVA
Secretaria da CPL

MOACIR GRITTI
Membro da CPL

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:D7FB2226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 029/2014**, que tem por objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em concerto de pneus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,** que teve como vencedoras as seguintes empresas: Fornecedores: **E PEREIRA MATIAS ME 10.969.953/0001-10.** Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 10 de Dezembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:62A7B188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.459/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORAMARA REGINA HENTGES LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,e CONSIDERANDO o memorando382/GAB/2014, de 08 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a cedênciada servidoraMARA REGINA HENTGES LEITE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 1397, portadora da Cédula de Identidade RG sob on. 8.038.531.318 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.621.123.922-04, com ônus para o Poder Executivo Estadual,no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.015.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO-3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0A8A6478

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.457/PMC/2014

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,e Considerando o pedido de Prorrogação de Cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, a fim de que continue a desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme Ofício nº 112/2014/SEMIG, de 10 de novembro de 2014, e memo. nº 380/GAB/2014, de 08 de dezembro de 2014. DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 288.028 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 283.974.442-20, com ônus para aPrefeitura Municipal de Vilhena, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.015.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:196B4FE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.456/PMC/2014

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS GEANE DA SILVA CORREIA E RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o requerimento datado em 28/11/2014; CONSIDERANDO a solicitação do memorando n. 381/GAB/2014, de 08 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 da Lei Municipal n. Lei 2.444/2009.
DECRETA:
Art.1º Fica autorizado a prorrogação de permuta entre as servidoras abaixo relacionadas: I – GEANE DA SILVA CORREIA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de agente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro n. 6231 e inscrita no CPF sob o nº 927.624.842-00. II – RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, servidora pública municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, brasileira, ocupante do cargo de digitalizadora, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 798.508.982-91.
Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.
Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F9DB2B3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.460/PMC/2014.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE CEDÊNCIA DOS SERVIDORES GILMAR DE SOUZA COSTA E SILESIA PEREIRA SILVA LAURENT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Considerando que os servidores acima identificados estavam, de fato, cedidos ao DETRAN/RO no ano de 2012; Considerando que houve o pedido de o pedido de Prorrogação de Cedência em tempo hábil por parte dos servidores; Considerando que por um equívoco da Administração Pública Municipal o decreto de Prorrogação da Cedência para o ano de 2012 não foi realizado; Considerando a necessidade de regularização da situação dos servidores e da própria Administração; Considerando que a solução ora apresentada não acarreta danos à Administração Pública, tampouco a terceiros, ao contrário, eis que o que se busca é evitar prejuízos futuros ao servidor ou empregado público que permaneceu prestando serviços regular e comprovadamente ao órgão cessionário; e à própria Administração, na figura dos órgãos cedente e cessionário, especialmente o que se refere ao direito/dever de ressarcimento em algumas espécies de cessão, a fim de que continuem a desenvolver suas atividades junto ao DETRAN/RO.
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecido o período de cedência referente ao ano de 2012 dos servidores GILMAR DE SOUZA COSTA e SILESIA PEREIRA SILVA ao DETRAN/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com ônus para a o DETRAN, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.012.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO WALTER MATHEUS B. SILVA
Prefeito Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E7831437

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2014. PROCESSO N° 049/GLOBAL/SAAE/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITÉX, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$ 8.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.512.0026.2141 e 17.512.0026.2139 E NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/01/2015 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de dezembro de 2014.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 896/2014

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8C9A9781

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 071/SUPEL/2014 PROC.: 1769/GLOBAL/14

ORGÃO REQUISITANTE: SEMED OBJETO: Aquisição eventual e futura de serviços de limpeza de fossas, de caixa de gordura, forros, caixa d'água, desobstrução de esgotos, vasos sanitários e dedetizações. VALOR: R$ 184.320,00. PROPONENTES: DINIZ & FERREIRA LTDA-EPP/OUTRAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n. 1769/GLOBAL/14 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 071/SUPEL/2014, em favor das empresas: DINIZ & FERREIRA LTDA-EPP, vencedora dos lotes 05 e 07, no valor global de R$ 79.599,00; AUTO–LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06, no valor global de R$ 99.000,00 e NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora do lote 01 no valor de R$ 5.721,00, perfazendo o valor total de R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:40221025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 216/SUPEL/2014 PROC.: 5363/ORDINARIO/14

ORGÃO REQUISITANTE: SEMAGRI OBJETO: Aquisição de alevinos.VALOR: R$ 21.970,00. PROPONENTE: AMAZON PEIXES AGRO INDUSTRIAL LTDA-ME. O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n. 5363/ORDINARIO/14 e adjudica o lote a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 216/SUPEL/2014, em favor da empresa: AMAZON PEIXES AGRO INDUSTRIAL LTDA-ME, vencedora do lote 06 no valor global de R$ 21.970,00.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6C81A188

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 179/SUPEL/2014 PROC.: 4953/ORDINARIO/14

ORGÃO REQUISITANTE: SEMFAZ OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mesa e armário em aço). VALOR: R$ 934,00 PROPONENTE: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n. 4953/ORDINARIO/14 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 179/SUPEL/2014, em favor da empresa: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, vencedora dos itens 01 e 02, no valor global de R$ 934,00.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:651505BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO 069/ CMCJ/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /CMCJ/2014

A pregoeira ANA ELAINE REDANA DO PRADO, designada pela Portaria 051/2014/CMCJ, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a retificação do Edital do Pregão Presencial 003/CMCJ/2014, RETIFICANDO os seguintes itens:
1.3 – Orçamento Básico:
Onde Lê-se: R$ 20.191,05 (vinte mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos).
Entenda-se: 26.051,73 (vinte e se seis mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos).
1.4 – Tipo de Licitação:
Onde Lê-se: Menor Preço por Item;
Entenda-se: Menor Preço Global
2 – Da data e horário de abertura da licitação:
Onde lê-se: Dia 19 de Novembro de 2014, às 14h e 00min.
Entenda-se: Dia 23 de Dezembro de 2014, às 14h e 00min.

Candeias do Jamari/RO, 11 de Dezembro de 2014.

ANA ELAINE REDANA DO PRADO
Pregoeira
Portaria 051/CMCJ/RO

Publicado por:
Sergio Pastor da Silva
Código Identificador:E9D513FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 834/2014

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n.º 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **JOUZELENE DE SOUZA GIL,** cad. 9129, Diretora Geral de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 10/09/2014 a 08/03/2015, devendo retornar no dia 09 do mês de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/09/2014.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D617F132

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 835/2014

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **JOSÉ LIMA ARAÚJO,** cadastro nº. 4384, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Garagem, FG- 6, da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2014.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3AE6B6E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 836/2014

DE 04 DE DEZEMBRO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARIA APARECIDA DIAS MAGALHÃES,** cadastro nº. 9203, do Cargo Comissionado de Direção de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Urbano, CCD- 09, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano– SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:405768F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 837/2014

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o Servidor **ARLINDO CRISOSTOMO RIBEIRO,** cadastro nº. 9278**,** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Semede, CCD-07, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CD0CC98B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 838/2014

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do próprio Servidor **MARISSON PIRES DOURADO,** cadastro nº. 5994, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Cotação e Levantamento de Preços, FG- 08, da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, desta Prefeitura Municipal, nomeado .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2014.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A22BC35C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 113/GP/2014

De 11 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pela Lei nº 472 de 02 de julho de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem da Campanha Nacional contra Póliomielite e Sarampo e Campanha de Multivacinação Municipal, no Distrito de Trinfo área rural e área ribeirnha do município de Candeias do Jamari, nos dias 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de dezembro de 2014, conforme Cronograma em anexo.

ANGEL VALE DA SILVA – CAD. 5917 – Motorista Veículo Leve – R$ 36,00 x 07 = 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2014

CLARA MARTINS ALVES – CAD. 4376 – Vice Diretora da UBS Nova Colina – R$ 36,00 x 12 = 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais) Dias: Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26 e 27 de dezembro de 2014

ELIZANGELA PEREIRA RONKOSKI – CAD. 4951 – Coordenadora dos Técnicos de Enfermagem – R$ 36,00 x 12 = 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais) Dias: Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26 e 27 de dezembro de 2014

NILVA RODRIGUES FONTINELE – CAD. 5003 – Auxiliar de Enfermagem– R$ 36,00 x 14 = 504,00 (Quinhentos e quatro reais).Dias: Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de dezembro de 2014

PAULO EDSON BRAGA DA SILVA – CAD. 4909 – Motorista Veículo Leve – R$ 36,00 x 14 = 504,00 (Quinhentos e quatro reais) Dias: Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CAD. 305 – Auxiliar de Enfermagem – R$ 36,00 x 14 = 504,00 (Quinhentos e quatro reais) Dias: Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de dezembro de 2014

CLEDSON MORAIS SILVA – CAD. 4568 – Vice Diretor do Posto de Saúde Aristides Pantoja Limoeiro – R$ 36,00 x 10 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais) Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 de dezembro de 2014

FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO – CAD. 5261 – Motorista Veículo Pesado – R$ 36,00 x 12 = 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais) Dias: Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26 e 27 de dezembro de 2014

IZILDA SUELY DOS SANTOS– CAD. 1107 – Agente Comunitária de Saúde – R$ 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais) Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27 e 29 de dezembro de 2014

FABRÍCIO NEY DOS REIS – CAD. 5215 – Motorista Veículo Leve – R$ 36,00 x 14 = 504,00 (Quinhentos e quatro reais) Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de dezembro de 2014

VERA LUCIA SANTOS GONÇALVES – CAD. 1105 – Agente Comunitária de Saúde – R$ 36,00 x 01 = 36,00 (Trinta e seis reais) Dias: 15 de dezembro de 2014

ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES – Enfermeira – R$ 36,00 x 15 = 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 de dezembro de 2014

ZENETE TEIXEIRA FEITOSA – CAD. 5507 – Agente Comunitário de Saúde – R$ 36,00 x 11 = 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais) Dias: 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 26, de dezembro de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D7E6A7C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PP 33/2014 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/SEMEC /2014.

O MUNICÌPIO DE CASTANHEIRAS/RO através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 206/GAB/2014 "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO"**, na forma "**PRESENCIAL"**, do tipo "**MENOR PREÇO** no **ITEM",** para formação de **REGISTRO DE PREÇO.** Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR** O valor estimado para a Aquisição de Material de expediente e pedagógico é de **R$ 115.239,86** (cento e quinze mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) **DO OBJETO** Registro de ata de preços para o fornecimento de materiais de Expediente e Pedagógico. **LOCAL E DATA DE ABERTURA**: sessão de abertura marcada para o dia 24 de Dezembro de 2014, iniciando-se impreterivelmente às 08h00min, na sala de reuniões da CPL-M, no Prédio da Prefeitura, sito na Avenida Jacarandá nº 100, CEP: 76.948-000 Município de Castanheiras/RO. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 11 DE Dezembro de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro
Port. 206/GAB/2014

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:7B2D72F0

CPL
CONVITE Nº. 005/CPLM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/GAB/2014.

O Município de Castanheiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal - CPLM designado pela portaria nº 122/GAB/2013, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de "**MENOR PREÇO VALOR GLOBAL"**, na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DOS RECURSOS:** GABINETE DO EXECUTIVO – GAB. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço estrutural para evento de virada de ano, Réveillon. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 22 de Dezembro de 2014, às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100 neste Município de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPLM, nos termos do § 3º, do Art. 22 da Lei 8.666/93 Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM.

Castanheiras/RO, 11 de Dezembro de 2014.

WAINE BATISTA MORAES
Presidente da CPLM
Port. 122/GAB/2013

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:78AB5F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2014

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1123/2014, torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
"Data para recebimento de proposta: **09 de dezembro de 2014** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **22 de dezembro de 2014** as **09:30**; data da abertura de propostas: **22 de dezembro de 2014** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: **22 de dezembro de 2014** as **10:00;** horário de Brasília – DF.

Leia – se:
"Data para recebimento de proposta: **11 de dezembro de 2014** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **23 de dezembro de 2014** as **09:30**; data da abertura de propostas: **23 de dezembro de 2014** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: **23 de dezembro de 2014** as **10:00;** horário de Brasília – DF.

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° 74/2014, Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia, 10 de dezembro de 2014

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7614E918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CANCELAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 1123/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA a presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2014**, **Processo 1235/14** por motivo da recomendação do Ministério Publico através do oficio 228/2014/1ªPJV-3ªTIT dia 10/12/2014 de suspender o procedimento licitatório. Decidimos **CANCELAR** e marcar **NOVA DATA** de abertura para os objetos em questão, com hora e datas a serem divulgadas, devido à extrema urgência da aquisição dos materiais solicitados pela Secretaria de Educação. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo telefone (0xx69) 3346-1460.

Chupinguaia, 11 de dezembro de 2014.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0BAFD114

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 30/2014.

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP.
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 50/2014/CPLMO/, PROCESSO ADM. Nº 967/14.
DA DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 10000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
DO PRAZO: 15(quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de dezembro de 2014.

Chupinguaia - RO, 2 de dezembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A5FF0489

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 29/2014.

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 50/2014/CPLMO/, PROCESSO ADM. Nº 967/14.
DA DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 10000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 5.002,59 (cinco mil e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DO PRAZO: 15(quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de dezembro de 2014.

Chupinguaia - RO, 2 de dezembro de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78978F83

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 33 /2014

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
R. COMACHIO PUBLICIDADE
OBJETO: Aquisição de materiais, para realização das as "Campanhas de Consciência Negra, Violência Contra Mulheres, Idoso Feliz, Enfrentamento de venda de bebidas alcoólicas para menores e Saúde Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 63/2014 CPLMO/, Proc. Adm. nº 1229/2014.
DA DOTAÇÃO: 10.003.08.244.0018.2.083.3.3.90.30.00.00. - 11557 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 14.789,00(catorze mil setecentos e oitenta nove reais).
DO PRAZO: imediato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 4 de dezembro de 2014.

Chupinguaia - RO, 4 de dezembro de 2014.

ROBERTO ANGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5EB5E904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2014

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o teor dos autos do Processo Administrativo nº 668/2014;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância, e nomear comissão *apurar*fatos relativos a*ausência*injustificada da Servidora SELMA GUEDES DA SILVA ao serviço, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Processo Administrativo nº 668/2014.

Art. 2°. A Comissão Municipal passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Dr. Marcio Augusto Chaves Barbosa;
Helenice Schmitz;
Elzimar Grei Coelho

Art. 3º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. A Comissão possui 30 (trinta) para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Palácio das Palmeiras, 10 de Setembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:FF788A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, principalmente o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão para avaliação de danos materiais causados a terceiros, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 1023/2014, que será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ISAIAS ALVES DOS SANTOS
NILSON LUCHTENBERG JUNIOR
JEAN LOPES REIS
DIRCEU DOMINICO ANDRADE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 05 de setembro de 2.014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:DF00D741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2014

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o teor da reclamação apresentada pela Sra. Daniele Pereira de Sá, registrada em Certidão emitida pela Chefia de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância, e nomear comissão *apurar os*fatos apresentados pela Senhora Daniele Pereira de Sá, quanto a *recusa do* Servidor JAIR RAMOS DE SOUZA em realizar o cadastramento do ISSQN da referida, conforme fatos narrados na Certidão emitida pela Chefia de Gabinete da Prefeitura.

Art. 2°. A Comissão Municipal será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Dr. Marcio Augusto Chaves Barbosa;
Jacir dos Santos Lopes;
Jorge Luiz Alexandre.

Art. 3º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. A Comissão possui 30 (trinta) para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Palácio das Palmeiras, 01 de Agosto de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:71B8E055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 1187/2014, que originou o Pregão Presencial nº 46/CPLM/2014, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, **para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e **ADJUDICA** o referido objeto a empresa: **MAZZA E MAZZA LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 03.960.183/0001-85**, totalizando o valor de **R$ 9.217,00 (Nove Mil Duzentos e Dezessete Reais), nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**.

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 11 dezembro de 2014.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1B184B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N° 020 EXONERAÇÃO

PORTARIA N.° 020/GP/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR do cargo de Assessor jurídico da Câmara Municipal de Cujubim o Sr°. ENEIAS BRAGA FARAGE, CPF N º 624.587.522-68, OAB Nº 5307.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 10 de Dezembro de 2014.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Ademir Figueiredo da Silva
Código Identificador:3DD4746D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2014 PROCESSO N° 620/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, para atender as necessidades deste Município. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 604 de 19 de novembro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 044/2014, REGISTRO DE PREÇOS 009/2014, tipo MENOR VALOR GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h30min do dia 12/12/2014 até às 10h00min. do dia 30/12/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 30/12/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações e retirada do Edital na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 11 de dezembro de 2014.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:EDACD1EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 011/TES/2014

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/11/2014 a 28/11/2014,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.121.558,84
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	16.773,86
ITR	1.556,97
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	-
PETI - Programa de Errad. Trabalho Infantil	-
MANUTENÇÃO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	15.502,44
PISO BÁSICO FIXO- PAIF	8.400,00
IGD/SUAS	2.933,74
CRAS-EQUIPE VOLANTE	-
PSIO BASICO VARIAVEL/VINCULO	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	730.191,17
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.170,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	29.681,45
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	16.749,32
Man.Educação Infantil-Transf. Direta	
SAÚDE	
MAC	128.138,63
PAB	156.045,67
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	34.053,82
Farmácia Básica Federal	12.309,28
CAPS I-Incentivo Custeio Centros At. Psicossocial/SUS	-
Farmácia Básica Estadual	4.815,33
Incentivo p/ Saúde da Família/PSF	-
PSE- Programa Saúde na Escola	-
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte FNS	-
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte ANVISA	974,10
Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços Vig. em Saúde	9.281,31
PMAQ/ESTADUAL	-
CONVÊNIO	
CONV. 568/DEPCN/13 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	300.000,00
CONV. 571/DEPCN/13 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL	450.000,00
CONV. 302/DEPCN/14 – AQUIS.RETROESCAVADEIRA	230.000,00

Espigão do Oeste/RO., 12 de Dezembro de 2014.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Diretora da Div.de Tesouraria

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B28DC839

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.815/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.741/2013, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Aquisição de uma retroescavadeira, conforme Cláusula Primeira e na forma indicada no Plano de Trabalho e tudo em conformidade com o Convênio nº. 302/2014/DEPCN/PROGRAMA CALHA NORTE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.15.782.0010.1.178 – CONVÊNIO Nº. 302/2014/DEPCN – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA
593 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... R$232.300,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao convênio nº. 302/2014/DEPCN, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B86C8220

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.816/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AMIGOS DE ESPIGÃO DO OESTE - COAMIGO, inscrita no CNPJ sob o n° 02.576.578/0001-16, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

a) 04 (quatro) tanques de resfriamento de leite capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, n° SCSET 234, Tombamento n° 27090, série SCSET 243; tombamento n° 27091, série SCSET 242, Tombamento n° 27092, série SCSET 235 e Tombamento 27089.

Art. 2° - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá os bens serem devolvidos a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7C7690F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.817/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE -AREO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.562.708/0001-97, concedendo-lhe o uso do seguinte bem:

01 (um) veiculo tipo PICK-UP, MITSUBISHI L 200, OUTDOOR GLS, ano/modelo 2010, cabine dupla, com motor a diesel, tração 4X4, com 5 marchas, tombamento n° 23803.

Art. 2° - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:72393AA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.818/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO COMUNIDADE LINHA KAPA 80 – APRUKAP 80, inscrita no CNPJ sob o n° 84.559.582/0001-30, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

02 (dois) Tanques de resfriamento de leite, capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, n° série SCSET 236, tombamento n° 27086, n° série SCSET 238 e Tombamento n° 27088.

Art. 2° - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá os bens serem devolvidos a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2251EDCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.819/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PONTE BONITA - APRUPOB, inscrita no CNPJ sob o n° 01.748.908/0001-40, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

a) 03 (três) tanques de resfriamento de leite capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, n° SCSET 232, Tombamento n° 27084, série SCSET 237; tombamento n° 27093, série SCSET 241, Tombamento n° 27085.

Art. 2° - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá os bens serem devolvidos a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A3854B30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.820/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO TANAI - ASTANAÍ**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.820.529/0001-69, concedendo-lhe o uso do seguinte bem:

Tanque de resfriamento de leite, marca Gela Brasil, n° série SCSET 233, Tombamento n° 27083.

Art. 2° - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5ABFE522

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.821/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL, inscrita no CNPJ sob o n° 07.629.487/0001-15, concedendo-lhe o uso do seguinte bem:

a) 01 (um) tanque de resfriamento de leite, capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, n° série SCSET 230, Tombamento n° 27082.

Art. 2° - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5B30EEFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.822/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - APRUNE**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.971.600/0001-60, concedendo-lhe o uso do seguinte bem:

a) 01 (um) tanque de resfriamento de leite, capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, n° série SCSET 239, Tombamento n° 27087.

Art. 2° - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2E4DB9AB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 009/C.P.L/2014

Processo Administrativo 4318/2014

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3138/GP/2014, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi mantida pela autoridade competente, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 17/12/2014, às 11h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista

Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com.

Espigão do Oeste-RO, 11 de dezembro de 2014.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 3138/GP/2014

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1310F84E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 11-SEMAD/2014

PORTARIA Nº. 11-SEMAD/2014 De, 04 de Dezembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-Gab. Pref./13PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA*** em favor do servidor CLT **Josue De La Rivero,** cod 4997, Médico Clinico Geral pertencente à secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU-PSF, referente ao processo nº2138/2013, visto que o mesmo infringiu o **artigo 133, inciso I,II,III e X,** configurando violação de dever funcional previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 04 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Secretario Municipal de Administração..
Decreto nº8.062-GAB.PREF/2013PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E1EC3776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 12-SEMAD/2014

PORTARIA Nº. 12-SEMAD/2014 De, 04 de Dezembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-Gab. Pref./13PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA*** em favor do servidor CLT **Luis Orlando Trevino Torrico,** cod 4797, Médico Clinico Geral pertencente à secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU-PSF, referente ao processo nº2138/2013, visto que o mesmo infringiu o **artigo 133, inciso I,II,III e X,** configurando violação de dever funcional previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 04 de Dezembro de 2014..

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Secretario Municipal de Administração..
Decreto nº8.062-GAB.PREF/2013PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:923703C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 42-SEMAD/2014

PORTARIA Nº. 42-SEMAD/2014 De, 04 de Dezembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-Gab. Pref./13PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA***, para apuração de fatos ocorridos no Centro de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, conforme processo nº 677/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 04 de Dezembro de 2014..

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Secretario Municipal de Administração..
Decreto nº8.062-GAB.PREF/2013PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:5F8FD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 08-SEMAD/2014

PORTARIA Nº. 08-SEMAD/2014 De, 20 de Fevereiro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 8.062-Gab. Pref./13PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Instaurar abertura de Processo de sindicância*** em favor da servidora celetista **Helena Cristina Santos Trindade,** cod 5043, Enfermeira - PSF, pertencente ao Programa Saúde da Família, referente ao Processo nº 430/2014, visto que a mesma infringiu o **artigo 133 inciso I, V, X,** configurando violação de dever funcional previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará – Mirim/RO, em 20 de Fevereiro de 2014.

.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Secretario Municipal de Administração..
Decreto nº8.062-GAB.PREF/2013PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:23F56658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico **No *002/2014***, Processo **Nº *454-05/2014***, ocorrido em 14 de Novembro de 2014, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos e Materiais de Penso. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ Nº. 02.176.223/0002-10, totalizando a importância de **R$ 9.130,50** (nove mil cento e trinta reais e cinquenta centavos);

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, totalizando a importância de **R$: 9.948,00** (nove mil novecentos e quarenta e oito reais);

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.475.985/0001-37, totalizando a importância de **R$: 10.327,08** (dez mil trezentos e vinte e sete reais e oito centavos)

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, totalizando a importância de **R$: 8.477,50** (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.337.759/0001-20, totalizando a importância de **R$: 7.223,30** (sete mil duzentos e vinte três reais e trinta centavos);

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, totalizando a importância de **R$: 2.146,75** (dois mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.287.059/0001-54, totalizando a importância de **R$: 4.426,00** (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais);

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 10.749.915/0001-58, totalizando a importância de **R$: 6.319,00** (seis mil trezentos e dezenove reais);

SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO ME, inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, totalizando a importância de **R$: 8.477,50** (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

A relação dos Lotes que cada licitante venceu pode ser conferida no site www.bll.org.br.

Os lotes 024, 047, 048, 137 e 154 foram cancelados.

Importou o presente certame em **R$ 94.295,33** (noventa e quatro reais e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1461/GAB/PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:E6AB086C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO torna público ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º 056/2014**, referente ao **Processo Administrativo n.º 496-06/2014**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos da SEMOSP, conforme Memorandos n.º 118/SEMOSP/2014, realizado no dia 09 de Dezembro de 2014, às 10h00min. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, Negociação, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora do **Item 001 – R$: 20,00** (vinte reais); **Item 002 – R$: 70,00** (setenta reais); **Item 003 – R$: 50,00** (cinquenta reais); e **Item 004 – R$: 35,00** (trinta e cinco reais), totalizando o valor de **R$: 6.075,00** (seis mil e setenta e cinco reais) a empresa **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL JANETE GOMES PIRES 73456560206,** inscrita no CNPJ/MF através do **nº 15.844.340/0001-76**. O certame totalizou a importância de **R$: 6.075,00** (seis mil e setenta e cinco reais).

Itapuã do Oeste, 09 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:3F4F0158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto n.º 1461/GAB-PMIO/2014**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **Processo Administrativo n.º 494-05/2014**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, na forma de execução indireta, a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **26 de Dezembro de 2014, às 08h00min**. O objeto deste certame é a **Aquisição de Materiais Permanentes visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, através da Proposta de Aquisição n.º 63761.936000/1130-01 com base na Emenda Parlamentar nº 26840007, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde,** conforme **Memorando n.º 204/SEMOSP/2014**. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69) 3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:E8CCFDFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria**

Jurídica, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Fazenda SEFAPLAN nestes termos:

Modalidade: Presencial Nº 045/2014
Processo: 333/03/2014
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de Empresa especializada na recarga de cartuchos e toner para atender as necessidades da secretária municipal de Fazenda SEFAPLAN
Fornecedor: Porto Laser Comércio e serviços ltda - me
CNPJ: 06.061.119/0001-50
Totalizando a Importância de: R$ 15.593,00
Valor Homologado: R$ 15.593,00 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais)
Data da Homologação: 08 de dezembro de 2014.

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 dezembro de 2014.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:FAB5326C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste -RO, **João Adalberto Testa** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender á Secretaria Municipal de Educação nestes termos:
Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2014
Tipo: Menor Preço
Processo: 511/06/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e assessórios de carroceria para ônibus escolares.
Fornecedor: Rondonibus comércio e transporte ltda
CNPJ: 15.876.410/0001-78
Totalizando a Importância de: R$ 15.360,00
Valor Homologado: R$ (quinze mil trezentos e sessenta reais)
Data da Homologação: 11 de dezembro de 2014. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de dezembro de 2014.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:7ACBF4DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 369/GP/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3246/SEMMA/2014. **LICITAÇÃO:** Adesão a Ata de registro de preço nº 003/2014, referente o Pregão Eletrônico nº 032/2014. **EMPRESA CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA RECOR LTDA. CNPJ: 02.376.914/0001-87. **VALOR:** R$ 4.111,75 (quatro mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 2469. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção.
Em, 11 de dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6F58645C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 311/GP/2014 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2152/SEMMA/2014. **LICITAÇÃO:** Adesão a Ata de registro de preço nº 003/2014, referente o Pregão Eletrônico nº 032/2014. **EMPRESA CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA RECOR LTDA. CNPJ: 02.376.914/0001-87. **VALOR:** R$ 3.655,15 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), conforme nota de empenho nº 2188. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção.
Em, 11 de dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:175A287A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 130/2014

PROCESSO N.º 3444/SEMOSP/2014

Aquisição de Óleo lubrificante e materiais para manutenção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal e Pregão Eletrônico nº 128/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, que **HOMOLOGA** o resultado da Licitação **para futura contratação** entre as partes.

Fornecedor	CNPJ	Valor
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA	08.055.411/0001-96	R$ 18.429,00
MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	02.092.051/0001-16	R$ 25.055,00
Total: **R$ 43.484,00** (quarenta três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).		

Em: 11 de dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C3E18BD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 266/GP/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005;
D E C R E T A
Art. 1º – Fica **EXONERADA** por concessão de Aposentadoria por Invalidez, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a Servidora Pública Municipal **EVELINE LOURENÇO DOS SANTOS OLIVEIRA**, cargo de Professora Nível II, Cadastro nº 1771, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3612/SEMED/2014, a partir de **03 de novembro de 2014**.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 11 de dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:7993774B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.487/GP/2014 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, para ocuparem o cargo a que concorreram:
EMPOSSADO EM DEZEMBRO DE 2014

NOMES	CPF	FUNÇÃO
RICARDO DOS SANTOS	890.036.162-72	FISCAL DE OBRAS
IVONETE GONÇALVES DA SILVA	700.866.302-10	FISCAL DE TRÂNSITO
CLODOALDO FURTADO	826.383.302-72	FISCAL DE TRÂNSITO
YERE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL	004.206.492-98	FISCAL AMBIENTAL
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS	628.605.772-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIMONY INACIO DE SOUZA	061.866.206-54	ENFERMEIRA
DEUSVANE ALVES DE SOUSA	928.620.522-04	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAIS
MAURICIO IULIANO ALVES JUNIOR	940.899.492-20	ARQUITETO
SONIA FERREIRA DA SILVA	828.189.592-68	CONTADOR(A)
PAULO HENRIQUE CORREA	947.156.022-53	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE	928.775.672-49	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 11 de dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:25728793

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 267/GP/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Encarregada de Copa e Cozinha, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LILIANE DE OLIVEIRA PEIXOTO ARGÔLO,** residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 11 de dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1DAF519F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 268/GP/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de Agente Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **MARIA JESUS DE SOUZA FIGUEREDO,** residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 11 de dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:68334AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JARU

PORTARIA Nº 047/JP/14.
De 04 de dezembro de 2014.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica exonerada do quadro de servidores do Instituto de Previdência a servidora **"Aurea José Kiihl Oliveira",** cadastro 30004.

2º - A exoneração dar-se-á por motivo de aposentadoria por idade.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2014.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 04 de dezembro de 2014

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:5D18CE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 462/GP/2014 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Extrato do Contrato nº. 462/GP/2014 de 09 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1665/SEMED/2014. **LICITAÇÃO,-** Tomada de Preços nº 003/PMJ-CPL/2014 **EMPRESA CONTRATADA:** MEIRA & PEDRA LTDA-ME. CNPJ: 07.805.569/0001-73. **VALOR:** R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais) **OBJETO:** Tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, localizada na linha 619 km 0,2, no município de Jaru.

Em, 10 de Dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:87ABF450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 318/GP/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2757/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2014. Empresa: **V. L. PASSARELA FARONI-EPP ,** CNPJ: 05.700.441/0001-10. **VALOR:** R$ 12.198,50 (Doze mil, cento noventa oito reais e cinqüenta centavos), conforme nota de empenho nº 1171, 1174 e 1178. **OBJETO: Aquisição de Material de Material de Expediente.**

Em, 10 de Dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:08DC9267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 454/GP/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2623/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 044/2014. Empresa: **ATCNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** CNPJ:13.977.860/0001-21. **VALOR:** R$ 5.069,96 (Cinco mil, sessenta e nove reais e noventa seis centavos), conforme nota de empenho nº 1650, **OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 11 de Dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:B305CB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 456/GP/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2623/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 044/2014. Empresa: **EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME,** CNPJ:04.167.1990/0001-97. **VALOR:** R$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais), conforme nota de empenho nº 1652, **OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Em, 11 de Dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:319BC427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 460/GP/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2623/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 044/2014. Empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** CNPJ: 05.255.167/0001-17. **VALOR:** R$ 789,20 (Setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme nota de empenho nº 1656. **OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Em, 11 de Dezembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:6EBC773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

PROCESSO Nº. 1240/SEMSAU/2013

Aquisição de Equipamentos de Informática e Material Permanente.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.6666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	11.972.582/0001-94	R$ 700,00
CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	07.626.776/0001-60	R$ 10.928,00
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 49.869,14
IMAGEM INFORMÁTICA LTDA	08.593.528/0002-04	R$ 4.031,97
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	05.255.167/0001-17	R$ 4.315,46
VALOR TOTAL		**R$ 69.844,57**

Em, 11de Dezembro de 2014.

EMANOELA MARIA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:AFAD4598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PREF/2014

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 55/PREF/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA PDDE, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 2639/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **A. R. FARONI EIRELI ME** CNPJ Nº 20.399.802/0001-23 no valor total de R$ 9.519,80 (Nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) e **PAPELARIA CARIRI LTDA ME** CNPJ N° 08.578.765/0001-15 no valor total de R$ 8.741,00 (Oito mil setecentos e quarenta e um reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 11/12/2014

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:587972E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA 001 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 119/CPL/2014

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve**RETIFICAR**o EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 118/CPL/2014:

ONDE SE LÊ:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2014/SEMCEL
1ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo."

LEIA-SE:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2014/SEMEC
1ª Publicação
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, baterias, câmaras e protetores para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referencia e anexos."

Ministro Andreazza/RO. 11 de Dezembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 2.819/PMMA/2014

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:D118BEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.017/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 4ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 4ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

BRUNA LORDÃO ALVES, médica**,** brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 2.774.857 SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 017.935.761-14, residente e domiciliada no município de Alto Alegre/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **MEDICA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ATAINA TENORIO VOLKWEIS, enfermeira, brasileira, solteira, portadora do documento de Identidade RG: n° 967195 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 922.429.522-34, Matricula 1500, residente e domiciliada na Av: Guaporé nº 3457, Bairro jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal na Função Gratificada de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

LEIDIANE DE ALMEIDA, técnica de enfermagem, brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 625.831 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 868.754.692-00, residente e domiciliada na Rua Bahia n° 5279, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA DA PENHA BARBOSA DE ANDRADE, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 523.876 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 568.586.802-25, matricula 273, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SANDRA REGINA MEDEIROS, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 34.012.174-9 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 268.358.498-97, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança n°. 5473, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ANGELO FRANCISCO MAGRI, agente comunitário de saúde, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 507.003 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 420.269.542-91, matricula 318, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 04, Lote 68, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA ANDRE SANTOS, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 82.125 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 316.913.072-20, Matricula 333, residente e domiciliada na Linha 06, Lote 73, Gleba 06 Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

JUDITH SCALFONI MANTOVANELLI, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 637.972 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 485.794.912-15, Matricula 335, residente e domiciliada na LH 07, LT 71, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CREUZA KESTER, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 647.929 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 683.450.382-04, Matricula 774 residente e domiciliada na Linha 05, Lote 32, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ELIAS MARTINS DE SOUZA, agente comunitário de saúde, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 505.449 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 468.984.332-53, residente e domiciliado na Linha 07, Gleba 07, Lote 119, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ADEMAR TRAVAGIN, agente de endemias**,** brasileiro, casado portador do Documento de Identidade RG 1.387.242 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 363.199.619-53, residente e domiciliado na AV: Getulio Vargas 775, no município de Cacoal/RO para exercer, sem ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, "servidor do Ministério da Saúde".

Art. 2º. A Remuneração das Funções, ora nomeadas, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.217/PMMA/2.013 e alterações posteriores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.981/PMMA/2014, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.014.

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:5DB71108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.018/PMMA/2014.

DECRETO Nº. 3.018/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG Nº. 1.291.201 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 698.956.192-00, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, interinamente, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/11/2014 até persistir a necessidade, em virtude da titular estar assegurada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 1.017/PMMA/2010.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.017/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.014.

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:2454E742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.021/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **JADIR BENEDITO BRAVIN,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.083.562 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 022.913.347-94, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 04, Lote 59, Zona Rural, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** de Ministro Andreazza, a partir de 17 de novembro de 2.014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:DBD94F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.026/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 977/PMMA/2.010, n°. 991/PMMA/2.010 e Resolução nº. 006/CMS/2.014, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 31 de outubro de 2014 a 30 de outubro de 2016, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

01 (um) representante da Pastoral da Criança;

TITULAR: **VANDA ISABEL MAZIOLI**
SUPLENTE: **EDILENE F. DA SILVA SCHWAS**

01 (um) representante das Associações Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **MARIA DE LOURDES DOS REIS SOUZA**
SUPLENTE: **ALEXSANDRO MONTEIRO DE SOUZA**

01 (um) representante das Associações de Pais e Professores - APP;

TITULAR: **SHEILA DAIANA BELMONT BRITES**
SUPLENTE: **CLEDER CAMARGO**

01 (um) representante das Entidades Religiosas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANDREIA MACHADO DA COSTA**
SUPLENTE: **JOÃO FEITOSA DOS SANTOS**
01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **NEUZA GONÇALVES OLIVEIRA GOMES**
SUPLENTE: **SUELI MACHADO DE SOUZA**

01 (um) representante da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Ministro Andreazza.

TITULAR: **MARCIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO**
SUPLENTE: **TATIANA MACHADO OLIVA**

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **SUELI REGINA DE SOUZA SILVA**
SUPLENTE: **ROZIANE CAPELINE**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: **ADERALCE PINTO FLORES**
SUPLENTE: **NEUSA ISHI**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

01 (um) representante dos Sindicatos de Trabalhadores Municipais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **MARGARETH CASAGRANDE MAGRI**
SUPLENTE: **EDIVÂNIA SOUZA SILVA COLADINA**

01 (um) representante das equipes do Programa Saúde da Família - PSF;

TITULAR: **EMANUEL HENRIQUE FERNANDES**
SUPLENTE: **MARCIA GISELE PEIXOTO**

01 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **FABIANA CRISTINA PERSCH**
SUPLENTE: **RODRIGO ALVES MORONGA**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:1C557B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.027/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO *COORDENADOR DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **RODRIGO ALVES MORONGA,** brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG 814.563 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 784.030.572-53, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de *COORDENADOR DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2.014.

Ministro Andreazza/RO., 20 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:2EA847E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.032/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREPOSTOS DO MUNICÍPIO DIANTE DO CARTÓRIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como prepostos junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Cacoal:

JOSÉ ALVES PEREIRA – Chefe de Departamento de Regularização Fundiária - CPF- 313.096.582-34;
RODRIGO DOS SANTOS MARIANO - Secretário Municipal de Fazenda - CPF-868.760.232-49;
ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA – Advogada do Município – OAB/RO-2209.
THIAGO CARN FACHETTI – Assessor Jurídico do Município – OAB/RO-4252.

Art. 2º. Os servidores designados poderão encaminhar Certidão de Dívida Ativa – CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:676F6948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.033/PMMA/2.014.

"EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DA 4ª EQUIPE DE PESSOAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **MARIA DA PENHA BARBOSA DE ANDRADE,** agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 523.876 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 568.586.802-25, matricula 273, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, da Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica exonerada a Senhora **MARIA ANDRE SANTOS,** agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 82.125 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 316.913.072-20, Matricula 333, residente e domiciliada na Linha 06, Lote 73, Gleba 06 Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, da Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:EB5B76DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.034/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 4ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 4ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

BRUNA LORDÃO ALVES, médica**,** brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 2.774.857 SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 017.935.761-14, residente e domiciliada no município de Alto Alegre/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **MEDICA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ATAINA TENORIO VOLKWEIS, enfermeira, brasileira, solteira, portadora do documento de Identidade RG: n° 967195 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 922.429.522-34, Matricula 1500, residente e domiciliada na Av: Guaporé nº 3457, Bairro jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal na Função Gratificada de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

LEIDIANE DE ALMEIDA, técnica de enfermagem, brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 625.831 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 868.754.692-00, residente e domiciliada na Rua Bahia n° 5279, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SANDRA REGINA MEDEIROS, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 34.012.174-9 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 268.358.498-97, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança n°. 5473, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ANGELO FRANCISCO MAGRI, agente comunitário de saúde, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 507.003 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 420.269.542-91, matricula 318, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 04, Lote 68, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

JUDITH SCALFONI MANTOVANELLI, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 637.972 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 485.794.912-15, Matricula 335, residente e domiciliada na LH 07, LT 71, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CREUZA KESTER, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 647.929 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 683.450.382-04, Matricula 774 residente e domiciliada na Linha 05, Lote 32, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ELIAS MARTINS DE SOUZA, agente comunitário de saúde, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 505.449 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 468.984.332-53, residente e domiciliado na Linha 07, Gleba 07, Lote 119, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ADEMAR TRAVAGIN, agente de endemias**,** brasileiro, casado portador do Documento de Identidade RG 1.387.242 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 363.199.619-53, residente e domiciliado na AV: Getulio Vargas 775, no município de Cacoal/RO para exercer, sem ônus para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, "servidor do Ministério da Saúde".

Art. 2º. A Remuneração das Funções, ora nomeadas, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.217/PMMA/2.013 e alterações posteriores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.017/PMMA/2014, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:99BC5BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.037/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA,** brasileiro, casado, Supervisor Escolar 40 horas, matrícula nº. 1119, para o município de Vilhena, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a contar de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, consubstanciado no ofício nº. 122/2.014/SEMIG de 28 de novembro de 2014, do prefeito municipal de Vilhena o qual declara que o servidor irá ocupar cargo em comissão/confiança.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:78D356F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº. 008/SEMOSP/2.014.

-PROCESSO Nº.: **60/2.014;**
-CONTRATO Nº.: **008/SEMOSP/2.014;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **RODRIGUES E LIMA LTDA;**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 008/PMMA/2.014, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 014/2014/ASJUR/DEOSP/RO ESTACIONAMENTO CENTRAL EM BLOCO DE CONCRETO DA AVENIDA PAU BRASIL EM MINISTRO ANDREAZZA TERÁ UMA ÁREA DE 3.422,25 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP** - ***SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;***
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRES AS PARTES, CONFORME ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO., 30 de outubro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:57B288E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome:MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego:DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome:VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: MotoristaMat.:931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.772 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 01 de Dezembro, para conduzir os pacientes: Elizabete Cortes de Oliveira, Maria Ferreira Soares, João de Souza Soares portadores de ICR (Insuficiência Renal Crônica), junto a CLINERON, para sessão de hemodiálise.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 01/12/2014 Chegada em: 01/12/2014 Nº. de Dias:01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	Mirante da Serra – RO.	Ji-Paraná – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná – RO.	01	75,20	75,20
			75,20

Em: 01/12/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B00340CA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome:MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego:DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome:VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: MotoristaMat.:931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.772 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 05 de Dezembro, para conduzir os pacientes: Elizabete Cortes de Oliveira, Maria Ferreira Soares, João de Souza Soares portadores de ICR (Insuficiência Renal Crônica), junto a CLINERON, para sessão de hemodiálise.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 05/12/2014 Chegada em: 05/12/2014 Nº. de Dias:01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	Mirante da Serra – RO.	Ji-Paraná – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná – RO.	01	75,20	75,20
			75,20

Em: 05/12/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F911EEE9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome:MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego:DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.:931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.772 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 08, 09, 10 de dezembro, para conduzir Pacientes, para tratamento especializado na: Policlínica Osvaldo Cruz, Clínica Infinita, Hospital de Base.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 07/12/2014 Chegada em: 10/12/2014 Nº. de Dias:03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	Mirante da Serra – RO.	Porto Velho– RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 100% R$ 150,40

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho – RO.	02	150,40	300,80
			300,80

Em: 05/12/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CEB73D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/SEMSAU

Portaria n.º 034/SEMSAU/FMS/ 2014.
Mirante da Serra, 08 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais), distribuído da seguinte forma: R$-1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Programação 10.3010029.2030 – REDE BÁSICA; R$-560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo na Programação 10.3020034.2035 - UNIDADE MISTA, em nome de **ADRIANO BISPO PINTO**, Diretor Dep. Hospitalar, Cadastro 1288, portador do CPF: 704.659.672-72 e RG: 637.097 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEMIR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Presidente FMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:84E995BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/SEMSAU

Portaria n.º 035/SEMSAU/FMS/ 2014.
Mirante da Serra, 08 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), distribuído da seguinte forma: R$-900,00 (Novecentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Programação 10.1220027.2028 – SEMSAU; R$-1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo na Programação 10.3010029.2030 – REDE BÁSICA, em nome de **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, Ag. /Comunitário de Saúde, Cadastro 1086, portador do CPF: 730.100.492-34 e RG: 2.660.258-93 SSP/CE, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEMIR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e Presidente FMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ADAF283B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Aquisição de materiais permanentes (PAIF),** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **24 de Dezembro de 2014 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 834/SEMTAS/2014,** valor estimado da contratação R$ 10.040,00. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 11 de Dezembro de 2014.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:F746E8A2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Aquisição de peças e serviços nos veículos da SEMTAS,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **24 de Dezembro de 2014 às 10:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 778/SEMTAS/2014,** valor estimado da contratação R$ 12.452,43. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 11 de Dezembro de 2014.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C76A1FBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Aquisição de peças para veículos e máquinas pesadas,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **26 de Dezembro de 2014 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 837/SEMOSP/2014,** valor estimado da contratação R$ 65.019,38. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 11 de Dezembro de 2014.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:418A9AB4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Aquisição de peças para veículos e máquinas pesadas (parte elétrica),** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **26 de Dezembro de 2014 às 11:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 787/SEMOSP/2014,** valor estimado da contratação R$ 14.411,89. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 11 de Dezembro de 2014.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:70E48867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Pregão Presencial nº 067/PMNM/2014
Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de **material elétrico** pelo prazo de 12 (doze) meses
Pregão Presencial nº: *067/PMNM/2014*
Sistema de Registro de Preço nº: 031
DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
Onde se lê:

C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.568.575/0001-10, com o valor total de **R$ 395.500,00** (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais)

Leia-se:
C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.568.575/0001-10, com o valor total de **R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos reais)

Nova Mamoré-RO, 10 de dezembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:6EA2887F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMNM/2014 SRP-031/CPL/2014.

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA
Onde se lê:

EXTRATO DA ARP Nº: 031/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/COMOSP/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMNM/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAS:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA - EPP	132.000,00
TRX COMÉRCIO E SERVIÇOES LTDA - ME	130.750,00
CASA NORTE LTDA - EPP	145.750,00
ALINE TAKAHASHI EIRELI - ME	87.400,00
LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	303.200,00
C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	395.500,00

Leia-se:
EXTRATO DA ARP Nº: 031/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/COMOSP/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMNM/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAS:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA - EPP	132.000,00
TRX COMÉRCIO E SERVIÇOES LTDA - ME	130.750,00
CASA NORTE LTDA - EPP	145.750,00
ALINE TAKAHASHI EIRELI - ME	87.400,00
LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	303.200,00
C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	398.500,00

Nova Mamoré-RO, 10 de dezembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:3131BC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 450/SEMED/2014
Tomada de Preços nº 007/CPL/2014
Objeto: Contratação de Empresa efetuar a Construção de uma Subestação Aérea de 112,5 KVA, que atenderá as instalações elétricas da Escola Municipal Onorina de Souza

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 007/CPL/2014, realizada no dia 02 de outubro de 2.014 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.890.120/0001-74, com o valor total de **R$ 79.001,35** (setenta e nove mil, um real e trinta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de dezembro de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:DA8F1542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *230/COMPLA/2014*
Objeto: Contratação de Empresa ***para execução de serviços complementares de levantamento Geo-Referenciamento de quadras urbanas e ampliação de perímetro*** **Pregão Presencial nº:** *069/PMNM/2014*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 069/PMNM/2014, realizada no dia 08 de dezembro de 2.014 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.807/0001-90, com o valor total **R$ 58.696,00** (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:7FF9F6FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *531/COMOSP/2014*
Objeto: Eventual e futura **contratação de empresa jornalística para publicações pelo prazo de 12 (doze) meses.**
Pregão Presencial nº: *070/PMNM/2014*
Sistema de Registro de Preço nº: 033

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 070/PMNM/2014 – SRP 033, realizada no dia 05 de dezembro de 2.014 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **C.M. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.573/0001-09, com o valor total de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:8E69BFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *165/SEMUSA/2014*
Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico
Pregão Presencial nº: *071/PMNM/2014*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 071/PMNM/2014, realizada no dia 09 de dezembro de 2.014 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **PEGORINI & PEGORINI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº *84.619.329/0001-25*, com o valor total **R$ 7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais), **VIA NET COM. E SERV. EM INFORM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº *05.350.516/0001-80*, com o valor total **R$ 28.950,00** (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais) e **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº *13.344.554/0001-58*, com o valor total ***R$ 13.440,00*** (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de dezembro de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:1AA46473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/PMNM/2014
REGISTRO DE PREÇOS – 034/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO, forma presencial, tipo menor preço, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **29/12/2014 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia e pelo Portal Transparência do Município www.novamamore.ro.gov.br.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa *Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico, Limpeza e Material de Consumo* pelo prazo de 12 (doze) meses**, para as necessidades das Escolas e órgãos (SEMED e Universidade Aberta do Brasil) jurisdicionados a Secretaria Municipal de Educação. Tudo conforme as demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 09 de dezembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:0984A2A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2014.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 258 SEMSAU/2014, tendo como Objeto**: Aquisição de Oxigênio Medicinal.**
A favor de: **WHITE MARTINS INDÚSTRIAIS DO NORTE LTDA**
Valor Total de: R$ 7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
VII-quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;**(Vide § 3º do art. 48)**
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de dezembro de 2014.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D0DFCC59

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2014.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 238 SEMSAU/2014, tendo como Objeto**: Manutenção anual do sistema de gestão laboratorial PC- LAB versão 7.9.**
A favor de: **ATILA BARU SISTEMA LTDA**
Valor Total de: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de dezembro de 2014.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E48D8593

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: THIAGO JONATAS DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 768.173.422-87
TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO SILVIO GONÇALVES DE FARIAS 935 OURO PRETO DO OESTE–RO CEP: 79.920-000
NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO JONATAS DE OLIVEIRA MOREIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
Tabela 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QQUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Procedimentos de Fisioterapia					
1	Realização de procedimentos de Fisioterapia Neurológica (AVC, Paralisia Cerebral, Paralisia Infantil e pé torto congênito)	SERV	1.200	25,60	30.720,00
2	Realização de procedimentos de Fisioterapia Traumato – Ortopédico (mão, ombro, cotovelo, pelve, coluna, joelho e tornozelo)	SERV	3.000	22,00	66.000,00
3	Realização de procedimentos de Fisioterapia respiratória (Asma, Bronquite e CA de pulmão)	SERV	240	13,25	3.180,00
Total					**99.900,00**
Aluguel de Equipamentos para sala de Fisioterapia					
11	Aparelho de Ultra som Fisioterapêutico de 1 mega.	Uni	01	606,24	606,24
02	Aparelho de Ultra som Fisioterapêutico de 3 mega.	Uni	01	508,00	508,00
03	Aparelho de TENS (Neuroestimulação elétrica transcutânea)	Uni	03	393,75	1.181,25
04	Aparelho de FES (Estimulação elétrica funcional)	Uni	03	346,75	1.040,25
05	Pesos de 03 Kg	Uni	02	28,90	57,80
06	Pesos de 02 Kg	Uni	02	21,18	42,36
07	Bastão de 01 mt	Uni	04	10,69	42,76
08	Barra fixa de parede medindo 3 mts	Uni	01	43,50	43,50
09	Barra fixa de parede medindo 1,5 mts	Uni	01	50,95	50,95
110	Macas de 2 mts com apoio para cabeça	Uni	02	157,00	314,00
111	Biombo	Uni	02	80,75	161,50
112	Móveis porta aparelhos/material	Uni	03	143,50	430,50
113	Infra vermelhos (suporte e lâmpada)	Uni	02	143,25	286,50
114	Estabilizador 110/220 v	Uni	01	77,75	77,75
115	Alteres de 02 Kg	Uni	02	23,20	46,40
116	Shaker	Uni	01	60,38	60,38
117	Respiron	Uni	01	46,24	46,24
118	Estimulador muscular com infravermelho	Uni	02	77,55	155,10
119	Faixas theraband média	Uni	02	14,98	29,96
220	Suporte para bola suiça 65 cm	Uni	01	19,38	19,38
221	Bola suíça 65 cm	Uni	01	67,25	67,25
222	Alicate (pinça com mola) de pressão para fortalecimento	Uni	01	23,25	23,25
223	Bicicleta ergométrica	Uni	01	208,68	208,68
Total					5.500,00
Total geral					105.400,00

Nova União – RO, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:4F08DCA4

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1581 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 420 de 17 de Dezembro de 2013, em especial Art. 6º. – Orçamento 2013, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.915,90 (Quinze mil novecentos e quinze reais noventa centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR 'R$
02.07.12.122.0007.2701	3.1.90.13	99	**2.809,21**
02.07.12.122.0007.2701	3.3.90.30	104	**1.906,69**
02.04.04.122.0006.2601	3.3.90.32	201	**4.600,00**
02.03.28.846.0003.9999	9.9.99.99	41	**6.600,00**
02.03.04.122.0003.2304	3.3.90.39	37	**8.600,00**
		TOTAL	**15.915,90**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.122.0007.2701	3.1.91.13	101	**2.809,21**
02.07.12.122.0007.2701	3.3.90.39	107	**1.906,69**
02.04.04.122.0006.2601	3.1.91.13	44	**4.600,00**
02.03.04.122.0003.2301	3.1.90.11	21	**6.600,00**
02.02.04.122.0002.2202	3.1.90.11	17	**7.300,00**
02.02.04.122.0002.2202	3.1.91.13	18	**1.300,00**
		TOTAL	**15.915,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6EB70EAE

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 814/SRP/2014, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço, para Registro de Preços Para Aquisição de óleo S10 ou S50 Para os Veículos das Secretarias do Município. Com o valor total estimado em R$ 303.300,00(Trezentos e Três Mil e Trezentos Reais) por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 15/12/2014 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 24/12/2014 apartir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 24/12/2014 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 16/12/2014 no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de Novembro de 2014.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:EFB4D43B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/CPL/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 173/CPL/2014 (PMOPO)

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9309/GAB/2014, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/CPL/2014**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE,** conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do Processo Administrativo nº **3301/SEMECE/2014**. No valor estimado de RS: **59.040,66 (cinquenta e nove mil quarenta reais e sessenta e seis centavos).**
.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas de	**12/12/2014 as 10:00 horas**
Cadastro de Proposta até	**24/12/2014 as 09:55 horas**
Abertura das Propostas:	**24/12/2014 as 10:00 horas**
Início do Pregão:	**24/12/2014 às 10:30 horas**

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2014.

VALDIR SILVERIO
Pregoeiro/CPL
Dec. 9309/GAB/14

Publicado por:
Valdir Silverio
Código Identificador:922F955C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/CPL/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 162/CPL/2014 (PMOPO)

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9309/GAB/2014, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS. processo Administrativo nº 3766/SEMECE/2014. No valor estimado de R$: 3.813.748,80 (três milhões oitocentos e treze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**
CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO

Cadastro de Propostas de	**11/12/2014 as 10:00 horas**
Cadastro de Propostas até	**24/12/2014 as 08:55 horas**
Abertura das Propostas:	**24/12/2014 as 09:00 horas**
Início do Pregão:	**24/12/2014 às 09:30 horas**

www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2014.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro/CPL
Dec. 9309/GAB/14

Publicado por:
Valdir Silverio
Código Identificador:DAC87EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 04/2014

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2014, Processo Administrativo nº 1078/2014, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICIPIO DE PARECIS-RO**
Pessoa Jurídica: MELO & MOURÃO LTDA
CNPJ:- 09.219.184/0001-50
Valor Total: - R$ 149.940,00-(Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

Parecis - RO, 09 de Dezembro de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DEFC8885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2014

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR o Senhor **DOMINGOS DOS SANTOS**, portador do RG: 718.826 SSP/RO e CPF: 978.176.437-68, ocupante da função Gratificada de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos em 31/10/2014.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 03 de novembro de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4367B564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2014

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 067/2014

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - NOMEAR, o Senhor, **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA**, portador do CPF n.º 595.423.062-53, e RG: 682.025 SSP/RO para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2014.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 01 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FE04F353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068-2014

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **ZILDENE FARIA VIANA**, portadora do CPF nº. 755.080.102-97, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2014.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de Dezembro de 2014

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B7D80DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069-2014

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, **MARINALVA ALEXANDRINO**, portadora do CPF nº. 599.876.852-34, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2014.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 10 de Dezembro de 2014

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:AD96019D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2014

DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2014. DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nos dias: 24, 26 e 31/12/2014 e 02/01/2015, em virtude das festividades natalinas e de final de ano.

Art. 2º Resolve ainda, decretar horário de funcionamento das 8 às 12h, do dia 06 a 23 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e será fixado no Quadro Mural desta Casa de Leis, para conhecimento da municipalidade.

Pimenta Bueno – RO, em 08/12/2014.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:22C7662C

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 127/2014

ONDE-SE-LÊ: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 127/2014, Publicado no Jornal de Grande Circulação no Dia: 18/09/2014.

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 174/2014

Pimenta Bueno-RO, 11 de Dezembro de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6FD6BB67

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2072/GP/2014 .

Em, 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional especial no valor de R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

12.001	Secretaria Municipal de Saúde			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO:				
12.001.10.301.1196.2.179	Apoio aos Programas Mais Médicos e PROVAB	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.48.00.00	Auxilio - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	2.000,00	10247-Recurso imposto transferências
3.3.90.46.00.00	Auxilio - Alimentação	R$	300,00	10247-Recurso-Saúde Imposto transferências
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	2.300,00	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001.10.301.1195.2.068	Manter as atividades administrativas da SEMSAU		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.300,00	10247-Recurso imposto
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$	2.300,00	

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3507DCF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.073/GP/2014 .

Em, 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre alteração do dispositivo da lei 2058/GP/2014, para Crédito Adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o dispositivo da Lei nº 2058 de 03/11/2014 aberta no orçamento vigente, para Crédito Adicional especial no valor de R$ 22.300,00(vinte e dois mil e trezentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

12.001	Secretaria Municipal de Saúde			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO:				
12.001.10.301.1196.2.069	Remuneração dos Servidores da Atenção Primaria á Saúde	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	20.000,00	10707-PAB FIXO
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	20.000,00	
12.001.10.301.1196.2.179	Apoio aos Programas Mais Médicos e PROVAB	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.48.00.00	Auxilio - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	2.000,00	10247-Recurso imposto transferências impostos - Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxilio - Alimentação	R$	300,00	10247-Recurso imposto transferências
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	2.300,00	
TOTAL GERAL SUPLEMENTAR		R$	22.300,00	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001.10.301.1196.2.069	Remuneração dos Servidores da Atenção Primaria á Saúde	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00	10707-PAB FIXO
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$	20.000,00	
12.001.10.301.1195.2.068	Manter as atividades administrativas da SEMSAU		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias pessoal civil	R$	2.300,00	10247-Recurso imposto transferências
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$	2.300,00	
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R$	22.300,00	

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2EE1D13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.074/GP/2014

Em, 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre alteração do dispositivo da lei 2065/GP/2014, para Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o dispositivo da Lei 2065 de 19/11/2014 aberta no orçamento vigente, para Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 209.000,00(Duzentos e Nove Mil Reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos da Zona Rural	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	29.000,00	10.100/MDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	180.000,00	10.000/REC. LIVRES
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	209.000,00	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as dotações discriminadas conforme segue:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1237.1.019	Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares do Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	29.000,00	10.100/MDE
TOTAL A ANULAR		R$	29.000,00	
07.001.12.361.1237.2.033	Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	R$	180.000,00	10.000/REC. LIVRES
TOTAL A ANULAR		R$	180.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR			209.000,00	

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2014.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5DC3C8E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.075/GP/2014

Em, 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.500,00(Vinte e um mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Câmara Municipal, conforme se discrimina:

01.001	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	21.500,00	10000/Rec.Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	21.500,00	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como anulação parcial da dotação discriminada conforme segue:

01.001	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$	21.500,00	10000/Rec.Livres
TOTAL A ANULAR			21.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:316A72A5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 023/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A - OI MÓVEL S/A
CNPJ n.º 05.423.963/0001-11
SCN, Quadra 02, Bloco F, Térreo – Centro Norte – Brasília - DF

OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, conforme especificações e Nota de Empenho nº 2.336/2014 de 03/10/2014, inseridos no processo administrativo n.º 4.919/2013 visando atender as necessidades operacionais de comunicação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: É de R$-151.029,60 (cento e cinqüenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: Os recursos orçamentários do presente termo aditivo, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual conforme Projeto Atividade: 2.093 – Manutenção das Atividades da SEMAD - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 1000 – Recursos Livres, Nota de Empenho nº 2.336/2014 de 03/10/2014 R$-7.000,00 (sete mil reais). O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2015

DO PRAZO: é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de Outubro de 2014 e término em 02 de Outubro de 2015.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 017/2013 – P.G.M, celebrado em 04.10.2014.

DATA: 03 de Outubro de 2.014

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:192FB0BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 49/SEMSAU/2014 – HMMAN-MAC, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, empenho estimativo para 01 (um) mês, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 176, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 11 de Dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30E6D54B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2014

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº. 158/2014**,** cujo objeto é aquisição de combustível para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sendo vencedora a empresa: **CCI-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ITAPORANGA LTDA**, no valor de **R$ 47.892,51** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e um centavos).

Pimenta Bueno, 11 de dezembro de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2394EC80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 030/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUFACIL LTDA EPP
CNPJ n.º 13.165.289/0001-40
Av. Rolim de Moura n.º 3.385 – Rolim de Moura – RO

OBJETO: Serviços acrescentado na reforma da Escola Alto Itaporanga, conforme planilha orçamentária (fls.142) e nota de empenho 2.737/2014 de 10/12/2014, inseridos no processo n.º5.684/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-7.064,14 (sete mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1.019 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Recurso Orçamentário Livres 10831 - Salário Educação R$-7.064,14 (sete mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) - Elemento de Despesa 44.90.51.0000 – Obras e Instalações – Função 123.611.237, conforme nota de empenho n.º 2.737/2014 de 10 de dezembro de 2014.

DO PRAZO: É de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 10 de Dezembro de 2014 e término em 09 de Janeiro de 2015.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 024/2014 – P.G.M, celebrado em 05.09.2014.

DATA: 10 de Dezembro de 2.014

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F3388B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3911/2014 DE 10/12/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1964/2013 de 13/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 282,33 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
39 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	282,33
		Total Suplementação:	282,33

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
28 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	282,33
		Total Redução:	282,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 10/12/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D803C10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 169/SEMTAS/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE 38 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DE GRUPOS DE APOIO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO PAIF DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO AO MUNICIPIO DE CABIXI/RO.

CONTRATADA: MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA, CNPJ: 07.242.418/0001-54, ENDEREÇO: LINHA 08, 2ª P/ 3ª EIXO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.

Valor: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Data da Assinatura: 02/09/2014

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A28E5AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1639//2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.000-42

Contratada: SUDÁRIO E CIA LTDA - CNPJ: 04.283.097/0001-48 e L. DA S. ALVES - CNPJ: 01.076.944/0001-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Valor global: R$ 4.786,52 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 11/12/2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3EA46756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO através da comissão permanente de licitação torna publico a dispensada de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações para contratação de empresa PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, NA SEGUINTE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES: 02 (DUAS) CAMISAS E 02 (DUAS) CALÇAS MASCULINA, TECIDO TRICOLIME, 1ª LINHA DE USO PROFISSIONAL, A CAMISA NO TAMANHO “M” E A CALÇA NO TAMANHO “44”, 02 (DUAS) CAMISAS E 02 (DUAS) CALÇAS MASCULINA, TECIDO TRICOLIME, 1ª LINHA DE USO PROFISSIONAL, A CAMISA NO TAMANHO “M” E A CALÇA NO TAMANHO “44”, 02 (DUAS) CAMISAS E 02 (DUAS) CALÇAS MASCULINA, TECIDO TRICOLIME, 1ª LINHA DE USO PROFISSIONAL, A CAMISA NO TAMANHO “M” E A CALÇA NO TAMANHO “42”, 02 (DUAS) CAMISAS E 02 (DUAS) CALÇAS MASCULINA, TECIDO TRICOLIME, 1ª LINHA DE USO PROFISSIONAL, A CAMISA NO TAMANHO “M” E A CALÇA NO TAMANHO “44”. OS UNIFORMES SERÃO DE TECIDOS E DEVE SER CONFECCIONADO NA COR AZUL CELESTE. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS: I – APITO COM CORDÃO; II – EMBLEMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO; III – PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO VIGILANTE, CONSTANDO O NOME, O NÚMERO DA MATRICULA, FOTOGRAFIA COLORIDA TAMANHO 3X4 E A TIPAGEM SANGUÍNEA. AS CALÇAS DEVE TER CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CENTÍMETROS, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CENTÍMETROS OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CENTÍMETROS, BRAGUILHA FORRADA, COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR, AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES, ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CENTÍMETROS, BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO, BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. CAMISETA DE MANGA CURTA, MEIA MANGA, TECIDO DE MALHA FRIA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIDES DE CORTE RETO, GOLA OLÍMPICA SANFONADA DE 2,50 CENTÍMETROS DE LARGURA, NA COR AZUL CELESTE, MANGA DE BAINHAS SIMPLES. NAS COTAS A 11 (ONZE) CENTÍMETROS DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA “CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – VIGIA” EM LETRAS BRANCA DE 3 CENTÍMETROS DE ALTURA E 0,90 CENTÍMETROS DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE “ARIAL”. BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CENTÍMETROS DE LARGURA. Conforme as especificações indicadas no **TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO Nº** 077/2014

NOME DO CREDOR: A. M. CALAIS IND. E COM. DE CONFECÇÕES - ME
CPF/CNPJ: 17.332.323/0001-85
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, N° 1360, SETOR PARQUE DAS GEMAS, ARIQUEMES - RO.
VALOR: R$2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Rio Crespo – RO, 11 de 2014

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B3E39E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 014/2014

O Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/2014, do Processo Administrativo 395/2014, Celebrado entre a Prefeitura do Município de Rio Crespo e a Empresa TPL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ nº 04.750.657/0001-27.

O Município de Rio Crespo – RO**,** empresa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani 1160 – setor 01em Rio Crespo – RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eudes de Sousa e Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG nº 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa TPL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº, 04.750.657/0001-27 com sede, Avenida Capitão Silvio – setor Grandes Áreas no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, resolveram celebrar o Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato 014/2014, sendo regido pelo estabelecido conforme clausula a seguir.
Clausula Primeira: Fica estabelecido no presente Termo a prorrogação do Contrato nº 014/2014, firmado entre as partes, Vigência – início 22 de Novembro 2014, Termino – 22 de Dezembro de 2014.
Clausula Segunda: Fica estabelecido no presente Termo o acréscimo de 25% do Valor do Contrato nº 014/2014, em conformidade dos dispositivo da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O valor inicial do Contrato nº 014/2014 é de **R$ 41.750,75 - (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco),** e será aditado para execução do serviço até 25% (vinte e cinco por cento), que é referente a **R$ 10.437,52 (dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, em conformidade com o Requerimento, Planilha Orçamentária e lista de material utilizado na execução do serviço acosta nos autos do Processo Administrativo 395/2014.

Lei Federal 8.666/93*:*
Art. 65 - § 1º *"o contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato"*.
Clausula Terceira: As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Clausula Quarta: As demais Clausula do Contrato, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contraírem o interesse Publico.
Clausulam Quinta: Fica eleita o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiada que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 21 de Novembro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

TPL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
CNPJ nº 04.750.657/0001-27.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:CF1EC84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2014
CONVENIO: RECURSO PRÓPRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
CONTRATADA: CLEYTON E ANDREW – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - LTDA
CNPJ nº 08.828.770/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Inventario Físico e Financeiro dos bens patrimoniais e mobiliário da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
VIGÊNCIA: 28/11/2014 à 28/01/2015
PRAZO: 60 (sessenta), dias
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 – (dezessete mil reais)
OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho **1102/2014**.
Unidade orçamentária;
03.001.04.122.0005.2005 – Apoio Administrativo da SEMAPLAM
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2014.

Rio Crespo – RO, 11 de Dezembro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:EED1FEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.871/2014

"INSTITUI A AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
TÍTULO I
DA AGÊNCIA REGULADORA
CAPÍTULO I
AUTARQUIA

Art. 1º Fica instituída a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, entidade de natureza autárquica especial, integrante da administração pública indireta, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de Rolim de Moura e prazo de duração indeterminado.
Parágrafo Único - A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira e pela investidura de seus dirigentes em mandato fixo.

Art. 2º A AGERROM tem como finalidade a regulação dos serviços públicos municipais de saneamento básico, bem como o controle e fiscalização de tais serviços se concedidos, permitidos e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal, em conformidade com políticas e diretrizes definidas em lei.
§ 1º Entende-se por serviços públicos de saneamento básico o conjunto de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos moldes definidos pela Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 2º A AGERROM fica autorizada a regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais delegados de outros municípios, desde que consorciados ao Município de Rolim de Moura e autorizados por lei específica.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º É atribuição da Agência, além de outras previstas nesta Lei, exercer com independência o poder regulatório dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Rolim de Moura, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, visando à regularidade, à eficiência, à continuidade, à segurança, à atualidade, à generalidade, à cortesia na sua prestação e à modicidade das tarifas.

Art. 4º Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:
I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;
II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGERROM;
III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;
IV – realizar, semestralmente, audiências públicas com o intuito de informar sobre a qualidade dos serviços e o cumprimento ou não dos marcos regulatórios e indicadores estabelecidos para os serviços de saneamento básico;
V - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;
VI - analisar e autorizar os reajustes e, quando for o caso, as revisões das tarifas e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação;
VII - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;
IX - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGERROM tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o artigo 175 da Constituição Federal;
X - - recomendar ao titular a intervenção na prestação indireta do serviço, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;
XI - submeter ao chefe do poder executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção do serviço;
XII - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;
XIII - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;
XIV - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;
XV - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;
XVI - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;
XVII - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;
XVIII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;
XIX - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;
XX - adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar, tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
XXI - recomendar ao titular a extinção da delegação da prestação do serviço e a reversão dos bens vinculados, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;
XXII - propor as medidas de política governamental que considerar cabíveis;
XXIII - requisitar informações relativas ao serviço público delegado, quando for o caso;
XXIV - compor e deliberar, em esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre o titular do serviço, prestador do serviço e/ou usuários;
XXV - permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço público delegado e sobre suas próprias atividades, bem como manutenção atualizada por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores (Internet);
XXVI - fiscalizar a qualidade do serviço por meio de indicadores e procedimentos amostrais;
XXVII - auxiliar o prestador do serviço no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o atendimento dos objetivos da prestação do serviço;
XXVIII - coibir a prestação clandestina do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, aplicando as sanções cabíveis;
XXIX - coibir a prestação clandestina dos serviços regulados pela Agência, aplicando as sanções cabíveis;
XXX - acompanhar e auxiliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXXI - administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal;
XXXII - prestar contas de sua administração ao Conselho Consultivo, e órgão competentes;
XXXIII - prestar contas de sua administração ao Conselho Consultivo e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;
XXXIV - manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;
XXXV - decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma que dispuser a regulamentação;
XXXVI - adquirir, administrar e alienar seus bens, nos termos da lei;
XXXVII - formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo;
XXXVIII - opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XXIX - opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação dos serviços;
XL - prevenir e reprimir o abuso econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
XLI - Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, os relatórios relativos ao cumprimento dos objetivos e metas previstas no contrato de concessão e cumpridas pela concessionária, assim como o fluxo de investimentos de modo a verificar a regularidade e modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
XLII – Manter permanentemente atualizado o acompanhamento da execução da concessão em função da aferição de todos os indicadores, a fim de repassar os ganhos decorrentes da produtividade e eficiência tecnológica aos usuários, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, impedindo-se o excesso de cobrança

tarifária, de acordo com o § 2º, do artigo 9º e o inciso V do artigo 29, ambos da Lei Nº 8987/95.
XLIII – Encaminhar previamente ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o cronograma proposto no contrato, os projetos de ampliação e implantação dos Sistemas, para verificação da adequabilidade da execução em face do planejamento.
XLIV - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;
XLV - contratar seu pessoal nos termos da Lei;
XLVI - administrar seus bens;
XLVII - arrecadar e aplicar suas receitas;
XLVIII - dar publicidade às suas decisões;
XLIX - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e,
L - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGERROM

Art. 5º A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.
§ 1º O poder regulatório da AGERROM será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.
§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais entes federados, inclusive com o Estado de Rondônia, visando à delegação ou ao recebimento dos encargos relativos à regulação dos serviços públicos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º Mediante lei específica, outros serviços públicos de competência do Município poderão ser regulados pela AGERROM.

Art. 6º O exercício das funções da AGERROM atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 7º A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura– AGERROM terá os seguintes objetivos, desempenhando suas atribuições de acordo com a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade:
I - assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;
III - zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 8º Compõem a estrutura da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM
I - o Conselho Consultivo;
II - a Superintendência;
IV - a Ouvidoria.

CAPÍTULO II
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9º O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AGERROM, será integrado por 6 (seis) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Art. 10 Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitindo uma única recondução, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:
I - ser brasileiro;
II - ser maior de idade;
III - ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV - ter conhecimento ou experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Agência;
§ 1º Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados por ato do Poder Executivo, a partir da indicação de cada ente representado.
§ 2º No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, bem como de seu suplente, proceder-se-á a nova nomeação para complementar o respectivo mandato.
§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros e nomeado por ato do Chefe do Executivo, para mandato de um ano, admitida uma única recondução.

Art. 11 Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 12 As sessões e deliberações do Conselho Consultivo serão públicas, devendo a ata ser disponibilizada no sitio da Agência para consulta dos interessados por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Art. 13 As deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos da maioria simples, presentes a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Regimento Interno dispor sobre a convocação de suas reuniões e sobre o seu funcionamento.
Parágrafo Único - Em caso de empate, prevalecerá para fins de deliberação o voto qualificado do Presidente do Conselho.

Art. 14 Compete ao Conselho Consultivo:
I – participar da elaboração e acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
II - acompanhar a implementação e opinar sobre as atualizações e revisões dos planos municipais referentes aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela Agência;
III - acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços;
IV - conhecer das resoluções internas da AGERROM e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
V - analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços regulados pela Agência e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;
VI - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERB;
VII - apreciar os relatórios anuais da Superintendência;
VIII - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
IX - opinar sobre as propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajuste e revisão destas, bem assim, das que digam respeito a quaisquer outros valores cobrados dos usuários pela prestação dos serviços;
X - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Superintendência;
XI - requerer informações relativas às decisões da Superintendência;
XII - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AGERROM, encaminhando-as à Superintendência e ao Prefeito Municipal;
XIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;
XIV - elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Superintendência quando se fizer necessário.

Art. 15 O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:
I - o Superintendente da AGERROM;
II - um representante do Poder Executivo;
III - um representante da entidade regulada de água e esgoto;

IV - um representante dos usuários, indicado pela União Municipal de Associações de Moradores - UMAM;
V - um representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura – ACIRM.
VI – um representante da entidade regulada de resíduos sólidos.
§ 1º - A AGERROM solicitará às entidades a que se referem os incisos III , IV e V e VI do caput deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.
§ 2º - O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso II do caput deste artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento;

CAPÍTULO III
DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 17 A Superintendência, órgão máximo da Agência e responsável pela direção da AGERROM, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação e suas atribuições e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I e Anexo II, da presente Lei.
Art. 18 Ficam criados os cargos abaixo relacionados para comporem a Superintendência, nomeados pelo Prefeito Municipal:
I – Órgão de Direção Superior
01 (um) Superintendente-Geral
II – Órgãos de Assessoria
01 (um) Assessor Técnico Especial
01 (um) Assessor de Técnico de Engenharia
01 (um) Assessor Técnico de Planejamento e Regulação
01 (um) Assessor Técnico Financeiro
III – Órgão de Direção Auxiliar
01 (um) Diretor Administrativo
01 (um) Diretor Operacional
IV - Ouvidoria
01 (um) Ouvidor

Art. 19 O Superintendente e os Assessores serão escolhidos, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:
I - ser brasileiro;
II - ser maior de idade;
III - ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV - não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;
V - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada; e,
VI - não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades.
VII – Ter formação em nível superior.
§ 1º O Superintendente e os cargos de Assessoria definidos nas alíneas “a” e “b” do inciso II, do artigo 18, serão providos mediante livre nomeação do Chefe do Executivo.
§ 2º Os demais cargos mencionados no artigo anterior deverão recair obrigatoriamente em servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município de Rolim de Moura.
§ 3º Os servidores efetivos indicados para o cargo previstos nesta Lei serão redistribuídos para a AGERROM, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Será de responsabilidade da AGERROM os pagamentos dos vencimentos e obrigações trabalhistas e previdenciárias referente aos servidores redistribuídos para a agência.
§ 5° A remuneração dos cargos da superintendência serão aqueles estabelecidas no anexo II da presente lei, e os cargos a serem preenchidos por servidores do quadro permanente terão acrescidos aos seus vencimentos os valores definidos no anexo.

Art. 20 Sob pena de exoneração, os cargos da Superintendência não poderão:
I - receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;
II - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;
III - passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;
IV - manifestar-se publicamente, sobre qualquer assunto submetido à AGERROM, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma, sem autorização do Superintendente.

Art. 21 Qualquer vacância no cargo da Superintendência será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o termo final do mandato.

Art. 22 Na ausência do Superintendente, este designará, dentre os Assessores, aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Assessor exercer tal função por duas ausências consecutivas do Superintendente.

Art. 23 No ato de posse, e anualmente até a exoneração, o Superintendente e os Assessores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista na regulamentação desta Lei.
Art. 24 É vedado ao Superintendente e aos Assessores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua exoneração, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM.

Art. 25 Compete privativamente ao Superintendente:
I - representar a Agência em juízo e fora dele, firmando os contratos, convênios e acordos, inclusive a constituição de mandatários para representá-la judicialmente;
II - subscrever os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos e seus aditamentos, quando for o caso;
III - assinar cheques, em conjunto com o Assessor Financeiro;
IV - dirigir e administrar todos os serviços da Agência, expedindo os atos necessários ao cumprimento de suas decisões e da Superintendência;
V - publicar as normas e resoluções originadas da Superintendência;
VI - firmar os termos aditivos aos instrumentos de regulação contratual;
VII - encaminhar ao Conselho Consultivo os assuntos que devam ser de seu conhecimento;
VIII - dar publicidade e remeter os balancetes contábeis, mensalmente, ao Chefe do Executivo, a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;
IX - decidir os procedimentos disciplinares, aplicando as penas correspondentes;
X - praticar os atos de gestão de pessoal, autorizar e homologar concursos, efetivar contratações e rescisões de contratos;
XI - Praticar os demais atos determinados no Regimento Interno da Agência.
XII – propor ao Chefe do Executivo Municipal a alteração da estrutura organizacional da AGERROM;
XIII – editar o Regimento Interno e todas as normas sobre matéria de competência da AGERROM;
XIV – sugerir alteração nas políticas públicas relacionadas aos serviços regulados sob a sua alçada;
XV – submeter a proposta orçamentária e o relatório anual das atividades ao Chefe do Executivo Municipal;
XVI – fixar as atividades da AGERROM para cada exercício; e,
XVII – deliberar sobre todos os assuntos relacionados aos serviços regulados.

Art. 26 Após nomeação, o Superintendente será exonerado em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:
I - a constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade dos serviços prestados pela agência;

II - condenação por crime doloso;
III - condenação por improbidade administrativa.
Parágrafo Único - Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 27 Compete aos órgãos de assessoria, auxiliar o Superintendente nas ações de responsabilidade da AGERROM, competindo-lhe ainda:
I – zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
IV – fornecer apoio logístico para o funcionamento da AGERROM;
XI – acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da AGERROM e das empresas reguladas.
V – coordenar e acompanhar os padrões de operação e de prestação de serviços, para que estes sejam prestados de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;

Art. 28 Compete ao Assessor Técnico Especial:
I - executar tarefas de apoio administrativo ao Superintendente;
II - obter dados e informações, bem como consultar registros para embasar as decisões do Superintendente;
III - coordenar e organizar o sistema de arquivo do Superintendente;
IV - organizar e manter atualizado o arquivo de leis, decretos, portarias, resoluções e demais documentos normativos pertinentes à consulta do Superintendente;
V – prestar orientação técnico-consultiva diretamente à Superintendência em matérias de relevante interesse referente aos serviços regulados pela Agência.
VI – publicar os procedimentos normativos e regulatórios que definem os padrões de serviço e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;
VII - elaborar ou orientar a elaboração de todas as propostas de legislação, normas, regulamentos e quaisquer instrumentos de natureza legal, visando garantir a legalidade;
VIII - analisar e emitir parecer sobre os contratos de concessão e permissão e das condições especiais que assegurem, nos mesmos, os requisitos para o exercício das atividades de regulação e controle da prestação dos serviços;
IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 29 A Assessoria Técnico de Engenharia compete:
I – assessorar tecnicamente o Superintendente no desempenho das atividades especializadas de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos delegados.
II - realizar estudos e fornecer elementos técnicos para definição ou modificação dos padrões de operação e de prestação de serviços;
III - elaborar as propostas de normas, regulações e instruções técnicas para definição dos padrões de serviço;
IV - estabelecer os dados a serem requeridos dos prestadores de serviços regulados e a periodicidade de seu fornecimento, para fins de alimentação das bases de dados do sistema de informações e o acompanhamento da evolução da prestação dos serviços;
V - analisar e se manifestar sobre todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários em matéria de engenharia analisando as obras e intervenções em consonância com o Plano Municipal de Saneamento;
VI - promover, de modo sistemático ou em ações especiais, a fiscalização e verificação em campo, do funcionamento dos sistemas e dos padrões efetivos dos serviços ofertados, identificando e tratando os desvios constatados, inclusive mediante autuações e sanções cabíveis.

Art. 30 A Assessoria de Planejamento e Regulação compete:
I - estabelecer sistemática de recebimento e processamento de consultas, sugestões e questionamentos relacionados aos serviços públicos regulados pela Agência, bem como formular e organizar audiências públicas promovidas pela AGERROM;
II - elaborar relatórios regulares de sistematização e divulgação das informações, publicando periodicamente os dados que permitam à sociedade e aos interessados em geral, acompanhar o desempenho e evolução dos serviços.
III - montar e executar os programas regulares de acompanhamento das informações sobre a prestação dos serviços, visando identificar a regularidade ou desvios no atendimento aos padrões contratados;
IV - definir, estruturar e gerir os sistemas para a gestão das informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
V - propor, mediante estudos, os processos e formas tarifárias para os serviços públicos regulados;
VI - analisar e se manifestar sobre todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários em matéria tarifária e remuneração dos serviços, particularmente nos casos de pedidos de revisão, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços;
VII – determinar a realização de auditorias e processos de certificação técnica nos sistemas, divulgando seus resultados e as medidas corretivas tomadas;
VIII – gerenciar as informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
IX – solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;

Art. 31 Ao assessor Técnico Financeiro compete:
I - coordenar os estudos tarifários, acompanhando a estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico, bem como analisando as propostas de revisão de tarifas, com base nos regimes e condições estabelecidas no contrato de concessão e para a prestação dos serviços e nos regulamentos dos serviços delegados, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro;
II – analisar e se manifestar em todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários, em matéria tarifária;
III – solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
IV – acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da AGERROM e as empresas reguladas
V – zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
VI – gerir os recursos financeiros e patrimoniais da AGERROM, assumindo, em conjunto com o Superintendente, a função de ordenador das despesas;
VII – realizar, direta ou indiretamente, auditorias econômico-financeiras dos serviços regulados, visando a acompanhar o desempenho e a capacidade econômica e financeira dos prestadores dos serviços;
VIII – realizar estudos econômico-financeiros sobre os sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; e,
IX – elaborar Relatórios mensais de acompanhamento econômico-financeiro dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Rolim de Moura.

Art. 32 Os órgãos de Direção Auxiliar consiste no órgão de apoio logístico, administrativo e patrimonial da Agência, além de ser a responsável pelo exercício das funções de regulação, planejamento, fiscalização e controle técnico-operacional dos serviços públicos municipais, nos termos do ato de outorga.

Art. 33 Compete ao Diretor Administrativo:
I – realizar a gestão administrativa dos recursos humanos da ARGERROM;
II – realizar o controle patrimonial da AGERROM;
III - coordenar as atividades administrativas da AGERROM, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;
IV - encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, a prestação de contas da sua gestão;
V – auxiliar na elaboração e encaminhamento aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, para apreciação, o orçamento da Agência e o relatório anual de atividades;
VI - promover a administração geral dos recursos humanos e financeiros da AR-SBC;
VII - promover por procedimento licitatório próprio, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a contratação de empresas de auditoria, consultoria e prestação de serviços técnicos, quando necessário;

Art. 34 Compete ao Diretor Operacional:
I – Executar tarefas de fiscalização e controle das atividades delegadas, de modo a garantir a normal e perfeita funcionalidade dos

serviços delegados, acompanhando a execução das obras em andamento relativa aos serviços públicos regulados pela agência;
II – solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
III – acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da ARGERROM e das empresas reguladas;

Art. 35 A Ouvidoria é o órgão encarregado de receber as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários do serviço público de saneamento básico, dando-lhes adequado encaminhamento.

Art. 36 Ao Ouvidor compete:
I – receber, diretamente, ou por meio do órgão responsável pela defesa do consumidor, as reclamações dos usuários dos serviços regulados, contra os concessionários ou permissionários dos serviços públicos municipais ou contra a própria ARGERROM;
II – colaborar na solução das controvérsias entre os usuários e os concessionários ou permissionários de serviço público municipal;

TÍTULO III
DA REGULAÇÃO
CAPÍTULO I
PROCESSO DECISÓRIO

Art. 37 O processo decisório da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM compete à Superintendência, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo Único - O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da AGERROM.

Art. 38 A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da Superintendência não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer membros da Superintendência acerca do mérito da matéria sob consideração.

Art. 39 As decisões da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM deverão ser fundamentadas e publicadas.

Art. 40 Observado o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos administrativos deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua instauração;
Parágrafo Único - Os processos administrativos que versarem sobre revisão de contratos e das respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos e contraprestações, deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 41 Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.

Art. 42 Os atos normativos somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 43 Todos os atos de regulação administrativa que não sejam o Plano Municipal de Saneamento, inclusive os Relatórios Anuais de Situação, ou decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de atos administrativos normativos da Agência.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 44 Os prestadores de serviços regulados pela AGERROM que venham a incorrer em alguma infração às leis, regulamentos, contratos e outras normas aplicáveis, ou, ainda, que não cumpram adequadamente as ordens, instruções e resoluções da Agência, sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.987/95, na Lei nº 9.074/95, na Lei nº 8.666/93 e nos instrumentos de delegação e outorga dos serviços regulados.

Art. 45 A inobservância desta lei ou das demais normas aplicáveis, bem como dos deveres decorrentes dos instrumentos de outorga dos serviços, sujeitará os infratores às seguintes sanções aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal:
I - multa;
II - caducidade;
III - declaração de inidoneidade.
Parágrafo Único - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 46 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, a ser realizado nos termos desta Lei e dos demais instrumentos de regulação pertinentes.

TITULO IV
ASPECTOS ECONOMICOS
CAPÍTULO I
RECEITAS DA AGERROM

Art. 47 A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária operacional, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.

Art. 48 Constituem receitas diversas da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, dentre outras fontes de recursos:
I - a Taxa de Regulação instituída por esta Lei;
II - dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais e suplementares;
III - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
IV - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;
V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;
VII - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGERROM;
VIII - valor de multas atribuídas à AGERROM pela legislação ou em normas regulamentares aplicáveis; e,
IX - outras receitas.
§ 1º Todos os recursos mencionados no caput deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.
§ 2º - As receitas constituídas através de transferência destinadas no orçamento, será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para o exercício seguinte, dividido em 1/12 (um doze) avos, com repasse até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, além dos recursos que lhe forem atribuídos pela Administração.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE REGULAÇÃO – TR

Art. 49 Fica instituída a Taxa de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico – TR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 50 A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, assim entendida como o valor mensal efetivamente faturado pela concessionária no mês imediatamente anterior ao do

pagamento, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 51 A alíquota da TR será de 3,0% (três por cento).

Art. 52 É contribuinte da TR a concessionária de serviços públicos de saneamento básico cujos serviços serão submetidos à regulação da AGERROM.

Art. 53 A TR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.
§ 1º Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGERROM cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da TR.
§ 2º A TR será recolhida à AGERROM, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Art. 54 Fica delegado à AGERROM a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TR, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento dessa delegação.
§ 1º Todos os recursos referente a TR deverão ser creditados diretamente à Agência, para a sua direta gestão orçamentária e financeira.
§ 2º Os valores referente a TR, uma vez apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado, serão inscritos na dívida ativa da própria Agência.
§ 3º A inscrição na dívida ativa da Agência servirá de título executivo para cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º A inscrição em dívida ativa será de competência da Secretaria Municipal da Fazenda, e sua cobrança judicial será realizada pela Procuradoria Geral do Município, com posterior repasse dos valores à AGERROM, quando do recebimento dos créditos

Art. 55 Aplicam-se à TR as normas do código tributário municipal relacionados à sanção por falta de pagamento e ao processo administrativo tributário.

Art. 56 O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, se necessário, a Taxa de Regulação.
§ 2º Os valores pertencentes à AGERROM, uma vez apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado, serão inscritos na dívida ativa da própria Agência.
§ 3º A inscrição na dívida ativa da Agência servirá de título executivo para cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º A inscrição em dívida ativa será de competência da Secretaria Municipal da Fazenda, e sua cobrança judicial será realizada pela Procuradoria Geral do Município, com posterior repasse dos valores à AGERROM, quando do recebimento dos créditos.

Art. 57 Constituem patrimônio da AGERROM, os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 O Poder Executivo Municipal, custeará as despesas da AGERROM relativas à manutenção, serviços e investimentos, bem como os custos de fiscalização e regulação, objeto da presente Lei.

Art. 59 Fica a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM autorizada, em sendo necessário, a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 06 (seis) meses, obedecidos os requisitos de Lei.

Art. 60 O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM.

Art. 61 No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Superintendência da AGERROM, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades.

Art. 62 As atividades de regulação dos serviços públicos de saneamento básico serão exercidas pela AGERROM, nos termos do previsto nesta Lei.

Art. 63 Os usuários dos serviços públicos de saneamento básico que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou à entidade designada para as atividades de regulação e fiscalização, conforme o caso.

Art. 64 Extingue-se a concessão por:
I - advento do termo do contrato de concessão;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação;
VI - falência ou extinção da Concessionária.
Parágrafo Único - Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei, o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas normas municipais pertinentes; bem como as disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 65 Extinto o contrato de concessão, os bens reversíveis serão revertidos em favor do Município de Rolim de Moura, mediante inventário e avaliação dos bens restituídos diante das obrigações contratuais, apurando-se nesse ato as indenizações eventualmente devidas, nos termos estabelecidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 A estruturação e a organização dos trabalhos da Superintendência seão estabelecidos no Regimento Interno da AGERROM, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art. 67 Ficam criados os cargos de provimento efetivo, cujo ingresso se dará através de Concurso Público, abaixo relacionados para complementar o quadro de pessoal da Agência.
I - 02 (dois) Fiscais
§ 1º Os cargos de provimento efetivo a que se refere o caput deste artigo poderão ser preenchidos por servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através de cessão, até a realização de Concurso Público.

Art. 68 O Superintendente Geral da AGERROM submeterá anualmente, ao Poder Executivo Municipal sua previsão de receitas e despesas para o exercício seguinte, visando a sua incorporação na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 69 Observadas as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados diretamente pela Agência, através de contas bancárias movimentadas pela assinatura conjunta do Superintendente-Geral e do Assessor Financeiro.

Art. 70 Para o desempenho de suas atividades, a AGERROM poderá requisitar ou receber mediante cessão, através de convênio, servidores efetivos do Município de Rolim de Moura ou de outras esferas de governo.

Art. 71 O Pessoal admitido será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Rolim de Moura, garantindo-se aos servidores da AGERROM os mesmos direitos do Plano de Carreira dos servidores municipais.

Art. 72 A AGERROM poderá contratar especialistas para executar trabalhos nas áreas temáticas, ambiental, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação aplicável, bem como organizar, contratar ou custear cursos de aperfeiçoamento para

qualificação de seus servidores e superintendentes, desde que específicos para a área de atuação dos mesmos, no exercício de suas funções.

Art. 73 É assegurado a qualquer pessoa o direito de peticionar contra ato de membro da AGERROM, devendo o respectivo procedimento obedecer ao trâmite previsto em legislação específica.

Art. 74 A Agência diligenciará para resolver, na esfera administrativa, divergências e conflitos que vierem a surgir entre prestador do serviço, poder concedente (ou titular) do serviço e/ou usuários.
Parágrafo Único - Ato normativo da Agência disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de divergências e conflitos entre prestador de serviço, poder concedente e/ou usuários.

Art. 75 Poderá a autarquia utilizar do serviço de assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno do Município, bem como outros órgãos técnicos da estrutura do Poder Executivo.

Art. 76 Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 77 Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as despesas decorrentes da aplicação desta lei.
Art. 78 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer frente à execução desta Lei.

Art. 79 Fica assegurada a autarquia o reajuste salarial e outras vantagens concedidas aos servidores do quadro do município.

Art. 80 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
ORGANOGRAMA GERAL DA AGERROM

ANEXO II

Descrição	código	Valor Mensal	Recrutamento
Superintendente	CC - 1	Equiparado ao secretário municipal	Amplo
Assessor Técnico Especial	CC – 2	R$4.800,00	Amplo
Assessor Técnico de Engenharia	CC-2	R$4.800,00	Amplo
Assessor de Planejamento	CC - 2	R$3.800,00	Restrito
Assessor Financeiro	CC -2	R$3.800,00	Restrito
Diretor Administrativo	CC -3	R$3.000,00	Restrito
Diretor Operacional	CC-3	R$3.000,00	Restrito
Ouvidor	CC-3	R$3.000,00	Restrito

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AE9D39AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.872/2014

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Escolar Benta Idavina, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA**, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

CONVÊNIO N° 22/2014

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **CESAR CASSOL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000130920 SSP/RO, inscrito no CPF nº 107.345.972-15, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 150533-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 199.748.769-15, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, 5455, Bairro Beira Rio, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) ANA ILDA PREATO, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.982-72, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 2.872/2014**, conforme documentos autuados no feito nº 7687/2014, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de utensílios de cozinha;
aquisição de materiais de limpeza e conservação;
aquisição de material de construção;
aquisição de brinquedos;
serviços de reparos e manutenção.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2014, na ordem de R$ 19.454,30 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.
2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.
- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.365.0005.0005; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.
Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
Relação dos pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos;
Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.
4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

CÍCERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação

ANA ILDA PREATO
Presidente do Conselho Escolar Benta Idavina

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B59719B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.873/2014

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Professores Pequeno Príncipe, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E**

PROFESSORES PEQUENO PRÍNCIPE, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

CONVÊNIO N° 23/2014

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PEQUENO PRÍNCIPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM"*.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **CESAR CASSOL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000130920 SSP/RO, inscrito no CPF nº 107.345.972-15, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 150533-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 199.748.769-15, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PEQUENO PRÍNCIPE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Rua Araribóia nº 2892, Distrito de Nova Estrela, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 011.312.732/0001-33, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) ALÍCIO LUIZ DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 222.485 SSP/RO e do CPF nº 294.089.622-49, residente e domiciliado (a) na Linha 208, km 11, Lado Norte, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 2.873/2014**, conforme documentos autuados no feito nº 7697/2014, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros para fortalecimento das unidades escolares.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Convenente e que deverão ser utilizados estritamente em serviços e aquisições de:
aquisição de materiais pedagógicos:
aquisição de materiais de expediente;
aquisição de produtos de limpeza;
aquisição de material de construção;
serviços de manutenção.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2014, na ordem de R$ 10.114,57 (dez mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a ser depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Convenente em banco que integre a rede Oficial da União.
2.1.1 - A prestação de contas será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.
- **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, sendo 03 (três) meses para execução e o ultimo mês restante para prestação de contas.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.02.004.12.361.0005.0004 e 02.02.004.12.365.0005.0005; elemento despesa – 33.50.41.00 – contribuições.
Paragrafo Único – A Convenente cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços.
3.1 - O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até 04 (quatro) meses após a liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
- Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
Relação dos pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos;
Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor do Município.
4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMECEL serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, desde que mantidos seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

CÍCERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação

ALÍCIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Professores Pequeno Príncipe

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:40E79BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.874/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$205.533,49".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$205.533,49 (DUZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$140.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$2.500,00
Sub-Total:.....R$146.500,00

01.001.01.031.0020.2194
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$59.033,49
Sub-Total:.....R$59.033,49
TOTAL:.....R$205.533,49

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0008.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$205.533,49
Sub-Total:.....R$205.533,49

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:17F61212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.875/2014

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS -ARA".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS -ARA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.893.609/0001-41.
Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA, tem sua sede localizada na Avenida João Pessoa, 5570, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:18BB0C00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.876/2014

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Escolar a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Batista Dias".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Municipal o CONSELHO ESCOLAR A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 18.227.028/0001-21.
Parágrafo Único – O CONSELHO ESCOLAR A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS, tem sua sede localizada na Avenida Cecilia Meireles, 5666, Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:13C15392

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.877/2014

"Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO ESCOLAR ALTENIR TAVARES".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Municipal o *CONSELHO* ESCOLAR ALTENIR TAVARES, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 11.149.335/0001-12.
Parágrafo Único – O CONSELHO ESCOLAR ALTENIR TAVARES, tem sua sede localizada na Avenida Poeta Augusto dos Anjos, 6480, Bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.940/2010.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:14B94500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.878/2014

"Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO ESCOLAR DINA SFAT".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Municipal o CONSELHO ESCOLAR DINA SFAT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 02.153.380/0001-20.
Parágrafo Único – O CONSELHO ESCOLAR DINA SFAT, tem sua sede localizada na Rua Violeta, 6829, Bairro Bom Jardim, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A5B3E8A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.867/2014

"Regulamenta a instalação e funcionamento de cemitérios no município de Rolim de Moura e dá outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DOS CRITÉRIOS EM GERAL

Art.1º Os cemitérios municipais de Rolim de Moura serão administrados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Coordenação de cemitério de acordo com as normas contidas nesta lei e demais atos emanados da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo permitida a realização de todos os cultos religiosos e práticas dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral, os costumes e a legislação vigente.
§ 1º Será permitida no município de Rolim de Moura a implantação de cemitérios nas seguintes modalidades: cemitérios horizontais, verticais, parques ou jardins, públicos ou privados.
§ 2º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos cemitérios particulares, quando se instalarem no município de Rolim de Moura.
§ 3º Nos cemitérios existentes e a serem criados neste município, a entrada de crianças somente será permitida se estiverem acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Art. 2º Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes nomenclaturas e definições:

I – cemitério: área destinada a sepultamentos.
Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais o do tipo parque ou jardim;
b) cemitério, parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lapide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões.

c) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos.
II – Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados, e restos mortais em local adequado.
III – Sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos.
IV – Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
Carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; e
Cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências;
V – Lóculo: é o comportamento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
VI – Produto de coliquação: é o liquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes.
VII – Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado.
VIII – Reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;
IX – Urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
X – Urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;
XI – Urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;
XII – Ossuário ou ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em uma urna ossuária;
XIII – Cinerária: é o local para acomodação de urnas cinerárias;
XIV – Columbário: é o local apara guardar urnas e cinzas funerárias dispostas horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ou fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;
XV – Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos; e
XVI – Translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para o outro.

Art. 3º Os cemitérios municipais serão organizados na forma de parques ou jardins reservados, em áreas de terras de propriedade do município de Rolim de Moura. Sendo na modalidade horizontal, serão organizados em ruas loteadas, arborizadas e ajardinadas, podendo ainda ser organizado na forma verticalizada consistindo em ruas loteadas com a construção de prédios dotados de compartimentos destinados a sepultamentos conforme projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE e aprovado por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os novos cemitérios, públicos ou privados serão estabelecidos em terrenos previamente escolhidos em conformidade com o Código de Postura do município (Lei nº 1.002/2001), devendo seu projeto ser aprovado por parecer conjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, respeitando esta Lei e a Resolução nº 335 de 03 de abril de 2003 do Conselho Nacional de Meio Ambiente ou outra que venha substitui-la.
§ 1º caberá aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal emitirem laudo técnico sobre as condições topográficas e pedológicas dos terrenos destinados aos cemitérios públicos e privados, sendo observado que o lençol freático dos cemitérios deverá ficar a uma profundidade mínima de 2,50m (dois metros e meio), podendo ser exigido rebaixamento maior em função das condições das sepulturas.
§ 2º As sociedades empresárias permissionárias de cemitérios privados que forem instalados no Município de Rolim de Moura manterão disponível o consoante a 5% (cinco por cento) da área geral de sepultamento a formação de quadras gerais para enterramento gratuito de indigentes.
§ 3º As áreas de reservas para os sepultamentos de indigentes terão sua localização, em setores previamente aprovados pelo diretor administrativo de cemitério do município de Rolim de Moura, tanto para os cemitérios públicos como para os particulares.
§ 4º Cada cemitério disporá de área para velório “capela”, com quantidade de salas suficiente a respectiva demanda, contendo inclusive sala de descanso e banheiros para ambos os sexos.

DOS SEPULTAMENTOS

Art. 5º Os serviços de sepultamento só serão realizados no horário das 08:00 as 17:30 horas.
Parágrafo único: no município de Rolim de Moura, o sepultamento será feito independentemente de crença religiosa, convicção filosófica ou ideologia política do falecido ou seus familiares.

Art. 6º em todo sepultamento será necessária à exibição da certidão de óbito expedida pelo serviço notarial e registral de assento de óbitos do local do falecimento e firmado pela autoridade competente para o ato, bem como a guia de sepultamento expedido pelo órgão municipal responsável, mediante pagamento dos serviços conforme a tabela IV item 18 da Lei municipal nº 947/2000.

Art. 7º O diretor administrativo de cemitério público ou privado, manterá livro próprio para registros de óbitos, constando os dados narrados na certidão de óbito apresentada, identificando tanto o cadáver como o nome ou número da rua e jazigo ou similar onde foi sepultado.

Art.8º Não será permitido o sepultamento de qualquer cadáver sem a certidão de óbito, caso haja insistência indevida de qualquer munícipe para sepultar cadáver sem apresentação da certidão de óbito, o sepultamento será interditado pelo administrador do cemitério e comunicado imediatamente a autoridade policial, sendo detida a pessoa que intentou o enterro do cadáver sem a devida certidão de óbito, para os esclarecimentos legais.

Art.9º Os sepultamentos não poderão, em regra geral, serem efetuados antes de completadas 24 horas do momento do óbito, salvo quando a autoridade médica atestar que:
A causa mortis foi moléstia contagiosa ou epidemia;
O cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação;
Paragrafo único. Nenhum cadáver permanecerá insepulto nos cemitérios após 36 horas do momento em que tiver ocorrido o óbito; o contrário só se dará se o corpo estiver devidamente conservado por qualquer processo de conservação, ou por ondem expressa de autoridade policial, judiciária ou sanitária.

Art.10 As formalidades previstas no paragrafo único do artigo anterior, serão dispensadas para cadáver trazido de fora do município, desde acondicionado em caixão ou urna apropriada e acompanhado da certidão de óbito expedido pela autoridade competente do local ande se deu o falecimento do qual conste os dados necessários para identificação do falecido e a respectiva *causa mórtis*.

Art.11 Cada cadáver será sepultado em esquife próprio, salvo a hipótese de catástrofe ou a ocorrência de óbitos em tal numero que se torne impossível à confecção de caixões em quantidade suficiente.

Art.12 O serviço de sepultamento dos indigentes e as despesas a ele inerentes serão suportadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser efetuada compensação ou dação em pagamento entre as empresas funerárias e o município de Rolim de Moura, conforme previsão em Lei Municipal específica.

DAS MODALIDADES DE
CONCESSÕES DE SEPULTURAS

Art. 13 Os sepultamentos serão feitos em terrenos ou túmulos concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante concessão provisória ou perpétua mediante pagamento dos serviços públicos constantes na tabela IV item 18 da Lei municipal nº 947/2000 ou outra que a possa substituir.
§ 1º Por sepultura provisória, entende-se aquela concedida pelo prazo de decomposição do cadáver, sendo de 03 (três) anos para adultos e 1 ½ (um ano e meio) para menores de 06 (seis) anos. Findo este prazo, e após 30 (trinta) dias, serão removidos os restos mortais nela existentes para o ossário do cemitério. Caso não tenha ocorrido a decomposição

do cadáver, poderá ser prorrogado o prazo por igual período mediante autorização expressa diretor administrativo de cemitério do município.
§2º Por sepultura, entende-se a que for concedida com a denominação de perpétua e concedida ao pagamento do serviço conforme tabela IV item 18 da Lei municipal nº 947/2000, e ainda a obrigatoriedade da manutenção periódica por parte dos familiares do sepultado.
§3º Não cumprida às exigências do paragrafo anterior, extingue-se a perpetuidade anterior concedida, podendo a direção do cemitério, após notificar a família do sepultado e passados 30 (trinta) dias, remover os restos mortais para o ossário do cemitério, respeitados os prazos de decomposição do cadáver constante no §1º deste artigo.
§ 4º Os cadáveres que forem tidos como indigentes serão inumados em sepulturas provisórias, sendo removidos os restos mortais para o ossário do cemitério, após o prazo de decomposição do cadáver conforme o §1º deste artigo.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Assistência Social fará concessões perpétuas de terrenos, antecipadamente ao óbito, a pessoas físicas, jurídicas ou instituições interessadas na aquisição, mediante requerimento protocolado dirigido a chefe da seção de gestão de cemitérios do município de Rolim de Moura, contendo as seguintes informações:
Nome, profissão, RG, domicilio da pessoa que faz o pedido;
Nome e domicilio da pessoa ou família, nome, atividade e sede da sociedade, instituição, corporação, irmandade ou confraria a qual é feita a concessão, juntando-se comprovante de constituição da entidade requerente;
Dimensões e situações do terreno pretendido;
Anexar a quitação do preço do serviço conforme a tabela IV item 18 da Lei nº 947/2000.
Paragrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social instituirá livro próprio destinado a registrar os pedidos de concessão de terreno no cemitério público, atendidos pela ordem de inscrição.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao interessado, o respectivo título de concessão assinado pelo secretario municipal ou pessoa por ele designado para efetuar este controle.
§1º Se a concessão for a título provisório, o título assinalará o prazo de validade;
§2º Se a concessão for a título perpétuo, deverá constar esta condição;
§3º Deverá constar no título de concessão dos terrenos tratados neste artigo, a qualquer titulo, o concessionário se obriga a cumprir integralmente o presente regulamento por conhecê-lo.

Art. 16 Nos terrenos adquiridos a titulo de concessão perpétua, serão sepultados:
I – Pessoa indicada no requerimento de concessão;
II – Quando a concessão for feita a uma determinada família, aos agregados desta, desde que haja autorização expressa do seu representante legal, com testemunho de dois familiares;
III – Quando a concessão for feita a sociedade civil, empresarial ou religiosa, os respectivos sócios, membros, irmãos e seus filhos menores, a vista de documento autentico que prove a condição alegada.

Art. 17 Será permitida a transferência de concessão de terrenos a titulo perpétuo ou provisório, sendo a mesma precedida de requerimento assinado pelas partes interessadas, com firmas reconhecidas e acompanhado de prova inequívoca do direito da concessão.

Art. 18 As edificações nos cemitérios municipais ou privados, somente poderão ser construídas nos tamanhos e respeitadas as especificações padrões expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e aprovadas pelo Diretor administrativo de cemitério, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE

Art. 19 Ficam obrigados os concessionários de terrenos nos cemitérios públicos ou seus representantes legais e manterem a limpeza e realizarem obras de conservação muretas, canteiros, carneiros, túmulos, jazigos, mausoléus, ou outra espécie de construção que já tenham sido realizadas ou que venha ser com a devida aprovação do projeto pelos órgãos competentes do município.

Art. 20 Todas as sepulturas serão numeradas com algarismos arábicos com relação à quadra em que se acharem, todas as quadras serão numeradas com algarismos arábicos, com relação a rua em que estiverem.
§1º O número das sepulturas será de responsabilidade do concessionário e colocado verticalmente no meio da mureta na parte correspondente aos pés; quando não houver mureta, será colocada em pequenas cruzetas.
§2º Os números das quadras e das ruas serão colocados em postes com placas, nos ângulos das quadras formadas pelas ruas.

§ 3º Nos terrenos ou sepulturas de concessão perpétua deverão os interessados colocar junto à cruzeta ou mureta, uma placa com a indicação “perpétua”.
§4º Visando uma melhor localização das sepulturas, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP poderá dar denominação as ruas, avenidas e alamedas dos cemitérios municipais.

DAS SEPULTURAS EM ABANDONO
OU ESTADO DE RUÍNA

Art.21 Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários a decadência do cemitério. Considera-se em ruína, aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias a segurança das pessoas, bens e a salubridade dos cemitérios.

Art.22 Quando o Diretor administrativo de cemitério constatar a existência de sepultura em abandono ou ruína comunicará imediatamente o fato a coordenadora do cemitério, para os fins legais.
§1º Constatado que o estado de ruina ou abandono trás riscos a segurança pública ou a salubridade do cemitério, a coordenadora do cemitério procederá vistoria técnica da sepultura e oferecerá laudo em três dias, especificando as reparações necessárias e urgentes.
§2º De posse do laudo, o Diretor administrativo de cemitério mandará expedir edital de chamada em jornal de grande circulação, por 03 (três) dias consecutivos, notificando a família, empresa ou instituição concessionaria do terreno ou sepultura, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias promova as obras de limpeza e reparação da sepultura, conforme o laudo.
§3º Findo o prazo estabelecido no paragrafo anterior, sem que o concessionário ou seu representante legal tenha procedido às obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho fundamentado do Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, revertendo-se para o patrimônio do município os materiais aproveitáveis e considerando-se vago o respectivo terreno.
§4º Ocorrendo à hipótese do paragrafo anterior, em que o concessionário não promova as obras de reparação da sepultura ou equivalente, e após o devido chamamento via publicação na imprensa, e declarada extinta a concessão, consequentemente vago o terreno, será providenciado pelo diretor administrativo de cemitério à remoção dos restos mortais para o ossuário, e promoverá a demolição da sepultura.

Art. 23 Fica autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, através da coordenadora de cemitério, notificar as famílias, empresas ou instituições concessionárias de terrenos ou sepulturas, que forem inumados a mais de três anos e não foram regularizadas com o devido pagamento dos serviços ao município, ou que se encontrem abandonadas ou em ruinas nos cemitérios já existentes no município de Rolim de Moura após o prazo constante no §2º do art. 22 desta lei; promover a remoção dos restos mortais e deposita-los no ossário do cemitério com as devidas anotações em livro específico possibilitando a identificação do local de retirada e de colocação e do falecido se existirem dados.
Parágrafo único. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, após publicação de edital destinado a quem possa interessar, respeitados s prazos do §2º do artigo 22 desta lei, promover a remoção dos restos mortais das pessoas que foram inumadas como

indigentes, isto após três anos da data do serviço de sepultamento, obedecendo a regra dos parágrafos 1º a 4º do art. 13 desta Lei.

DAS EXUMAÇÕES

Art. 24 Nenhuma exumação será feita, salvo:
I – Determinação de autoridade judiciária competente, para fins de exame de DNA, ou perícias que se fizerem necessárias para instrução probatória em processo judicial;
II – determinação de autoridade judiciária competente, para fins de translação para outro cemitério no próprio município, em outro município, Estado ou outro País.

Art. 25 A exumação será feita depois de tomadas pelas autoridades sanitárias todas as precauções necessárias à saúde pública.
I – O interessado na exumação recolherá previamente o preço do serviço público devido ao município para ocorrer com as despesas com material e pessoal necessário a exumação, nos termos da tabela IV item 18 da Lei municipal nº 947/2000.
II – Quando a exumação for feita para translação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do município, o interessado deverá apresentar previamente o esquife para tal fim, observando que o esquife deverá ser especialmente preparado de tal forma, que não permita o escapamento de gases;
III – O Chefe da seção e gestão de cemitérios assistirá a exumação para verificar se foram satisfeitas as condições documentais e procedimentais estabelecidas por esta lei.
IV – No livro de registros de inumações será anotado a exumação com todas as indicações necessárias a translação, o chefe da seção e gestão de cemitérios exigirá recibo específico do responsável pela translação;
V – O chefe da seção e gestão de cemitérios expedirá certidão de exumação com todas as indicações necessárias a translação, dados contidos na certidão de óbito, no livro de registro de sepultamentos e na decisão judicial que autorizou a exumação e o translado;
VI – No caso de exumação definitiva, será declarado vago o terreno ou sepultura, podendo ser inumado novo cadáver no local;
VII – Nos terrenos em que se houver sido sepultado pessoa portadora de moléstia contagiosa, não se fará a exumação, salvo se autorizado expressamente pela autoridade judiciária e sanitária competente.
VIII – Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, mediante requerimento devidamente justificado, efetuar a doação de ossos preferencialmente de indigentes, após o período de decomposição, para Universidades que tenham cursos na área de saúde, tais como Medicina, Odontologia, Farmácia e entre outras afins. Nos casos em que a doação a ser efetuada não for de indigentes, será necessário previa autorização da família.

DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 26 Considera-se construção funerária toda obra executada nos cemitérios públicos ou privados tais como: túmulos, carneiros, edifícios de gavetas, jazigos, mausoléus, cenatófios, panteões e construções equivalentes, bem como reformas, demolições ou ampliações, consertos, montagem e reparação, inclusive colocação de placas, emblemas cruzes e outras mais.
§ 1º A construção funerária poderá ser executada por empresa ou particular nos cemitérios municipais, dependendo, porém de prévia aprovação do projeto pela Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com o devido recolhimento da taxa de serviço e a expedição de licença para construção.
§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá a disposição dos interessados, pré-projetos, de baixo custo, previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda, planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, visando atender as famílias de baixa renda.

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 9 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A75B043B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.868/2014

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do Déficit Atuarial, conforme Diretrizes Emanadas pela Portaria nº 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuaria e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de dezembro de 2013 e será amortizado conforme a Tabela I do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na Tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O Inciso III do Art. 44, da Lei Municipal nº 1.831, de 07 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 16,08% (dezesseis inteiros e oito décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos";
Art. 5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado 31 de dezembro de 2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Rolim de Moura/RO, 9 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2014	2,41%	2031	23,49%
2015	3,65%	2032	24,73%
2016	4,89%	2033	25,97%
2017	6,13%	2034	27,21%
2018	7,37%	2035	27,21%
2019	8,61%	2036	27,21%
2020	9,85%	2037	27,21%
2021	11,09%	2038	27,21%
2022	12,33%	2039	27,21%

2023	13,57%	2040	27,21%
2024	14,81%	2041	27,21%
2025	16,05%	2042	27,21%
2026	17,29%	2043	27,21%
2027	18,53%	2044	27,21%
2028	19,77%	2045	27,21%
2029	21,01%		
2030	22,25%		

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6580B7B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.869/2014

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Escolar JOSÉ VERISSIMO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Publica Municipal o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ VERISSIMO, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 02.686.708/0001-73.
Parágrafo Único – O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ VERISSIMO, tem sua sede localizada na Linha 176 km 03, Zona Rural Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 9 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D7C39C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.870/2014

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Artigo 95, II, § 2ºe § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, nas normas contidas nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2015 que compreendem:
I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre Sentenças Judiciais;
V - as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública;
VIII - as disposições gerais;
IX - Anexo de Metas e Prioridades;
X - Anexo de Metas e Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o que traz o Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017; Lei Complementar nº 101/00; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
I – Políticas Educacionais:
Apoiar o ensino, a alfabetização, qualificação e valorização dos profissionais da educação, buscando melhorar a qualidade de ensino municipal, gratificação e formação continuada;
Estimular a erradicação do analfabetismo;
Distribuir material pedagógico, consumo, equipamentos e merenda escolar;
Desenvolver e divulgar estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade da Educação Básica, em todas as suas modalidades, forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão escolar e reestruturação da equipe pedagógica;
Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº 14/96 (plano de carreira);
Definir e implantar a Política de educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básica da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;
Reduzir a taxa de repetência e evasão escolar do Ensino Básico;
Construir e Ampliar os Espaços físico escolares e culturais;
Conservar a frota de veículos, visando melhoria de atendimento aos educandos;
Implementar e construir bibliotecas e acervos bibliográficos para escolas;
Contratar profissionais;
Adequar o espaço físico, proporcionando acessibilidade dos portadores de necessidades especiais (salas multifuncionais);
Implantar e melhorar laboratórios Tecnológicos;
Projetar e Programar ações da educação municipal, com apoio do setor privado ou de comunidades;
Desenvolver projetos voltados para a educação no campo e ambiental;
Autonomia financeira da escola, gestão democrática e PDDE;
Desenvolver projetos voltados para a educação de jovens e adultos.

II - Política da Saúde:
Efetivar a integralidade das ações programáticas, articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação na rede de serviços;
Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
Estimular a participação popular e controle social;
Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades, dotando-as com recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto das ações proposta;
Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
Garantir o fluxo de referência e contra referência, aos serviços especializados de apoio diagnóstico, terapêutico, ambulatorial e hospitalar;
Controlar referência a ser realizada em outros Municípios de acordo com a PPI e da atenção à Saúde;
Interagir todas as unidades em um único banco de dados na SEMUSA, ou seja, informatização de todas as unidades pertencentes à secretaria de saúde, com intuito de melhorar o sistema de captação de informações;
Expandir as equipes de PSF e ESB, para um melhor desenvolvimento das ações em saúde;

Implantar ações para qualificar os profissionais da área de saúde, para implementar o desenvolvimento de novas ações;
Implantar, habilitar a rede especializada na Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel em Urgência e Emergência – SAMU).

III - Políticas de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Meio Ambiente, Rural e Social:

Coletar as informações descritivas, ou seja, todos os elementos que caracterizam a área urbana;
Atualizar o sistema descritivo e o conjunto de informações que caracterizam cada propriedade imobiliária;
Obter um sistema cartográfico georreferenciado e atualizado sistematicamente e interligar as informações cartográficas e descritivas de maneira que se possa obter cruzamento de informações;
Desenvolver as vocações, potencialidades e oportunidades locais, ampliar a capacidade competitiva duradoura e ajudar a inclusão social pela via de empreendedorismo e incrementar o Protagonismo local – atores ou rede de atores locais liderando processo de mudanças;
Definir as diretrizes que subsidiam a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico, como prioridade vital para o crescimento sustentado;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agropecuária;
Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente, implementação dos Sistemas Agros Florestais – SAF e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas do Governo Federal, Estadual e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar empreendedores, com assessoramento técnico, infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, agroindústrias, visando à geração de emprego e renda;
Viabilizar cursos de capacitação e qualificação de mão–de–obra, nas áreas de industrialização, tecnologia, processamento nos setores de cooperativismo e associativismo;
Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valorize a agricultura familiar;
Promover o desenvolvimento sustentável socioambiental do Município; promover a revitalização do espaço verde do município, promovendo o lazer e a melhoria da saúde ambiental;
Apoiar a recuperação das matas ciliares, nas nascentes dos corpos de água do município, através de parcerias com as Universidades e Faculdades, garantindo a quantidade e qualidade das fontes hídricas de nosso município;
Promover a educação ambiental;
Criar Programas de Geração de Emprego e Renda, em parceria com outras esferas de Governo e com iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Apoiar as Organizações Governamentais e Não Governamentais que atendem a população em situação de vulnerabilidade social e crianças e a adolescentes em situação de abandono;
Promover ações que viabilizem a implantação do Primeiro Emprego no Município;
Implementar as políticas que atendam: as pessoas com necessidades especiais, acessibilidade e outros, aos idosos com atividades socioeducativas e apoio social, as famílias em vulnerabilidades social em consonância com as políticas sociais do Governo Federal e mulheres e crianças vitimas de violência física ou psicológica;
Promover atendimento no CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, para viabilizar as políticas do SUAS – Sistema Único da Assistência Social.
Orientar os usuários das políticas sociais do governo federal, quanto seus direitos e deveres;
Atender os serviços de convivência e fortalecimento de vinculo para os idosos;
Promover palestras e seminários para informar tanto aos usuários e a sociedade, o papel da secretaria e as responsabilidade da União e Estado, referente aos programas sociais do governo federal.
Gerir os programas sociais do governo federal.

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto/Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida e;
VI – inversões financeiras.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação do Poder Executivo, seus fundos, autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
I – ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II – o atendimento de ações de alimentação escolar;
III – ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV – ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociações da divida para com o INSS e outros.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará será constituído de:
I – Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da seguridade social;
II – conteúdo e forma que se trata o art. 22, I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º A Lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação da despesa para o próximo exercício.
Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 9º Na Lei Orçamento Anual do Município para o exercício de 2015 será destacado um percentual de 3,5 (três e meio por cento) da receita corrente líquida para atender proposições de investimentos apresentadas pelos vereadores, conforme art. 100-A da LOM e regulação da Lei nº 1.149/2011.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município

Seção I
Orçamento Fiscal

Art. 10 A Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/1964, e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº 4.320/1964.

Art. 13 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.
Parágrafo único. A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas em consonância com as exigências da Lei nº 4.320/1964, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para projeção da receita.

Art. 15 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 Na estimativa das receitas próprias serão considerados:
I – projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II – os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.
Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I – ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II – ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório - PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal.
III – ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – à manutenção dos programas de saúde;
VI – ao fomento à agropecuária;
VII – a manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII – a contrapartida de programas pactuados em convênio;
IX – aos programas definidos no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 18 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos e taxas de sua competência;
II – de atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III – de transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
I – a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2015;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III – a receita de serviços quando este for remunerado;
IV – a projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V – a importância das obras para a população;
VI – o patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1º A Lei Orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.
§2º A Lei Orçamentária consignará os recursos necessários para atender a revisão geral anual das remunerações, disposta no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Art. 22 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 23 As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do projeto de lei de orçamento do Município, serão enviadas ao Poder Executivo, até o dia 15 de setembro de 2014, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2014.
Parágrafo único. As despesas do Poder Legislativo obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:
I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II – dotações com recursos vinculados;
III – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
IV – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado.

Art. 25 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 26 Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2015, serão observados o seguinte:
I – os programas contidos no Plano Plurianual 2014/2017 para execução em 2015, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício de 2014;
II - os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

III – Os novos projetos serão programados se:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança, agricultura, esporte, lazer e recreação.
Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 A execução das ações de que trata o Art. 27, fica condicionado à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária, reserva de dotação orçamentária ou reserva de contingência, para fim de atender as despesas decorrentes de acordos judiciais, atendimento ao limite constitucional da Educação, Saúde, despesas com pessoal e despesas emergenciais, bem como atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em pelo menos 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto das Receitas Correntes Liquidas para o Orçamento de 2015.

Art. 30 Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legal e aquelas destinadas a pagamento do serviço da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção II
Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I- Das contribuições e compensações previdenciárias;
Das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades;
De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.
Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV
Do Controle de despesa pública e disposições relativas a despesas com pessoal e encargos

Art. 32 Os pagamentos devidos em virtude de sentença judiciária far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação para pagamento de Precatória – PRC e apresentação para pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV, que atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal e Legislação pertinente.

Art. 33 Será incluído no Orçamento Anual de 2015, verba necessária ao pagamento dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de Precatórios judiciários apresentados até o dia 1º de julho de 2014, fazendo – se o pagamento até o final do exercício, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 1º A atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, fincando excluída a incidência de juros compensatórios, assim como dispões o §12 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009.
§ 2º A ordem cronológica para realização dos pagamentos dos precatórios seguirá rigorosamente ao que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009.
§ 3º Quando da expedição do Precatório pelo Tribunal de Justiça, o Município deverá prestar as informações necessárias para o abatimento a que se referem os § 9º e 10 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 34 Ficam definidas como obrigações de Pequeno Valor, aquelas decorrentes de sentença judicial transitada em julgado cujo não exceda a 10 (dez) salários mínimos.
§1º Ao pagamento das Requisições de Pequeno Valor - RPV, não se aplica as disposições inerentes ao prazo de sua apresentação disposto no § 2º do Art. 33.

Art. 35 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição homologada em Juízo, cujo valor não exceda a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 36 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição, homologada em juízo, dispensando autorização legislativa, porém devidamente justificada em parecer fundamentado da Procuradoria - Geral do Município, de valor compreendido entre 10 (dez) a 80 (oitenta) salários mínimos, desde que não preterida a ordem cronológica de precatórios e adimplidas no exercício de 2015.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 37 Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169/CF, e disposições pertinentes na Lei complementar nº 101/2000, notadamente observando os Arts. 18 a 20.
Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo e, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, ficam autorizadas para o exercício de 2015, desde que com autorização Legislativa.
A realização de Concurso Público;
Concessões de quaisquer vantagens;
Aumento de vencimento;
A criação de cargos;
Alterações de estrutura de carreiras;
A admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000;
Incluir dotação orçamentária para cumprimento das despesas decorrentes da aplicação da reposição anual do funcionalismo conforme disposto pela Lei Complementar nº 182 de 29 de maio de 2014.

Art. 38 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de

terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 39 No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.”

Art. 40 Observado o disposto no paragrafo único do art. 37 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 41 Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;”
II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
VI – instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.
§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.”
§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 43 A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44 As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e visarão:
I- Promover a justiça;
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
Promover a redistribuição da renda; e
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

Art. 45 Ocorrendo alterações na legislação tributária, em conseqüência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, após 15 de setembro de 2014, e que impliquem em acréscimo relativo à estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2015, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.
*Parágrafo Único***.** As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:
I- Combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II- Combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III- Incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV- Adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade.
V- Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.
VI- Adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 46 As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas Leis de Créditos Adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 47 O Chefe do Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2014, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015 – LOA, e esta o apreciará, devolvendo-o para sanção até o final da legislatura, conforme Artigo 96, § 7º, II, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Se o Poder Legislativo não devolver o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção até o final da legislatura de 2014, aplicar-se-á o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Em caso de alteração na Lei Orgânica do Município quanto ao prazo estabelecido para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e sua devolução para sanção, ficam automaticamente alterados os prazos estabelecidos no *caput* e parágrafo anterior deste artigo.

Art. 48 Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subseqüente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.
Parágrafo único. Havendo necessidade de adiantamento de receita pelo Poder Legislativo, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo Presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo, devendo ser compensados nos meses subseqüentes.

Art. 49 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 50 A Controladoria-Interna remeterá até 30 de junho ao Poder Legislativo, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término.

Art.51 O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 52 Não será apreciado Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou beneficio de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente

e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 53 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, dentre eles:
I - acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II - cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
III - nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 54 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Pública.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55 As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na lei orçamentária anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 56 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 57 Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 58 A Secretaria Municipal da Fazenda deverá elaborar, nos termos da Instrução Normativa nº 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 59 Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo e depois de obedecidos aos trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 60 As despesas provenientes de Restos à Pagar deverá conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 61 Para cumprimento do Art. 50 § 3º da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 62 O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das Despesas e Metas para 2014/2017, poderão sofrer alterações na medida em que for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 63 Acompanha esta Lei, Anexo de Metas e Prioridades, Anexo de Metas e Riscos Fiscais, com memória de cálculos.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 9 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8ABE5E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124-2014

Processo: 8203/2014
Valor a Adjudicar: R$ 1.797,20 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Contratante: O Município de Rolim de Moura - RO
Objeto: CONFECÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratada: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 11.773.245/0001-78
VALOR: R$ 1.797,20 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2.100

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:44270D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7943/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 128/2014, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 7943/2014, para **Contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete** vencido pelo fornecedor **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.**

Rolim de moura, 11 de Dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9E41809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7955/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 122/2014, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 7955/2014, para **Revisão de Veículo - SEMUSA** vencido pelo fornecedor **LF COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Rolim de moura, 11 de Dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A2EBB004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 8369/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 123/2014, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 8369/2014, para **Manutenção de Aparelho de Raio X** vencido pelo fornecedor **M.A. BATISTA JUNIOR – ME NRX MEDICAL SYSTEMS.**

Rolim de moura, 11 de Dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D76049DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29 PROCESSO ADM N°1152 - CAMINHONETE HILUX TOYOTA

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publico a dispensa de licitação para aquisição se peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA OHU 6577, adquirida pela secretaria municipal de Gabinete.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veiculo CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA OHU 6577, adquirido através do procedimento licitatório, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.
Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veiculo CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA OHU 6577, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3. DO PREÇO
O preço desta revisão incluindo as peças e os serviços serão de R$ 686,29 (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme orçamento cedido pela empresa, APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, que no caso é a autorizada mais próxima do nosso município.

4. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Santa Luzia D Oeste, 11 DE DEZEMBRO de 2014.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:081CBC21

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2014/CMS

Santa Luzia D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando:

1 – Devido as localizações atuais para construção das UBS – Unidades Básicas de Saúde Porte I e Porte II não apresentarem as melhores localidades o Pleno deste Conselho votou pela mudança de endereço.

Resolve:

1 - Fica aprovada a alteração no endereço para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Porte I de Av. Tancredo Neves, nº 512 para **Av. Tancredo Neves, nº 3551, esquina com Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Setor 03, Quadra 24, Lote 115, Bairro Saúde**
2 – Fica aprovada a alteração no endereço para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Porte II de Av. Tancredo Neves, S/N para **Rua Sete de Setembro, nº 2320, esquina com Tancredo Neves, Setor 04, Quadra 11,** .

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:9E186F8B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2014/CMS

Santa Luzia D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

1 – Após análise técnica deste Conselho e apresentação o Plano de de Contingência do Vírus Chikungunya pela técnica responsável Jucélia Dias Franskoviaki. O Pleno votou pela aprovação do Plano de Contingência do Vírus Chikungunya em sua íntegra.

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:512DB216

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2014/CMS

Santa Luzia D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando:

1 – Devido à necessidade do encaminhamento do (Pacto pela Saúde) Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2014 do município de Santa Luzia D'Oeste – RO, a Secretaria Estadual de Saúde/DEOSAD, no qual devido aos prazos o mesmo será apresentado para análise/apreciação e aprovação do CMS na reunião subsequente. Para não causar transtornos no cumprimento dos prazos o plano segue deliberado por ad referendum.

Resolve:

Fica aprovada a Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2014 do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em consonância com o art. 14 do Regimento Interno que concede ao Presidente do CMS a deliberação através de "ad referendum" do plenário.

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:95C97D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE NOVOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Lei Federal nº 9.452 de março de 1997
Data: 09/12/2014

13023952239	CLAILTON PAULA NASCIMENTO
16131027170	DAIANE DA SILVA SEGUNDINI
16383223837	MONICA PEREIRA SILVA
16656090916	TATIANE LUCEIA RIBEIRO SILVA
19013020103	SIRLEIA PEREIRA DA SILVA REIS
20666517821	CLEONICE MARIA DE MATOS
23667670075	MARINES LOPES DA SILVA COSTA
21235181865	ELIANE RAMOS DE ARAUJO SELHRST
23670986169	MARCINEIA NICAMEDES LEMES

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, torna publico aos interessados, a notificação aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, dos benefícios liberados pelo Governo Federal do Programa Bolsa Família no mês de NOVEMBRO/2014, conforme abaixo relacionados:

São Felipe D´Oeste – RO, 09 de Dezembro de 2014

MARIA CATARINA SPANHOL
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8A738A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.161/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na ação 1063, 1064, 2007 e 2048 no Orç. Vigente da SEMFIN, SEMAD e SEMED, para und orç. Da SEMED, na ação 2045, 2049 e 2054 no Valor de R$ 44.619,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dezenove Reais), e da Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 44.619,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dezenove Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, p/ suprir as necessidades de atendimento administrativo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018.		PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.0018. 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO.	
3.3.90.30	FICHA: 239	Material de Consumo.	R$ 40.000,00.
		Valor da Suplementação	R$ 40.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2049		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE QUILOMBOLA.	
3.3.90.30	FICHA: 246	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 2.749,00.
		Total da Suplementação	R$ 2.749,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.2054		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE CRECHE	
3.3.90.30	FICHA: 254	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 1.870,00.
		Total da Suplementação	R$ 1.870,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na Ficha 239, 246 E 254 nas Ações 2038, 2049 e 2054, no R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O presente projeto tem o Valor R$ 44.619,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dezenove Reais), que tem por o Objeto dar continuidade nas ações da SEMED, sendo que este valor se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2049		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE ENS FUNDAMENTAL	
3.3.90.30	FICHA: 245	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 4.619,00.
		Valor da Anulação	R$ 4.619,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.	
02.04.04.123.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO.	
02.04.04.123.0005. 1063		CONT PART DE CONVÊNIOS - PCN.	
4.4.90.51	FICHA: 344	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 10.000,00.
4.4.90.52	FICHA: 345	Equipamento e Material Permanente.	R$ 4.910,00.
		Valor da Anulação	R$ 14.910,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.	
02.04.04.123.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO.	
02.04.04.123.0005. 1064		CONT PART DE CONVÊNIOS – ESTADO.	
4.4.90.52	FICHA: 347	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 4.204,00.
		Valor do Crédito	R$ 4.204,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.04.122.0004		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMAD	
02.03.04.122.0004.2007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAD	
3.3.90.14	FICHA: 49	Diária – Civil	R$ 15.000,00.
3.3.90.18	FICHA: 50	Auxilio Financeiro a Estudante	R$ 5.886,00.
		Total da Anulação	R$ 20.886,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Remanejo, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 20 de Novembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B395D314

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.163/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças, no Valor de R$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais), no Orçamento Vigen-te, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 161.000,00 (Cen-to e Sessenta e Um Mil Reais), p/ Inclusão de novas ações com a categorias econômicas 33.30.93, na unidade or-çamentária de 2014 da Sec. Munic. de Educação, p/ devolução de saldo de convênios ao Estado conforme Classifi- cação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - .SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1101		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - ESTADO	
4.4.30.93	FICHA: 408	Indenizações e Restituições .	R$ 16.000,00.
		Valor Total	R$ 16.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - .SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1102		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - UNIÃO	
4.4.20.93	FICHA: 409	Indenizações e Restituições.	R$ 145.000,00.
		Valor Total	R$ 145.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 161.000,00 (Cen-to e Sessenta e Um Mil Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Obras de Serv. Públicos e Sec. Municipal de Agricultura.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais), que tem por Objeto a de Devolução de Saldos de Convênios já Realizados, e se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.04.122.0004		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMAD	
02.03.04.122.0004.2007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAD	
3.3.90.18	FICHA: 50	Auxilio Financeiro a Estudante	R$ 4.500,00.
3.3.90.39	FICHA: 53	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 8.000,00.
		Total da Anulação	R$ 12.500,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC.MUN. DE AGRICULTURA	
02.06.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.06.04.122.0010.2017		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
31.90.11	FICHA 100	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 25.000,00.
31.90.13	FICHA 101	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00.
31.91.13	FICHA 103	Obrigações Patronais	R$ 23.000,00.
33.90.39	FICHA 108	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 20.000,00.
33.90.33	FICHA 109	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 3.720,00.
		Total da Anulação	R$ 83.720,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC.MUN. DE AGRICULTURA	
02.06.20.		AGRICULTURA	
02.06.20.606.		EXTENSÃO RURAL	
02.06.20.606.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.06.20.606.0010.2019		MANUT DAS ATIV - AP PEQ PRUD	
33.90.30	FICHA 113	Material De Consumo	R$ 5.700,00.
33.90.32	FICHA 114	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 15.155,00.
33.90.39	FICHA 116	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 13.000,00.
		Total da Anulação	R$ 33.855,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.2020		MANUT. DAS ATIVIDADES-SEMOSP.	
31.91.13	FICHA 123	Obrigações Patronais	R$ 30.925,00.
		Total da Anulação	R$ 30.925,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação que trata es-ta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de No-vembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C05114A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.164/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na ação 2020 no Orç. Vigente da SEMOSP, para und orç. Da SEMSAU, na ação 2024 no Valor de R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhen-tos Reais), e da Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte L E I :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, p/ suprir as necessida-des de atendimento administrativo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU	
31.90.11	FICHA 146	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 135.000,00.
3.3.90.30	FICHA: 153	Material de Consumo	R$ 26.500,00.
		Total da suplementação	R$ 161.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na Ficha 153 nas Ações 2024, no R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suple-mentar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O presente projeto tem o R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), que tem por o Objeto dar continuidade nas ações da SEMSAU, sendo que este valor se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 64	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 7.030,00.
		Total da Anulação	R$ 7.030,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1015		CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA	
4.4.90.51	FICHA: 118	Obras e Instalações	R$ 16.470,00.
		Total da Anulação	R$ 16.470,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1016		CONSTRUÇÃO DE CALCAD E MEIOS FIOS	
4.4.90.51	FICHA: 119	Obras e Instalações	R$ 10.000,00.
		Total da Anulação	R$ 10.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.2020		MANUT. DAS ATIVIDADES-SEMOSP.	
31.90.11	FICHA 120	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 95.000,00.
31.90.13	FICHA 121	Obrigações Patronais	R$ 29.000,00.
31.91.13	FICHA 123	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00.
		Total da Anulação	R$ 128.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Remanejo, que trata esta lei será aberta por De- creto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Novem-bro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7912A382

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.165/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na ação 1063, no Orç. Vigente da SEMFIN, para und orç. Da SEMCEL, na ação 2060 no Valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), e da Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Desport e Cult e Lazer, p/ suprir as necessidades do atendimento administrativas, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.12.		SECRETARIA MUNIC. DE DESPORT CULT E LAZER.	
02.12.27.		DESPORTO E LAZER	
02.12.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.12.27.812.0021.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL.	
02.12.27.812.0021. 2060		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMCEL	
3.1.90.11	FICHA: 282	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 283	Obrigações Patronais	R$ 500,00.
		Total da Suplementação	R$ 2.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na Ficha 282 e 283 na Ação 2060, no R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O presente projeto tem o Valor R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que tem por o Objeto suprir folha de pagamento, sendo que este valor se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	

02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.	
02.04.04.123.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO.	
02.04.04.123.0005. 1063		CONT PART DE CONVÊNIOS - PCN.	
4.4.90.51	FICHA: 344	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 2.500,00.
		Valor da Anulação	R$ 2.500,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Remanejo, que trata esta lei será aberta por De-creto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Novem-bro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:54DB0B5E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.166/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação para Remanejo e criação de ficha e ação, na Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Valor até o mon-tante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e Criação de Ficha em nova Ação, até o mon-tante R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, con-forme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.05.08.244.0008.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMTAS	
02.05.08.244.0008. 1103		CONST/AMPL/REFORMA-SEMTAS	
4.4.90.51	FICHA: 410	Obras e Instalações	R$ 15.000,00.
		Total da Suplementação	R$ 15.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Especial até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), se dará através de REMANEJO na ação 2010 e Categoria Econômica 3.1.91.13 e 3.3.90.31, na programática da MANUT. DAS ATIVIDADES-SEMTAS, conforme Classificação Funcional Programáti-ca e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.05.08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0008		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMTAS.	
02.05.08.244.0008.2010		MANUT. DAS ATIVIDADES-SEMTAS.	
3.1.91.13	FICHA: 83	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00.
3.3.90.31	FICHA: 87	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R$ 3.000,00.
		Valor da Anulação	R$ 15.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Remanejo, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Novembro
de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6D2A465B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.167/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação até o montante de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçamento Vi-gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON-DONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte L E I :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, com valor global até o montante de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), na unidade or-çamentária – Sec. Munic. de Agricultura, para aquisição de Equipamento Agrícola, conforme Classifica-ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.	
02.06.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.06.20.606.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.606.0010. 1105		AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO – CV 191/PGE/2014.	
4.4.90.52	FICHA: 412	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 73.500,00.
		Total do Excesso	R$ 73.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Es-pecial por Excesso de Arrecadação do Convênio Nº. 191/PGE/2014, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária/PGE-RO.
§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), que tem por Objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO ¾, para atender os produtores do Município de São Francisco do Guaporé – RO, sendo que deste valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) se trata da Contrapartida do convênio, e para cobertura desta diferença se dará através do Crédito Adicio-nal Suplementar por Anulação Parcial de outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programá- tica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETÁRIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 64	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 3.500,00.
		Total da Anulação	R$ 3.500,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédi-to Adicional Suplementar por Anulação Parcial de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei será aberto por

Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de mar-ço de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Novembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1FB547FA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.168/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação até o montante de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçamento Vi-gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON-DONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂ-MARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte L E I :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, com valor global até o montante de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), na unidade or-çamentária – Sec. Munic. de Agricultura, para aquisição de Equipamento Agrícola, conforme Classifica-ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.	
02.06.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.06.20.606.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.606.0010. 1105		AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO – CV 191/PGE/2014.	
4.4.90.52	FICHA: 412	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 73.500,00.
		Total do Excesso	R$ 73.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Es-pecial por Excesso de Arrecadação do Convênio Nº. 191/PGE/2014, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária/PGE-RO.
§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), que tem por Objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO ¾, para atender os produtores do Município de São Francisco do Guaporé –RO, sendo que deste valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) se trata da Contrapartida do convênio, e para cobertura desta diferença se dará através do Crédito Adicio-nal Suplementar por Anulação Parcial de outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programá-tica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETÁRIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 64	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 3.500,00.
		Total da Anulação	R$ 3.500,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédi-to Adicional Suplementar por Anulação Parcial de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de mar-ço de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Novembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A5B91CB1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.174/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na ação 9999 no Orç. Vigente da SEMFIM, para und orç. Da SEMSAU, na ação 2024 no Valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), e da Outras Providên-cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, p/ suprir as necessidades de atendimento administrati-vo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU	
3.3.90.30	FICHA: 153	Material de Consumo	R$ 33.000,00.
		Total da suplementação	R$ 33.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na Ficha 153 nas Ações 2024, no R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O presente projeto tem o R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), que tem por o Objeto dar continuidade nas ações da SEMSAU, sendo que este valor se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 64	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 33.000,00.
		Total da Anulação	R$ 33.000,00.
		Total da Anulação	R$ 33.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Remanejo, que trata esta lei será aberta por De- creto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Dezembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1AD8F614

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 439/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre a categ. Econômica da ação 2061 até o montante de R$ 13.610,00 (Treze Mil e Seiscentos e Dez Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária 02.12.00 Sec. Mun. De Desporte Cult. e Lazer, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.040/2013;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 13.610,00 (Treze Mil e Seiscentos e Dez Reais), em favor da unidade orçamentária 02.12.00 Sec. Mun. De Desporte Cult. e Lazer na seguinte ação 2061, e dá outras providências conforme Classi-ficação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.12.		SECRETARIA MUNIC. DE DESPORT CULT E LAZER.	
02.12.27.		DESPORTO E LAZER	
02.12.27.813		LAZER	
02.12.27.813.0021.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL.	
02.12.27.813.0021. 2061		COMEM EVENTOS CULTURA E LAZER	
3.3.90.39	FICHA: 294	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 13.610,00.
		Total da Suplementação	R$ 13.610,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suple-mentar até o montante de R$ 13.610,00 (Treze Mil e Seiscentos e Dez Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2061, não alternado o valor da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.12.		SECRETARIA MUNIC. DE DESPORT CULT E LAZER.	
02.12.27.		DESPORTO E LAZER	
02.12.27.813		LAZER	
02.12.27.813.0021.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL.	
02.12.27.813.0021. 2061		COMEM EVENTOS CULTURA E LAZER	
3.3.90.36	FICHA: 293	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$ 13.610,00.
		Total da Anulação	R$ 13.610,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.040/2013 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 04 de Dezembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2EEDDACA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 440/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA e Fica Au-torizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na ação 9999 no Orç. Vigente da SEMFIM, para und orç. Da SEMSAU, na ação 2024 no Valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), e da Outras Providên-cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.174/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, p/ suprir as necessidades de atendimento administrati-vo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU	
3.3.90.30	FICHA: 153	Material de Consumo	R$ 33.000,00.
		Total da suplementação	R$ 33.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior na Ficha 153 nas Ações 2024, no R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O presente projeto tem o R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil), que tem por o Objeto dar continuidade nas ações da SEMSAU, sendo que este valor se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 64	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 33.000,00.
		Total da Anulação	R$ 33.000,00.
		Total da Anulação	R$ 33.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Remanejo, que trata este Decreto está ampara- da nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 04 de Dezembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:179200DB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 448/2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação, até o montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária, 02.06.00 Sec. Munic. De Agri-cultura, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.040/2013;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, até o montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), em favor da unidade orçamentária 02.06,00 Sec. Munic. De Agricultura, e ação 2017, con-forme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC.MUN. DE AGRICULTURA	
02.06.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.06.04.122.0010.2017		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
33.90.30	FICHA 106	Material de Consumo	R$ 900,00.
		Valor da suplementação	R$ 900,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suple-mentar até o montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2017, não alternado o valor da ação, con-forme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC.MUN. DE AGRICULTURA	
02.06.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.06.04.122.0010.2017		MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
33.90.14	FICHA 105	Diária Civil	R$ 900,00.
		Valos da Anulação	R$ 900,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.040/2013 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 09 de Dezembro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C6911427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a Execução de obra do Cv nº 00094/2014/PCN - Pavimentação de vias urbanas no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Novembro de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:7F883F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 852/2014

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-852/2014, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 281/CPL/2014, vem ADJUDICAR a favor da empresa E D SANTANA DEDETIZADORA ELIO. Perfazendo um valor de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Com o objetivo de AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 11 de Dezembro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:8C634409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/14

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às nove horas, foi aberta a terceira sessão do Certame Licitatório, realizado no prédio da Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira, 4872, bairro Alto Alegre, constante nos autos dos Processos nº 575 e 576/14 - Secretaria Municipal de Assistência Social, licitação: Tomada de Preço nº 006/14, do tipo Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA NO CENTRO DA JUVENTUDE – PETI. CONFORME PROJETOS QUE SEGUEM ANEXOS: MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO E CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE WCS NO CENTRO DA JUVENTUDE PETI. CONFORME PROJETOS ANEXOS: MEMORIAL DESCRITIVO, ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO.**
Os representantes das empresas foram devidamente convocada para a sessão, conforme consta nos autos do processo.
Aberta a sessão, o Presidente recebeu o representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, Sr. Joel Ramires Rodrigues**,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 470.264.302-97. A sessão teve como ouvinte o Sr. Enir Egert Mota, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 898.447.002-30. A empresa **F. R. BATISTA – ME**, não enviou representante.

O Presidente da comissão entregou uma via do Parecer Contábil retificado pelo Departamento de Contabilidade ao representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP.**
Na seqüência, o Presidente informou que seria retificado o teor da Ata da Segunda Sessão, de nove de dezembro de 2014, no que se referia resultado da fase de habilitação. Houve um lapso por parte do Departamento de Contabilidade ao informar que a empresa **F. R. BATISTA – ME** não havia protocolado e juntado na documentação de habilitação a comprovação de Caução, conforme prevê o item 11.5 do edital. O responsável pelo Departamento de Contabilidade emitiu retificação do Parecer anterior, constando que a empresa **F. R. BATISTA – ME** apresentou nas folhas 303 à 305 o protocolo da caução, juntamente com a documentação de habilitação, portanto, de acordo com a retificação no Parecer emitido pelo Departamento de Contabilidade o qual apresenta novo resultado da fase de habilitação. No entanto o objetivo da sessão foi de anunciar a retificação do resultado da Fase de Habilitação, que foi o seguinte: Após reconsideração do Departamento de Contabilidade o Presidente da Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP** e **F. R. BATISTA – ME** . Enfim, cabe destacar que acima de tudo a Comissão visa transparência e lisura de seus atos e neste caso decidimos por corrigir o resultado da fase de habilitação, uma vez que não houve prejuízo aos cofres públicos e muito menos aos licitantes. Importante ainda frisar que com a habilitação de mais empresas aumenta o leque de competitividade entre os concorrentes e transparência na licitação.
O Presidente da Comissão abriu prazo para interposição de recursos, conforme previsão legal.
O representante da empresa **F. R. BATISTA – ME** será comunicado para ciência da retificação do resultado da fase de habilitação e teor desta ata, através de email ou fax e também será através de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), conforme acordado primeira sessão.
O Presidente da Comissão abriu prazo para interposição de recursos, conforme previsão legal.
O representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP** renunciou quanto ao prazo recursal.
Os envelopes contendo as propostas das empresas permanecem em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, estando lacrados e assinados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, membros, representante da empresa e ouvinte.
Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão encerrou a reunião ás nove horas e vinte e cinco minutos, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, Membros, representante da empresa e ouvinte presente.

Comissão:

CRISTIANO B. DE LIMA
Presidente da CPL/MS

EUZA HELENA CORDEIRO
1° Membro da CPL/MS

ELIANE DUTRA DO SANTOS LIMA
Secretária/da CPL/MS

Proponente/Ouvinte
J.J.Ramires Construtora LTDA
JOEL RAMIRES RODRIGUES
CPF: 470.264.302-97

ENIR EGERT MOTA
CPF: 898.447.002-30
Ouvinte

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:98C2C397

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº 011/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 011/2014

Processo nº 773/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n° 1.035, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,** representado pelo Sr. **SINVAL DORNELAS DE NOVAES**, portador da cédula de identidade RG nº 2.944.673 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 473.923.126-34.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURARIS PARA AJUDA COMUNITARIA - APRAC, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.545.747/0001-13, sediada à Linha T-18, Lote 01, gleba 28, zona rural do Município de Urupá/RO, representada por seu Presidente devidamente constituído o Sr. JETRO **GONZAGA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.075-96 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 809.768.676-72, residente e domiciliado na Linha T-18, Lote 04, gleba 28, neste Município.
OBJETO: Este Convênio tem o objetivo de firmar uma parceria entre o Município de Urupá e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA COMUNITARIA - APRAC**,** no intuito de custear através de subvenção social, sob a égide das diretrizes do Programa de Valorização da Agricultura Familiar – PROVA, fomentar e promover ações de apoio e incentivo à atividade agrícola, visando aumentar a produção, agregar valor e melhorar a renda às famílias rurais mediante os projetos específicos, com mecanização agrícola, com a utilização de 160 (cento e sessenta) horas de trator agrícola e grade aradora, com duração máxima de 05 horas máquinas por agricultor, conforme Plano de Trabalho.
VALOR: O montante do Convênio que será repassado corresponde ao total de R$ 8.415,00(oito mil, quatrocentos e quinze reais), o qual será depositado em conta específica da Associação/Convenente, por parte da CONCEDENTE.
RECURSOS: A dotação orçamentária corrente deste repasse correrá à conta de programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Categoria Econômica: 3.3.50.43, Projeto Atividade: 02.08.20.601.0013.2.048, previsto na Lei Plurianual de 2014, nota de empenho nº 152**8**/14 e processo administrativo nº 773/14.
PRAZO: O presente Convênio tem vigência 25 (vinte e cinco) dias, o prazo para execução dos valores repassados será de 15 (quinze) dias, após a ordem de serviços, já o prazo de prestação de contas será de 10 (dez) dias, junto a Controladoria Geral.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2014.

DRª. MARIANA C. DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6C9F8318

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº 012/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 012/2014

Processo nº 847/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº

576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n° 1.035, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura,** representado pelo Sr. **SINVAL DORNELAS DE NOVAES**, portador da cédula de identidade RG nº 2.944.673 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 473.923.126-34.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 – ASPRUC-2, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.856.005/0001-34, sediada à Linha C-02 no travessão com a Linha T-06, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu Presidente devidamente constituído o Sr. **ORIVALDO ALVES QUITÉRIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 030871 MTE/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 272.326.382-72, residente e domiciliado na Linha T-04, lote 15, gleba 06, Município de Urupá/RO
OBJETO: Este Convênio tem o objetivo de firmar uma parceria entre o Município de Urupá e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 – ASPRUC-2, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.856.005/0001-34, sediada à Linha C-02 no travessão com a Linha T-06, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu Presidente devidamente constituído o Sr. **ORIVALDO ALVES QUITÉRIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 030871 MTE/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 272.326.382-72, residente e domiciliado na Linha T-04, lote 15, gleba 06, Município de Urupá/RO**,**
VALOR: O montante do Convênio que será repassado corresponde ao total de R$ 6.375,00(seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), o qual será depositado em conta específica da Associação/Convenente, por parte da CONCEDENTE.
RECURSOS: A dotação orçamentária corrente deste repasse correrá à conta da programação orçamentária, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Categoria Econômica: 3.3.50.43, Projeto Atividade: 02.08.20.601.0013.2.048, previsto na Lei Plurianual de 2014, nota de empenho nº 1565/14 e processo administrativo nº 847/14.
PRAZO: O presente Convênio tem vigência 25 (vinte e cinco) dias, o prazo para execução dos valores repassados será de 15 (quinze) dias, após a ordem de serviços, já o prazo de prestação de contas será de 10 (dez) dias, junto a Controladoria Geral.

Urupá/RO, 11 de dezembro de 2014.

DRª. MARIANA C. DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4EBEB667

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2014 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2014

Processo nº 665/2014

Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico nº 034/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na condição de Filial do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0002-25, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n° 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. ADALVO MAIA,** portador do RG: 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF: 236.445.322-49, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
500 Lts	Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,11	R$ 1.555,00

2. A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: **Fiat Strada** placa: NDP-7727, **Fiat Strada/CD** placa: NDP-7757, **Chevrolet Montana** placa: NDX-8991, **Motocicleta Honda/Broz** placa: OHU-0123, **Motocicleta Honda/CG** placa: NDW-7900 e **Motocicleta Honda/CG** placa: NDW-7910.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.305.0010.2.063, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: FUNASA, nota de empenho nº 590/14, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico nº 034/14, Ata de Registro de Preço nº 001/14, Processo Administrativo Principal nº 250/14-SEMAP e Processo Administrativo nº 665/14-SEMSAU – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015**.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 10 de dezembro de 2014.

MARIANA C. DA SILCA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1EE04E98

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2014

Processo nº 846/2014

Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico nº 034/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador

do RG nº 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
10.000 Lts	Óleo Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá).	R$ 2,87	R$ 28.700,00

2. A aquisição do combustível supra, será para abastecimento do veículo Toyota Hillux , placa **NCI-8453**, Scania caçamba, placa **NBV-8893**, IVECO caçamba, placa **NCC-3293**, **Patrol Caterpillar, Pá Carregadeira CASE 3352, Trator MF 7402**, Caminhão Coletor de lixo placa **NDI-7089**, D20 Chevrolet placa **JPT-6501**, Toyota Hillux placa **NBS-5569**, **Retro CASE 12686,** Caminhão Caçamba placa **NCM-5684**, **Patrol New Holland 8821, Patrol New Holland 8822, Retro New Holland 8823, Trator Yamar 11606**, Caminhão Caçamba placa **NDC-8470**, Caminhão Caçamba placa **NBY-3104.**
1. RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, funcional programática: 02.07.04.452.0008.2.042, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho nº 1556/14, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico nº 034/14, Ata de Registro de Preço nº 001/14, Processo Administrativo Principal nº 250/14-SEMAP e Processo Administrativo nº 846/14-SEMOSP – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 10 de dezembro de 2014.

MARIANA C. DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:87F672C7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2014 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2014

Processo nº 492/2014

Pregão Eletrônico nº 034/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**
CONTRATADA: empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
3.690 Lts	Óleo Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá).	R$ 2,87	R$ 10.590,30

A aquisição do combustível supra, será para abastecimento do veículo Toyota Hillux , placa **NCI-8453**, Scania caçamba, placa **NBV-8893**, IVECO caçamba, placa **NCC-3293**, **Patrol Caterpilla, Pá Carregadeira CASE 3352, Trator MF 7402**, Caminhão Coletor de lixo placa **NDI-7089**, **D20** Chevrolet placa **JPT-6501**, Toyota Hillux placa **NBS-5569**, **Retro CASE 12686,** Caminhão Caçamba placa **NCM-5684**, **Patrol New Holland 8821, Patrol New Holland 8822, Retro New Holland 8823, Trator Yamar 11606**, Caminhão Caçamba placa **NDC-8470**, Caminhão Caçamba placa **NBY-3104.**
1. RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.08.20.782.0014.2.052, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho nº 1558/14, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico nº 034/14, Ata de Registro de Preço nº 001/14, Processo Administrativo Principal nº 250/14-SEMAP e Processo Administrativo nº 492/14-SEMAA – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 10 de Dezembro de 2014.

MARIANA C. DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1568AB35

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2014 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2014

Processo nº 855/2014

Pregão Eletrônico nº 034/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na condição de Filial do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0002-25, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n° 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. ADALVO MAIA,** portador do RG: 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF: 236.445.322-49, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87.
CONTRATADA: empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.

OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
2.000 Lts	Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá).	R$ 3,11	R$ 6.220,00

A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: Motocicleta placa **NCW-7910**, Motocicleta placa **NCW-7900** e Kombi placa **NEC-2473**, Gol placa **NBW-3039**, Partiner placa **NBX-8728**, Courier placa **FFZ-4217**, Celta placa **OHL-1348**, Motocicleta placa **NCF-6688**, Motocicleta placa **NDK-3150**, Motocicleta placa **OHU-5199**, Montana placa **NDX-8991**, Strada estend. Placa **NDP-7727**, Strada Cab. Dupla placa **NDP- 7757** e palio Sport placa **NDI- 9956**.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.302.0005.2.064, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: PAB, nota de empenho nº 857/14, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico nº 034/14, Ata de Registro de Preço nº 001/14, Processo Administrativo Principal nº 250/14-SEMAP e Processo Administrativo nº 855/14-SEMSAU – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 11 de Dezembro de 2014.

DRª. MARIANA CORREIA DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B45A3738

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2014 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2014

Processo nº 835/2014

Pregão Eletrônico nº 034/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
CONTRATADA: empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
730 Lts	Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá).	R$ 3,11	R$ 2.270,30

A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: Gol placa: **NBW-7907**, Pálio placa: **NDN-2767**, Fiat Strada placa: **NCG-3783**, Spin placa **NCR-8085,** ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.
1. RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, funcional programática: 02.06.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho nº 1554/2014, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico nº 034/2014, Ata de Registro de Preço nº 001/2014, Processo Administrativo Principal nº 250/2014-SEMAP e Processo Administrativo nº 835/2014-SEMAS – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 11 de Dezembro de 2014.

DRª. MARIANA CORREIA DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:072ED9F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/SEMECE/2014
RETIFICAÇÃO
PROCESSOS Nº: 037/SEMECE/2014; 0314/SEMAS/2014 e 0470/SEMSVS/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: A. R. FARONI EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 84.124,66 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
GESTOR DO CONTRATO: FICAM RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO FLÁVIA AMÉLIA MATEUS, LEOZEMIR REYES PERES E SHERLLY KONSUELO S. PRADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Vale do Anari – RO, 26 de novembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:DD656482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/FMS/2014
PROCESSO Nº: 0122/FMS/2014.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: MARIO SERGIO DE JESUS RIBEIRO - MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.448,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO A LEOZEMIR REYES PERES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES.

Vale do Anari-RO, 12 de novembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:96874482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/SEMSVS-FMS/2014
PROCESSO Nº: 0319/FMS/2014.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: SC BRINDES LTDA - EPP
OBJETO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS, FORNECIMENTO DE TECIDOS E BOTINAS DE TRABALHO**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.236,80 (NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO A LEOZEMIR REYES PERES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES.

Vale do Anari-RO, 26 de novembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:07E56429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/SEMSVS-FMS/2014
PROCESSO Nº: 0319/FMS/2014.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: A. R. FARONI EIRELI - ME
OBJETO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS, FORNECIMENTO DE TECIDOS E BOTINAS DE TRABALHO**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO A LEOZEMIR REYES PERES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES.

Vale do Anari-RO, 26 de novembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:B5DABE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/PMVA/2014
PROCESSO Nº: 0676/PMVA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: C. V. MOREIRA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO WANDERLEY P. FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES

Vale do Anari – RO, 10 de dezembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:1F88E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/PMVA/2014
PROCESSO Nº: 0200/PMVA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: SOUZA E SOUZA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO SHERLLY KONSUELI S. PRADO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES

Vale do Anari – RO, 15 de julho de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:F38A0EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/PMVA/2014
PROCESSO Nº: 0200/PMVA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MELO PEÇAS PARA MOTORES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 290,50 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO SHERLLY KONSUELI S. PRADO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES

Vale do Anari – RO, 15 de julho de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:ADC76B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 044/CPL/2014.
PROCESSO Nº.: 1-696/SEMOSPA/2014.
OBJETIVO: Aquisição de 02 placas de informação de obra em chapa de aço galvanizada nº 16 medindo 2,00 x 1,50 m, A=3,00m², conforme Projeto Básico anexo ao referido processo.
Empresa(s) Vencedora(s):
Guimarães & Silva Gráfica e Editora Ltda - ME.
R$ 938,74 (Novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos a serem examinados caso a caso.
A lei determina que as formalidades previstas deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápidos o procedimento licitatório, menor será o valor a ser despedido pela administração pública.
O Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 prevê a dispensa de licitação:
"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na
alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"
Assim, com fundamento no Artigo 24 Inc. II em da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito do Processo nº 1-696/SEMOSPA/2014, dispensado do Procedimento Licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 10 de dezembro de 2014.

Publique-se.

Comissão Permanente de licitação - Dec. 4.031 de 03/02/2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:432482A2

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2014.
De: 16/10/2014.
Pregão Presencial nº: 050/CPL/2014.
Processo nº: 1 - 628/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS LTDA – ME.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, para cumprir o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino visando promover melhorias na aprendizagem e no rendimento escolar, PNAE,conforme memorando de nº 261/2014/SEMECE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- SEMECE.

II – DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: O preço global do presente contrato é de R$ 12.380,90 (doze mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos), No qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

IV – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale de Paraíso á contratada mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento nominal, no prazo de 10 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
§ 1º Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada, portanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.
§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3º Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.
§ 4° Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.
INTERVENIENTE: SEMECE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.07.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:91D3DB7B

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2014.
De: 01/12/2014.
Dispensa de Licitação nº: 041/CPL/2014.
Processo nº: 1 - 824/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
JACOB & OLIVEIRA LTDA – ME.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição serviços de ornamentação do estabelecimento, solenidade da formatura do Pré - II da escola do centro Educ. Inf. Pequeno Paraíso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- SEMECE.

II – DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: O preço global do presente contrato é de R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais). No qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

IV – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale de Paraíso á contratada mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento nominal, no prazo de 10 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
§ 1º Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada, portanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.
§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.
§ 4° Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

INTERVENIENTE: SEMECE.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.42.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Dezembro de 2014.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7F9DCE98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SEMPOG/2014 PROCESSO N.º 9.250/09/SEMPOG/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/SEMPOG/2014 – GSRP/PMA

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 190/SEMPOG2014**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** (Papel A4, Alfinete, Caneta, Calculadora, entre outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Segurança e Trânsito, Governo, Agricultura, Indústria e Comércio, Desenvolvimento Social, Planejamento Orçamento e Gestão, Fazenda e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer do Município, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 190/SEMPOG/2014**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. R. FARONI EIRELI - ME**
CNPJ: **20.399.802/0001-23** TEL/FAX: (69) 3535-2075/3536-8054 E-MAIL: **faronidistribuidora@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Piquiá nº 1710, Setor 01 – CEP: 76.870-058 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Angelo Roberto Faroni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **862.091.407-34**
VENCEDORA DOS ITENS: **10, 12, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 55, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 82, 84, 93, 99, 104, 115, 116, 117, 120, 123 e 128.**

LICITANTE: **CÂMARA INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: **13.108.368/0001-10** TEL/FAX: (69) 3322-7371 E-MAIL: **camara.adm@outlook.com.com**
ENDEREÇO: Rua Nelson Treméa, nº 260, Sala A Centro – CEP: 76.980-000 – Vilhena/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Judson Câmara**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **349.098.182-00**
VENCEDORA DOS ITENS: **92, 102 e 103.**

LICITANTE: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**
CNPJ: **07.245.458/0001-50** TEL/FAX: (54) 3523-2009/2180 E-MAIL: **dageal@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 02 – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Daiane Carla Tomazelli Minski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.880.490-83**
VENCEDORA DOS ITENS: **57, 88 e 125.**

LICITANTE: **J. CARLOS DE MORAIS - ME**
CNPJ: **63.616.890/0001-80** TEL/FAX: (69) 3224-5533 E-MAIL: **ibmaq@zipmail.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 1752, Sala E, Bairro: Centro – CEP: 76.804-092 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **João Carlos de Morais**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **455.844.359-53**
VENCEDORA DO ITEM: **101.**

LICITANTE: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**
CNPJ: **34.770.156/0001-73** TEL/FAX: (69) 3535-3034 E-MAIL: **jossianec@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3.000, Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **José Aparecido Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **487.932.999-15**
VENCEDORA DOS ITENS: **13, 35, 107, 113 e 132.**

LICITANTE: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: **03.344.057/0001-04** TEL/FAX: (69) 3535-3828/3536-1154 E-MAIL: **livrariateixeira@gmail.com**
ENDEREÇO: Tv. Tamarindo, nº 3415, Bairro: Setor 01, CEP: 76.870-050 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **611.364.689-00**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 08, 21, 42, 43, 54, 59, 64, 73, 74, 75, 76, 83, 87, 90, 91, 95, 105, 110, 112, 114, 119, 121, 122, 129, 131 e 133.**

LICITANTE: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONF. LTDA - ME**
CNPJ: **12.492.961/0001-40** TEL/FAX: (69) 3221-0593 E-MAIL: **empresapalladium@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Duarte Da Costa, nº 1.666, Bairro: São Sebastião II - CEP: 76.801-680 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Luiz Carlos Cabrera Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **014.875.872-01**
VENCEDORA DO ITEM: **11.**

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50** TEL/FAX: (69) 3521-2325/2853 E-MAIL: **papelariatexeirajaru@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.775.712-15**
VENCEDORA DOS ITENS: **07, 27, 28, 33, 44, 97, 108, e 109.**

LICITANTE: **PATRÍCIA M. MULLER - ME**
CNPJ: **17.766.803/0001-54** TEL/FAX: (51) 3637-2902 E-MAIL: **emp.passarela@hotmail.com pmm@passarelafeliz.com.br**
ENDEREÇO: Rua João Fridolino Benemann, nº 639, Sala 01 Centro – CEP: 95.770-000 – Feliz/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Patrícia Marques Muller**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.511.910-77**
VENCEDORA DOS ITENS: **31, 32, 48, 56, 79, 80, 86, 89, 98, 100, 106, 111, 118, 127 e 130.**

LICITANTE: **R. B. MONTEIRO LTDA - ME**
CNPJ: **08.786.974/0001-54** TEL/FAX: (69) 3229-1949/8111-6246 E-MAIL: **rbmonteiro_ltda@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua das Orquideas, nº 5424, Bairro: Floresta – CEP: 76.806-102 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ronie Braga Monteiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **659.442.592-72**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 29, 30, 34, 36, 37, 38, 40, 52, 53, 58, 60, 61, 67, 71, 72, 77, 78, 81, 85, 94, 96, 124 e 126.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	228	Cx.	ALFINETE COM PONTA COLORIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Brw	1,10	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
02	122	Cx.	ALFINETE COMUM, CAIXA COM 50 UNIDADES	Brw	2,60	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
03	87	Cx.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR **AZUL**, COM BASE MEDINDO 8 X 12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA METÁLICA, CX C/ 25 UND	Japan	8,40	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
04	61	Cx.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR **PRETA**, COM BASE MEDINDO 8 X 12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA METÁLICA, CX C/ 25 UND	Japan	8,40	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
05	111	Cx.	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL COM 1 FURO CX C/ 24 UND	Hansa	12,75	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
06	230	Und.	BANDEJA EM ACRÍLICO P/ DOCUMENTOS DUPLA, TRANSPARENTE TAM. 260 X 360MM	Waleu	25,22	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
07	243	Und.	BANDEJA EM ACRÍLICO P/ DOCUMENTOS TRIPLA, TRANSPARENTE TAM. 260 X 360MM	Waleu	27,90	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
08	48	Rolo	BARBANTE EM ALGODÃO 8 FIOS, ROLO C/ 184 M, PCT C/ 12 ROLOS	Carbotex	15,85	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
09	102	Cx.	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO ROLO C/ 800 METROS CX C/ 12 ROLOS - COLORIDO	Eurofios	116,49	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
10	37	Cx.	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO ROLO C/ 800 METROS CX C/ 12 ROLOS.	Anazonia	149,28	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
11	31	Cx.	BARBANTE EM NYLON, ROLO C/ 800 METROS CX/ 12 ROLOS	S. Jorge	172,54	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONF. LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
12	20	Cx.	BOBINA DE PAPEL PARA FAX SIMILE, EM PAPEL TERMOSENSIVEL, MEDINDO 30MM X 210 MM, CX COM 12 UNID.	Jandaia	33,38	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
13	07	Cx.	BOBINA EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 57mmX 60metros, P/ MÁQUINA DE CALCULAR CAIXA COM 30 UND	Maxprint	31,00	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
14	323	Cx.	BORRACHA BRANCA P/ LÁPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL-COMPRIMENTO MÍNIMO: 31MM, LARG.:22MM, ESPESSURA MINIMA 5MM. - CX C/60 UND	Leo e Leo	5,49	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
15	143	Cx.	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA EM CADA UNIDADE 43X 21 X 12 MM CX COM 20 UND	Leo e Leo	10,60	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
16	8.284	Und.	CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS MEDINDO 350x240x150MM	Alaplast	2,21	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
17	353	Und.	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4	Adeck	8,43	R. B. MONTEIRO LTDA - ME

			OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, A PILHA, MARCA NACIONAL, COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS.			CNPJ: 08.786.974/0001-54
18	585	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA COR **AZUL**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, EMBALAGEM: CX C/ 50 UND.	Compactor	18,30	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
19	397	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA COR **PRETA**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, EMBALAGEM: CX C/ 50 UND.	Compactor	18,45	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
20	241	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA COR **VERMELHA**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, EMBALAGEM: CX C/ 50 UND.	Compactor	18,38	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
21	183	Cx.	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA EM NYLON, CX C/ 12 UND.	Leo e Leo	1,97	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
22	892	Und.	CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFICIES, COM PONTA DE POLIESTER DE DIAMETRO 2MM, COR PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	Grampline	1,03	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
23	2.938	Und.	CD-RW, VIRGEN 80 MINUTOS, 52X. 700 MB C/ CAPA	Multilaser	2,23	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
24	473	Cx.	CLIPES Nº 3/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM COM 415 UNIDADES - 500G.	Jocar	8,40	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
25	449	Cx.	CLIPES Nº 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM COM 212 UNIDADES - 500G.	Jocar	8,40	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
26	359	Cx.	CLIPES Nº 8/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM COM 137 UNIDADES - 500G.	Jocar	7,79	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
27	789	Cx.	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Chaparrau	1,15	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
28	798	Cx.	CLIPS NIQUELADO N° 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	Chaparrau	1,10	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
29	316	Cx.	COLA BRANCA - 90 GRAMAS, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. CAIXA C/ 12 UND	Piratininga	11,65	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
30	40	Cx.	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 1000 ML - (LITRO), CX C/ 12 UND	Piratininga	63,79	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
31	175	Cx.	COLCHETE EM LATÃO N° 10, CAIXA C/ 72 UNIDADES	Rafa	4,30	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
32	181	Cx.	COLCHETE EM LATÃO N° 15, CAIXA C/ 72 UNIDADES	Rafa	7,50	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
33	124	Cx.	COLCHETE EM LATÃO Nº 05, CAIXA C/ 72 UNIDADES	Bacchi	2,08	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
34	150	Cx.	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18 ml CAIXA C/ 12 UND	Frama	9,19	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
35	234	Cx.	DISCOS DE DVD GRAVÁVEIS, CX. COM 50 UND.	Maxprint	29,95	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
36	241	Cx.	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 240 X 340 MM, CAIXA COM 250 UND	Romitec	39,53	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
37	251	Cx.	ENVELOPE PARDO 200MM X 280MM CAIXA COM 250 UND	Romitec	21,03	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
38	223	Cx.	ENVELOPE PARDO GRANDE 310X410MM, CAIXA C/ 250 UND	Romitec	40,59	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
39	424	Cx.	ENVELOPE PARDO MÉDIO 242X336MM, CX C/ 250 UND	Tilibra	28,30	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
40	214	Cx.	ENVELOPE PARDO PEQUENO, MED. 185 X 248MM, CX C/ 250 UND	Foroni	17,20	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
41	137	Cx.	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, DIMENSÕES 185X248MM. C/ VARIAÇÃO DE +/- 10% (TAM. PEQUENO), GRAMATURA 80. ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM C/ 500 UND	Tilibra	60,90	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
42	165	Cx.	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA DESCARTÁVEL DE 1CM DE LARGURA CORPO EM PLÁSTICO, CX C/ 12 UND	Brw	6,35	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
43	787	Und.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO GROMADO OU NIQUELADO, MED. APROXIMADAMENTE 150MM DE COMPRIMENTO, P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	Japan	0,74	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
44	206	Pct.	FITA ADESIVA CREPE, TAM. MED. 18MM X 50CM, PCTE C/ 12 UND.	Adelbras	23,40	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
45	104	Pct.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAM. MED. 12MM X30M, PCTE C/ 8 UND	Eurocel	20,62	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
46	98	Pct.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAM. MED. 19MMX 30M C/ 3M, PCTE C/ 4 UND.	Eurocel	14,84	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
47	152	Pct.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 12MM X 50M, PCTE C/ 10 UND.	Adelbras	7,61	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
48	136	Pct.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 19MM X 50M, PACOTE C/ 6 UND	Sicad	6,50	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
49	106	Pct.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 25MM X 50M - PCTE C/ 10 UND	Eurocel	12,84	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
50	188	Pct.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 45MM X 50M PCT C/ 4 UND.	Eurocel	7,73	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
51	540	Pct.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. MED. 48MM X 50M PCT C/ 4 UND.	Eurocel	7,84	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
52	108	Pct.	FITA DUREX, TAM. MED. 12MM X 40M TRANSPARENTE PCT C/ 10 UND	Eurocel	6,00	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
53	558	Und.	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL,	Grampline	9,25	R. B. MONTEIRO LTDA - ME

			TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6			CNPJ: 08.786.974/0001-54
54	482	Und.	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	Like	12,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
55	731	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 CAIXA COM 5000 UNID	Jocar	2,29	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
56	284	Cx.	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA, CAIXA COM 144 UND	Injex	23,90	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
57	317	Pct.	LIVRO ATA - 37 A S/M CAPA NA COR PRETA, MED. 216 X 320MM C/ **200** FOLHAS NUMERADAS PACOTE C/ 3 UND	São Domingos	44,99	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
58	223	Pct.	LIVRO ATA - 37 A S/M, CAPA NA COR PRETA, MED. 216 X 320MM **C/ 50** FOLHAS NUMERADAS, PACOTE C/ 5 UND	Foroni	19,91	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
59	420	Pct.	LIVRO ATA - 37 A S/M, CAPA NA COR PRETA, MED. 216 X 320MM **C/ 100** FOLHAS NUMERADAS, PACOTE C/ 5 UND	Tilibra	35,99	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
60	356	Und.	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS	Foroni	5,78	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
61	384	Cx.	MARCA TEXTO DE COR AMARELO CX C/ 12 UND	Brw	6,94	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
62	362	Cx.	MARCA TEXTO DE COR VERDE CX C/ 12 UND	Brw	8,79	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
63	258	Cx.	PAPEL (FORMULÁRIO) CONTÍNUO 1 VIA 80 COLUNAS, BRANCO CX C/ 2.500 FOLHAS.	Jandaia	68,42	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
64	143	Cx.	PAPEL (FORMULÁRIO) CONTÍNUO 3 VIAS 80 COLUNAS, BRANCO C/ 900 FOLHAS.	Jandaia	99,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
65	143	Cx.	PAPEL BRANCO OFÍCIO 2, MEDINDO 216 X 330 MM 75G/M², CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	Reporte	198,89	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
66	2.668	Cx.	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	Copimax	128,90	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
67	1.615	Und.	PASTA A/Z EM PAPELÃO, COM FERRAGEM, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO (7,5 CM), COM VISOR REMOVÍVEL	Frama	4,29	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
68	1.448	Und.	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, C/ CAPACIDADE P/ 200 FOLHAS	Acp	27,87	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
69	3.262	Und.	PASTA PLÁSTICA COMUM, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM TRANSPARENTE.	Acp	2,42	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
70	920	Cx.	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA C/ 50 UND	Frama	36,07	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
71	66	Cx.	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Brw	0,95	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
72	305	Und.	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA -P/ PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 FLS DE PAPEL	Jocar	4,96	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
73	409	Und.	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA -P/ PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL	Like	14,55	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
74	205	Cx.	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, COM ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND	Japan	16,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
75	193	Cx.	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Japan	16,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
76	173	Cx.	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND	Japan	16,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
77	288	Und.	PRANCHETA DE EUCATEX C/ PRENDEDOR DE FERRO EM MADEIRA TAM. OFÍCIO.	Stalo	2,13	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
78	102	Pct.	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE C/ 100 UND	Acrinil	34,72	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
79	528	Und.	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	Brw	3,90	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
80	65	Cx.	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR AZUL CAIXA 12 UND	Japan	17,82	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
81	57	Cx.	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR PRETA CAIXA 12 UND	Japan Stamp	17,08	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
82	5.300	Mt.	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CORES DIVERSAS	Non Wonen	0,93	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
83	241	Und.	PASTA PORTIFÓLIO 50 FOLHAS	Acp	8,96	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
84	328	Und.	PASTA PORTIFÓLIO 100 FOLHAS	Acp	11,59	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
85	56	Und.	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ DOIS PINCEIS	Jocar	3,60	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
86	117	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	Bacchi	4,50	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
87	336	Und.	PORTA LÁPIS, CLIPES EM ACRILICO	Wale	4,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
88	194	Und.	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS	Leonora/Make+	34,50	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
89	260	Und.	PASTA A-Z SANFONADA P/ FOLHA A4	Frama	9,90	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
90	07	Cx.	BOBINA TÉRMICA PARA TERMINAIS EMISSORAS DE CUPONS FISCAIS (PARA SENHAS), 01 VIA ECT MEDINDO 57 MM X 40M X 12 MM, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Jandaia	49,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
91	165	Und.	PASTA MODELO EXECUTIVO COM ALÇA DE MÃO EM COURO MED. ALT. 30 X LARG. 10 X 40 CM COMP.	Republickvic	132,82	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
92	351	Und.	BATERIA CR 2032 - 3 V.	Elgin/Cr2032	7,58	CÂMARA INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 13.108.368/0001-10
93	438	Cx.	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Jocar	1,85	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
94	106	Pct.	ELASTICO 100 GRAMAS EM LATEX, NA COR AMARELO Nº 18 - LIGA DE BORRACHA P/ PRENDER DINHEIRO	Red Bor	1,94	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
95	760	Und.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	Colorprint	6,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
96	477	Und.	MOLHA DEDO COM GLICERINA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM COM 12G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Japan Stamp	1,37	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
97	155	Rolo	PAPEL BOBINA KRAFT - LARGURA 60 CM DE LARGURA 80g/m², ROLO APROXIMADAMENTE 11 KG	Vmp	46,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
98	278	Und.	PEN DRIVE 8GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8.192 MB, CONEXÃO USB 2.0, GARANTIA DE 01 ANO	Multilaser	20,96	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54

99	62	Cx.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND	Radex	15,48	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
100	1.519	Und.	PILHA ALCALIN AAA PALITO	Elgin	1,39	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
101	2.023	Und.	PILHA ALCALIN AAA PEQUENA	Elgin	1,32	J. CARLOS DE MORAIS – ME CNPJ: 63.616.890/0001-80
102	1.646	Und.	PILHA ALCALIN AAA MÉDIA	Elgin/3A	2,95	CÂMARA INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 13.108.368/0001-10
103	1.202	Und.	PILHA MÉDIA ALCALINA 9 VOLTS	Maxprint/6lr61	3,85	CÂMARA INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 13.108.368/0001-10
104	272	Pct.	ANOTE COLE 7,6 X 7,6 MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES	Jocar	1,62	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
105	403	Pct.	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	Tilibra	2,09	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
106	11	Cx.	COLCHETE EM LATÃO N° 12, CAIXA C/ 72 UNIDADES	Rafa	4,96	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
107	30	Und.	PILHA ALCALINA 6 LR61/9V	Golden	6,17	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
108	01	Und.	QUADRO BRANCO MAGNETICO COM APOIO P/ PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90X1,20M	Stalo	93,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
109	10	Und.	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO; FORNECIDOS EM GABINETE DE PLÁSTICO ABS; PLUGUES E TOMADAS COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136; COMP. TOTAL DE 1,40 M	Multilaser	22,95	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
110	10	Und.	AGENDA DIÁRIA, LIVRE PARA TODAS AS IDADES, 1 DIA POR PÁGINA, CAPA DURA, EXERCÍCIO 2015.	São Domingos	10,12	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
111	04	Und.	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO	Carbrink	2,95	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
112	50	Pct.	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO 201MMX297MM, 180G/M², BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	Romitec	8,84	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
113	09	Und.	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32 MB, CONEXÃO USB 2.0, GARANTIA DE 01 ANO	Sandisk	63,99	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
114	04	Und.	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL MANUAL EM METAL, PARA 100 FOLHAS.	Lyke	32,99	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
115	05	Und.	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, AFIADOS E DURADOUROS, MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA, ACOMPANHA DISCO DE APOIO.	Concept	147,92	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
116	139	Cx.	PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM 100 FOLHAS	Radex	13,35	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
117	132	Cx.	PAPEL CARBONO COR PRETA, TAMANHO A-4, COM 100 FOLHAS	Radex	13,27	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
118	10	Pct.	E.V.A 660X400X2 MM, CORES DIVERSAS, COM 100 UNIDADES	Passarela	101,00	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
119	10	Und.	CARTOLINA 50X66MM, CORES DIVERSAS, COM 100 UNIDADES	Rst	31,99	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
120	10	Pct.	PAPEL SEDA 40X68 CM, CORES DIVERSAS, COM 100 UNIDADES	Vmp	11,99	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
121	05	Pct.	PAPEIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE LASER A4 (210MM X 297MM), NA COR VERDE, COM 50 FOLHAS.	Sistem	8,89	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
122	10	Und.	PRANCHETA DE ACRILICO TRANSPARENTE, C/ PRENDEDOR PARA PAPEL, TAMANHO OFICIO.	Waleu	7,94	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
123	03	Und.	FICHARIO DE MESA, PARA FICHAS TAMANHO A5, BASE METALICA GRAFITE OU AMBAR, COM FICHARIO, COM TAMPA EM POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 25CM.	Acrinil	59,90	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
124	04	Und.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE 555X403X365 MM.	Waleu	14,14	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
125	50	Und.	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 19MM, TIPO BINDER CLIP.	Brw	0,15	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ: 07.245.458/0001-50
126	50	Und.	PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 41MM, TIPO BINDER CLIP.	Brw	0,20	R. B. MONTEIRO LTDA - ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
127	139	Und.	PLACA DE ISOPOR 100CMX50CMX30MM.	Pdo	6,20	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
128	132	Pct.	ETIQUETA AUTO ADESIVA COM 27 UNIDADES (65MM X 30MM) NA FOOLHA A4, COM 100 FOLHAS.	Print Label	29,37	A. R. FARONI EIRELI - ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
129	10	Und.	PORTA CD/DVD, CAPACIDADE PARA 80 UNIDADES.	Parana	26,99	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
130	10	Und.	PILHA ALCALINA AA 1,5V IR 6XA	Elgin	1,70	PATRÍCIA M. MULLER - ME CNPJ: 17.766.803/0001-54
131	10	Und.	BATERIA RECARREGAVEL, VOLTAGEM: 9V, AMPERAGEM/: 280 Á 320 MAH	Procalc	60,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
132	05	Und.	CARREGADOR DE BATERIA, TIPO BIVOLT, APLICAÇÃO PARA BATERIAS 9V, CONTENDO INDICADOR DE PROCESSO DE CARAGA.	Multilaser	33,00	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
133	10	Und.	PILHA ALCALINA MÉDIA RECARREGAVEL AA 1,5 R IR 6 AX.	Procalc	15,00	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2 - Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios).
6.3 - A fiscalização e o recebimento dos materiais/produtos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Saúde devidamente nomeadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, e das comissões de recebimento de materiais e serviços nomeadas pelas secretarias para tal fim, observando todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Projeto Básico
6.4 - Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
6.5 - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos produtos, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.
6.6 - Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
6.7 - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimpl,emento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
8.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) serviço (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
8.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
8.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
8.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
8.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
8.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.9 - Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
8.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
8.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
8.12 - O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
8.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
8.14 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviços, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.
8.15 - A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes e no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionado em embalagem lacrada, sem qualquer ônus ao erário municipal;
8.16 - Comunicar ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes ou da Secretaria Municipal de Saúde ou da secretaria requisitante dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.17 - Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
8.18 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
8.19 - Os materiais recebidos deverão estar acompanhados de seu respectivo Manual de Instrução, bem como do Termo/Certificado de Garantia, expedido pelo seu fabricante (ou pelo seu representante no país), impresso em português ou traduzido por tradutor juramentado;
8.20 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos;
Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para reposição de outros defeituosos;
8.21 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
10.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. pela Administração, quando:
12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Ariquemes.

13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 190/SEMPOG/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9.250/09/SEMPOG/2014**

14.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 190/SEMPOG2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa: **A. R. FARONI EIRELI – ME** CNPJ: **20.399.802/0001-23**
Representante: **Angelo Roberto Faroni**

Empresa: **CÂMARA INFORMÁTICA LTDA – ME** CNPJ: **13.108.368/0001-10**
Representante: **Judson Câmara**

Empresa: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME** CNPJ: **07.245.458/0001-50**
Representante: **Daiane Carla Tomazelli Minski**

Empresa: **J. CARLOS DE MORAIS – ME** CNPJ: **63.616.890/0001-80**
Representante: **João Carlos de Morais**

Empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP** CNPJ: **34.770.156/0001-73**
Representante: **José Aparecido Bernardineli**

Empresa: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** CNPJ: **03.344.057/0001-04**
Representante: **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**

Empresa: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONF. LTDA – ME** CNPJ: **12.492.961/0001-40**
Representante: **Luiz Carlos Cabrera Filho**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP** CNPJ: **04.925.681/0001-50**
Representante: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**

Empresa: **PATRÍCIA M. MULLER – ME** CNPJ: **17.766.803/0001-54**
Representante: **Patrícia Marques Muller**

Empresa: **R. B. MONTEIRO LTDA – ME** CNPJ: **08.786.974/0001-54**
Representante: **Ronie Braga Monteiro**

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0927968F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.461/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.270/PMC/2013;

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas orçamentárias com folha de pagamento referente ao mês de dezembro e 13º salário.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 384.040,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.2.0078		ATEND SERV ADMIN - SEMED		12.122.0002.2.0078		ATEND SERV ADMIN - SEMED	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO		01.01.00		Rec Imp e Transf Imp – EDUCAÇÃO	

369	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	15.200,00
12.365.0017.2.0079		DES.ATIV.APR.ESP.EDUC.INFANTIL	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
376	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	7.860,00
12.365.0017.2.0080		PAG PESSOAL ENC.SOCIAIS-EDUC INFANTIL	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
379	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil	238.000,00
382	3.1.90.96.00	Ressarcimento Pessoal Requisit.	2.000,00
12.361.0017.2.0081		Des. Ativ. Ensino Fundamental	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
388	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	7.980,00
12.361.0017.2.0083		Pag. Pessoal. Enc. Sociais. – Ens. Fundamental	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
396	3.1.90.96.00	Ressarcimento Pessoal Requisit	16.000,00
12.122.0002.2.0170		Pag. Pessoal Enc. Soc - Administrativo	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
412	3.1.90.11.00	Venctos e Vant Fixas Pes. Civil	68.000,00

366	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.360,00
367	3.3.90.33.00	Passagens e Desp c/ Locomoção	8.480,00
368	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pes. Juridica	4.360,00
12.122.0002.2.0078		ATEND SERV ADMIN - SEMED	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
368	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc Pes. Juridica	7.860,00
12.122.0002.2.0078		ATEND SERV ADMIN - SEMED	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
368	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. Pes. Juridica	1.380,00
370	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
12.365.0017.2.0079		DES.ATIV.APR.ESP.EDUC.INFANTIL	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
374	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.070,00
375	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. Pes. Juridica	3.050,00
12.361.0017.2.0081		DES.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
386	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.500,00
387	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. Pes. Juridica	5.950,00
390	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
12.361.0019.2.0082		ATEND TRANSPORT ESCOLAR – 25%	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
392	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	19.040,00
12.361.0017.2.0083		Pag. Pessoal Enc. Soc. – Ens. Fundamental	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
395	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	46.160,00
12.122.0017.2.0091		Manut. Conselho Mun. de Educação	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
408	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	4.050,00
12.122.0002.2.0170		Pag. Pessoal Enc. Soc. - Administrativo	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
415	3.1.90.96.00	Ressarcimento Pessoal Requisitado	4.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.0008		ATEND SERV ADMIN - GAB	
01.00.00		Recursos Ordinários	
26	3.3.90.33.00	Passagens e Desp C/ Locomoção	17.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.0013		ATEND SERV ADMIN - SEMAD	
01.00.00		Recursos Ordinários	
48	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	853,97
04.126.0002.2.0014		Ações de Informática - SEMAD	
01.00.00		Recursos Ordinários	
56	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	66.089,00
09		SECRETARIA M. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
08.122.0002.2.0031		Atend. Serv. ADM - SEMAST	
01.00.00		Recursos Ordinários	
125	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. C/ Locomoção	1.797,47
126	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	5.330,08
08.122.0002.2.0035		Atend. Aos Conselhos Municipais	
01.00.00		Recursos Ordinários	
142	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	443,75
143	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.044,76
16		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
26.782.0020.2.0102		Conservação de Estrad. Vicinais	
01.00.00		Recursos Ordinários	
470	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.868,02
471	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	508,86
26.782.0020.2.0103		Reequip. Ampliação da Frota	
01.00.00		Recursos Ordinários	
472	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.564,09
26.782.0020.2.0103		Reequip. Ampliação da Frota	
01.00.00		Recursos Ordinários	
472	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.980,00
26.782.0020.2.0103		Reequip. Ampliação da Frota	
01.00.00		Recursos Ordinários	
472	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.595,91
15.451.0020.2.0104		Conservação de Vias Urbanas	
01.00.00		Recursos Ordinários	
477	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.404,09
15.451.0020.2.0104		Conservação de Vias Urbanas	
01.00.00		Recursos Ordinários	
477	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.312,57
479	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	8.716,45
15.451.0021.1.0014		Extensão Sistema Ilumin. Pública	
01.00.00		Recursos Ordinários	
484	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	2.000,00
17		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2.0107		Atend. Apoio Adm. - SEMAGRI	
01.00.00		Recursos Ordinários	
493	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	2.214,14
20.606.0022.1.0017		Apoio ao Desenv. Agropecuário - CONV	
01.00.00		Recursos Ordinários	
509	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.300,00
19		SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0002.2.0115		Atend. Apoio Administrativo - SEMMA	

				01.00.00		Recursos Ordinários	
				529	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.400,09
				532	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	21.487,26
				535	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	380,00
				18.452.0023.2.0119		Atend. Serv. Limp. Públ. E Paisagismo	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				546	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.189,49
12.122.0002.2.0170		Pag. Pessoal Enc. Soc - Administrativo		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.94.00		Rem. Depósito Bancário		12.122.0017.2.0091		Manut. Conselho Mun. de Educação	
412	3.1.90.11.00	Venctos e Vant Fixas Pes. Civil	17.000,00	01.94.00		Rem. Depósito Bancário	
413	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	405	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
414	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil	2.000,00	406	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
				407	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. C/ Locomoção	6.000,00
				408	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3.000,00
				409	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material de Permanente	2.000,00
				20		SECRETARIA MUN. DE INDUST., COM. E TURISMO	
				04.122.0002.2.0120		Atend. Aos Serv. Admin. - SEMICT	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				556	3.3.50.41.00	Contribuições	12.000,00
TOTAL							384.040,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4FCD58E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.463/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.270/PMC/2013; CONSIDERANDO a necessidade em adquirir produtos químicos. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC		23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC	
17.512.0026.2.0141		Op. e Man. do Sistema de Agua - SAAE		17.122.0002.1.0022		Const. Ampl. Ref. Reapar. de Edificações	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	43.400,00		4.4.90.51.00	Obras e Instalação	13.573,00
				17.512.0026.1.0023		Const. Ampl. Ref. e Reapar. do Sist. de Esgoto	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
					4.4.90.51.00	Obras e Instalação	29.827,00
Total							43.400,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3ABBD3A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.462/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE CACOAL.

FRANCESCO VIALETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.270/PMC/2013;
CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas com aquisição de equipamentos, materiais permanente e pagamento de diárias.DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 14.900,00(quatorze mil novecentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.2.0078		Atend SERV. ADMIN. SEMED		12.122.0002.2.0078		ATEND SERV ADMIN - SEMED	
01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO		01.01.00		Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO	
365	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	3.500,00	368	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	14.900,00
371	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.400,00				
TOTAL							14.900,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:98C155A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014/PMCNR

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1531 e **1532/2014**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e as empresas abaixo qualificadas na **CLÁUSULA II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2014/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, sempre em referencia a quantidade contratada, em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de Roçadeiras, Motosseras e peças para reposição e manutenção**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 071/2014/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NEW TRACTOR JI-PARANÁ IMP. E EXP. LTDA - ME
CNPJ: 14.822.106/0001-85 TEL/FAX (69) 3422-5855
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 2158, Primavera, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Edson Dias de Souza
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 051

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	Roçadeira A Gasolina 2 Tempos Com As Caracteristicas Minimas: Cilindrada 35,2 Cm³, Nivel de Potencia Sonora Medido 112DB com lamina de metal	KAWASHIMA	2 UN	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

FORNECEDOR: PEDRO FERNANDES GONÇALVES - ME
CNPJ: 02.484.153/0001-87
ENDEREÇO: RD BR 421, 1913, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Fernandes Gonçalves
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 001 até 050 e 052

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Amortecedor Dianteiro	STIHL	6 UN	R$ 49,00	R$ 294,00
0002	Amortecedor Traseiro	STIHL	8 UN	R$ 26,50	R$ 212,00
0003	Bomba de Oleo	STIHL	8 UN	R$ 199,65	R$ 1.597,20
0004	Cabo Arquiado	STIHL	3 UN	R$ 59,33	R$ 177,99
0005	Carburador	ZAMA	1 UN	R$ 183,00	R$ 183,00
0006	Carcaça do Virabrequim	STIHL	1 UN	R$ 711,66	R$ 711,66
0007	Dente Corrente	STIHL	2.000 UN	R$ 1,42	R$ 2.840,00
0008	Filtro de Ar	STIHL	4 UN	R$ 80,00	R$ 320,00
0009	Filtro de Combustivel	STIHL	20 UN	R$ 14,96	R$ 299,20
0010	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	STIHL	3 KIT	R$ 507,66	R$ 1.522,98
0011	Lateral da Partida	STIHL	2 UN	R$ 106,00	R$ 212,00
0012	Lima Chata	KEF	50 UN	R$ 11,76	R$ 588,00
0013	Limatão 8 Polegadas 13/64 6 Unidades	STIHL	25 CX	R$ 35,70	R$ 892,50
0014	Modulo Eletrônico	STIHL	4 UN	R$ 173,66	R$ 694,64
0015	Oleo Lubricante 2 Tempos 500ml , Especial	STIHL	30 UN	R$ 17,95	R$ 538,50
0016	Sabre Para 36 Dentes	STIHL	4 UN	R$ 169,40	R$ 677,60
0017	Sabre Para 46 Dentes	STIHL	5 UN	R$ 204,80	R$ 1.024,00
0018	Silenciador	MEGA PLUS	3 UN	R$ 82,33	R$ 246,99
0019	Vela de Ignição	STIHL	12 UN	R$ 13,60	R$ 163,20
0020	Virabrequim Para	STIHL	4 UN	R$ 384,66	R$ 1.538,64
0021	Volante do Magnetico	MAGNETRON	2 UN	R$ 273,00	R$ 546,00
0022	Amortecedor Dianteiro	MEGA PLUS	30 UN	R$ 21,33	R$ 639,90
0023	Bomba de Oleo	MEGA PLUS	6 UN	R$ 113,00	R$ 678,00
0024	Cabo Arquiado	MEGA PLUS	5 UN	R$ 60,33	R$ 301,65
0025	Carburador	ZAMA	1 UN	R$ 166,67	R$ 166,67
0026	Carcaça do Virabrequim	HUSQUARNA	1 UN	R$ 470,67	R$ 470,67
0027	Dente Corrente 1.5	STIHL	2.000 UN	R$ 1,40	R$ 2.800,00
0028	Filtro de Ar	MEGA PLUS	4 UN	R$ 59,67	R$ 238,68
0029	Filtro de Combustivel	MEGA PLUS	10 UN	R$ 15,13	R$ 151,30
0030	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	MEGA PLUS	3 KIT	R$ 428,67	R$ 1.286,01
0031	Lateral da Partida	MEGA PLUS	2 UN	R$ 77,30	R$ 154,60
0032	Lima Chata	KEF	50 UN	R$ 11,80	R$ 590,00
0033	Limatão 8`` 13/64 6 Unidades	STIHL	25 CX	R$ 35,60	R$ 890,00
0034	Modulo Eletrônico	MAGNETRON	4 UN	R$ 171,67	R$ 686,68
0035	Oleo Lubricante 2 Tempos 500ml Especial	STIHL	30 UN	R$ 17,40	R$ 522,00
0036	Sabre Para 36 Dentes	HUSQUARNA	4 UN	R$ 169,90	R$ 679,60
0037	Sabre Para 46 Dentes	HUSQUARNA	5 UN	R$ 220,00	R$ 1.100,00
0038	Silenciador 288	MEGA PLUS	3 UN	R$ 71,67	R$ 215,01
0039	Vela de Ignição	OREGON	12 UN	R$ 13,17	R$ 158,04
0040	Virabrequim	HUSQUARNA	4 UN	R$ 244,00	R$ 976,00
0041	Volante Magnetico 288	MAGNETRON	2 UN	R$ 196,00	R$ 392,00
0042	Faca de Corte 2 Pontas	STIHL	15 UN	R$ 23,30	R$ 349,50
0043	Faca de Corte 3 Pontas	STIHL	10 UN	R$ 40,67	R$ 406,70
0044	Fio de Nylon Para Roçadeira	STIHL	1 RL	R$ 159,90	R$ 159,90
0045	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	STIHL	3 KIT	R$ 392,33	R$ 1.176,99
0046	Modulo Eletrônico	STIHL	3 UN	R$ 177,67	R$ 533,01
0047	Transmissão	STIHL	3 UN	R$ 329,67	R$ 989,01
0048	Tubo de Punho 1,80	STIHL	4 UN	R$ 152,33	R$ 609,32
0049	Vareta do Cardam 1,80	STIHL	5 UN	R$ 164,67	R$ 823,35
0050	Virabrequim	STIHL	2 UN	R$ 290,33	R$ 580,66
0052	Motosserra 2 Tempos Com As Caracteristicas Minimas: Cilindrada 84,9 Cm³, Potencia 9500 1/min, Rotação Na Macha Lenta	STIHL	2 UN	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Total					R$39.005,35

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretario(as) das pastas o Sr(a) **Wilma Aparecida do Carmo Ferreira e o sr. Thalles Eduardo dos Santos** Secretaria(a).

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será parcelado **e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede da **Secretaria da Secretaria de Estradas de Rodagens ou da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia.**
3.Os materiais deverão ser entregues nas respectivas sedes, salvo determinação em contrário pela administração pública Municipal.
4.A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
5. A empresa contratada obrigatoriamente ficará responsável pelo transporte das mercadorias sem custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **071/3014/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 071/2014/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.
2. Aplica-se ao aderente da presente ata todas as penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **071/2014/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **071/2014/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON DIAS DE SOUZA
New Tractor Ji-Paraná LTDA - ME
Cnpj: 14.822.106/0001-85
Contratada

PEDRO FERNANDES GONÇALVES
Pedro Fernandes Gonçalves - ME
Cnpj: 02.484.153/0001-87 Contratada

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

THALLES EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:20C58DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - REPUBLICAÇÃO

Balanço Patrimonial — Página 1 de 1
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	10.004.477,60	11.133.255,10	**PASSIVO CIRCULANTE**	678.073,53	2.337.842,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.706.717,14	10.799.028,90	OBRIGAÇÕES TRAB., PREVID. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO	21.212,17	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.706.717,14	10.799.028,90	PESSOAL A PAGAR	21.212,17	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-1.150,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	649.480,40	726.593,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	-1.150,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	649.480,40	726.593,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕE	7.380,96	1.611.249,47
ESTOQUES	298.910,46	334.226,20	S A CURTO PRAZO		
ALMOXARIFADO	298.910,46	334.226,20	VALORES RESTITUÍVEIS	7.380,96	71.975,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.575.045,10	16.804.797,72	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.539.274,19
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.875.315,18	4.753.140,52	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	654.684,89	1.412.568,53
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.944.447,54	2.809.560,54	OBRIGAÇÕES TRAB., PREVID. E ASSIST. A PAGAR A LONGO PRAZO	503.919,67	961.884,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.930.867,64	1.943.579,98	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	503.919,67	961.884,48
IMOBILIZADO	20.699.729,92	12.051.657,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	150.765,22	450.684,05
BENS MOVEIS	10.903.635,54	8.877.163,21	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	150.765,22	450.684,05
BENS IMÓVEIS	9.796.094,38	3.174.493,99	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.332.758,42**	**3.750.411,00**

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	24.187.641,82	24.187.641,82
			PATRIMÔNIO SOCIAL	24.187.641,82	24.187.641,82
			RESULTADOS ACUMULADOS	10.059.122,46	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10.059.122,46	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10.059.105,96	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.519.831,77	0,00
			AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.539.274,19	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	16,50	0,00
			AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	16,50	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.519.831,77	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.246.764,28**	**24.187.641,82**
TOTAL	**35.579.522,70**	**27.938.052,82**	**TOTAL**	**35.579.522,70**	**27.938.052,82**
ATIVO FINANCEIRO	9.707.314,57	10.799.781,80	**PASSIVO FINANCEIRO**	7.205.630,85	3.299.726,95
ATIVO PERMANENTE	25.769.445,86	17.024.352,31	**PASSIVO PERMANENTE**	34.397.529,50	24.638.325,87
SALDO PATRIMONIAL				**-6.126.399,92**	**-113.918,71**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício**	**Exercício**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Atual**	**Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
Recursos do Tesouro - SUS	-31.285,66
Recursos do Tesouro - Funasa	178.737,64
Recursos do Tesouro - PAB	157.778,82
Recursos do Tesouro - Convenios	8.206.290,55
Recursos do Tesouro - FUNDEB 60	9.533,23
Recursos do Tesouro - FUNDEB 40	540,21
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**8.521.594,79**
Recursos do Tesouro - Rec Proprios Educação	7.999,72
Recursos do Tesouro - Rec. Proprios	-4.273,14
TOTAL RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**3.726,58**
TOTAL III (I + II)	**8.525.321,37**

Nota Explicativa: Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria STN nº 437/2012 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:38213F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.015/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.361/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 7.827,00 (Sete mil oitocentos e vinte e sete reais),** concernente a devolução dos remanescentes e das aplicações financeiras referente ao Convênio TC 166/2007- Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ministro Andreazza, oriundos dos recursos do Governo Federal, pelo Fundo Nacional de Saúde, tendo em vista, houve uma notificação da Engenharia Analista do Convênio, atendendo assim os interesses da Administração Pública, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	605	0028	1	224	3.3.20.93.00.00	02.13.36	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Abastecimento	Modernização na Estrutura do Abastecimento De Água	Projeto	Devolução de Convênio TC 166/2007- Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	Indenizações E Restituições	Transferência de Convênios Da União	7.827,00
							Total	7.827,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização Dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	7.827,00
							Total	7.827,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:A3396FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.019/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.362/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.917,00 (cinco mil novecentos e dezessete reais),** para complementar o orçamento de diária da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito a fim de dar continuidade das atividades da Administração, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	5.917,00
							Total	5.917,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de Governo	Atividade	Comunicação Do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	917,00
							Total	5.917,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:7A3514AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.020/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos Termos da Lei nº. 1.363/PMMA/2.014, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 6.624,00 (Seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), referente a segunda parcela do Programa Mais Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	225	3.3.90.30.00.00	01.08.33	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Alimentação Escolar pelo Programa Mais Educação – FNDE Segunda Parcela	Material de Consumo – Diversos	Transferências Do PNAE	6.624,00
							Total	6.624,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de novembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:E4641F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.022/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERENCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.364/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com Diárias e Folha de Pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	Diária – Pessoal Civil	Recursos do –MAC Média e Alta Complexidade	2.500,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta e indireta	5.000,00
Total								7.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	Material de Consumo – Diversos	Recursos do –MAC Média e Alta Complexidade	2.500,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Recursos de Ações e serviços de saúde	5.000,00

			Saúde - FMS		Sociais da SEMSAU		Aplicação Direta e indireta	
Total								7.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:2D8B2F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.023/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.365/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços, para disponibilizar um agente de portaria, para atender as necessidades do CRAS (atendimento a crianças, adolescente, idosos, dentre outros), para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMAS	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.500,00
Total								4.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização Dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	4.500,00
Total								4.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:3D39E036

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.024/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.366/PMMA/2.014, a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor de R$ 18.869,95 (Dezoito mil Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Diárias - Pessoal Civil	Recursos Livres	12.204,00
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	6.665,95
Total								18.869,95

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	920,95
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	5.329,00
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.621,00
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação De Bens Imóveis	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	3.955,00
01/001	01	031	0001	2	005	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Obrigações Patronais	Recursos Livres	600,00
01/001	01	031	0001	2	005	3.1.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	Recursos Livres	1.764,00
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	3.680,00
Total								**18.869,95**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:66B34DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.025/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.367/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transposição de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 57.845,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais),** para cobrir despesas com o pagamento do PASEP, dando continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	11	331	0052	2	054	3.3.90.47.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefício ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Livres	57.845,00
Total								57.845,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção E Destinação do Lixo	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	57.845,00
Total								57.845,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:42967FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.028/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.368/PMMA/2.014, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.835,51 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para devolução do Convênio nº. 308/PGE/2.013, oriundos dos recursos do Governo Estadual, a fim de prestar contas, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0021	1	226	3.3.90.93.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Devolução do Convênio nº.308/PGE/2013-Aquisição de Ultrassom para Unidade Básica de Saúde João Paulo - Empenho n.2013NE 03605	Indenização e Restituição	Transferência de Convênio d Estado	2.835,51
Total								2.835,51

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:FF795AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.029/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.369/PMMA/2.014, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), para cobrir folha de pagamento do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, que os recursos oriundos do FUNDEB, não cobriu a folha de pagamento dos professores, sendo assim, será necessário a alteração do orçamento para pagamento dos professores na folha do ADCT 60%, ainda cobrir folha de pagamento da Saúde e demais servidores municipais, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais ADCT 60%	Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta 5%	298.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais ADCT 60%	Obrigações Patronais	Aplicação Direta 5%	70.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.46.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental ADCT 60%	Auxílio Alimentação	Aplicação Direta 5%	17.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Educação	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde- FMS	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde	130.000,00
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Educação	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde- FMS	Atividade	Atendimento De Pessoal e Encargos Sociais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde	30.000,00
02/003	04	122	0052	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento E Vantagens Fixas	Recursos Livres	15.000,00
Total								560.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por meio de transposição, faz parte integrante deste documento o Balancete da Receita no Período de janeiro a novembro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:BB96F80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.030/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.370/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** visando atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	241	0037	2	135	3.3.90.30.00.00	01.15.58	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Ao Idoso	Atendimento A Pessoa da Terceira Idade	Atividade	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade – PBV II	Material De Consumo	PBV II	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	241	0037	2	135	3.3.90.36.00.00	01.15.58	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Ao Idoso	Atendimento A Pessoa da Terceira Idade	Atividade	Atendimento a Pessoa da Terceira Idade – PBV II	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	PBV II	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:F5D878DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.031/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.371/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 26.878,59 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos),** para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.11.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	8.378,59
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.13.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Obrigações Patronais	Recursos Livres	10.500,00
02.008	08	244	**0036**	2	**154**	3.3.90.39.00.00	011557	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção do Programa do IGD SUAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Trans. do FNAS	1.500,00
02.008	08	243	**0029**	2	**119**	33.90.30.00.00	011554	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência á Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Pró-Jovem	Material de Consumo	PRÓ-JOVEM	6.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ativ.	Ação do Programa	Elemento de despesas	FONTE	VALOR
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.30.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Material de Consumo	Recursos Livres	12.551,24
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.1.90.94.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	500,00
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.33.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	3.361,92
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.46.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Auxílio-Alimentação	Recursos Livres	2.000,00
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.14.00.00	010000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	465,43
02.008	08	244	**0036**	2	**154**	4.4.90.52.00.00	011557	R$

PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção do Programa do IGD SUAS	Equipamentos e Material Permanente	Outras Trans. do FNAS	1.500,00
02.008	08	243	**0029**	2	**119**	33.90.36.00.00	011554	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência á Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Pró-Jovem	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	PRÓ-JOVEM	6.500,00
Total								26.878,59

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:E9909DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.035/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.374/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transposição de valores entre programática ao orçamento vigente, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	15.000,00
							Total	15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de Governo	Atividade	Comunicação Do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	15.000,00
							Total	15.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:5318F666

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.036/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.375/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 18.813,08 (Dezoito mil e oitocentos e treze reais e oito centavos)**, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	18.813,08
Total								18.813,08

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	18.813,08
Total								18.813,08

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:1729BA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.036/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.375/PMMA/2.014, autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 18.813,08 (Dezoito mil e oitocentos e treze reais e oito centavos)**, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	18.813,08
							Total	18.813,08

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	18.813,08
							Total	18.813,08

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:310F4C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.362/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.917,00 (cinco mil novecentos e dezessete reais),** para complementar o orçamento de diária da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito a fim de dar continuidade das atividades da Administração, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	5.917,00
							Total	5.917,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de Governo	Atividade	Comunicação Do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ GABINATE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do Gabinete	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	917,00
							Total	5.917,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:9546782F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.363/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 6.624,00 (Seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), referente a segunda parcela do Programa Mais Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	225	3.3.90.30.00.00	01.08.33	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Alimentação Escolar pelo Programa Mais Educação – FNDE Segunda Parcela	Material de Consumo – Diversos	Transferências Do PNAE	6.624,00
							Total	6.624,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de novembro de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:6C84A2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.364/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERENCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com Diárias e Folha de Pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	01.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	Diária – Pessoal Civil	Recursos do –MAC Média e Alta Complexidade	2.500,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta e indireta	5.000,00
							Total	7.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	Material de Consumo – Diversos	Recursos do –MAC Média e Alta Complexidade	2.500,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Recursos de Ações e serviços de saúde Aplicação Direta e indireta	5.000,00
							Total	7.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:37B76FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.365/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços, para disponibilizar um agente de portaria, para atender as necessidades do CRAS (atendimento a crianças, adolescente, idosos, dentre outros), para dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos da SEMAS	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.500,00
							Total	4.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização Dos Servidores Públicos Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenização e Restituição Trabalhista	Recursos Livres	4.500,00
							Total	4.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:518C74FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.366/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor de R$ 18.869,95 (Dezoito mil Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Diárias - Pessoal Civil	Recursos Livres	12.204,00
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	6.665,95
Total								18.869,95

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	920,95
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	5.329,00
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.621,00
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$

PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação De Bens Imóveis	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	3.955,00
01/001	01	031	0001	2	005	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Obrigações Patronais	Recursos Livres	600,00
01/001	01	031	0001	2	005	3.1.90.14.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	Recursos Livres	1.764,00
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	3.680,00
Total								**18.869,95**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:8F7439C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.367/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 57.845,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais),** para cobrir despesas com o pagamento do PASEP, dando continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	11	331	0052	2	054	3.3.90.47.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefício ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Livres	57.845,00
Total								57.845,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção E Destinação do Lixo	Material De Consumo – Diversos	Recursos Livres	57.845,00
Total								57.845,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:C29B39B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.368/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.835,51 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para devolução do Convênio nº. 308/PGE/2.013, oriundos dos recursos do Governo Estadual, a fim de prestar contas, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0021	1	226	3.3.90.93.00.00	02.14.37	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Devolução do Convênio nº.308/PGE/2013-Aquisição de Ultrassom para Unidade Básica de Saúde João Paulo - Empenho n.2013NE 03605	Indenização e Restituição	Transferência de Convênio d Estado	2.835,51
Total								2.835,51

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:F7008964

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.369/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), para cobrir folha de pagamento do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, que os recursos oriundos do FUNDEB, não cobriu a folha de pagamento dos professores, sendo assim, será necessário a alteração do orçamento para pagamento dos professores na folha do ADCT 60%, ainda cobrir folha de pagamento da Saúde e demais servidores municipais, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais ADCT 60%	Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta 5%	298.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais ADCT 60%	Obrigações Patronais	Aplicação Direta 5%	70.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.46.00.00	01.01.46	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do Ensino Fundamental ADCT 60%	Auxílio Alimentação	Aplicação Direta 5%	17.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Educação	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde- FMS	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde	130.000,00
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ SEMSAU	Educação	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde- FMS	Atividade	Atendimento De Pessoal e Encargos Sociais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde	30.000,00
02/003	04	122	0052	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R$
PMMA/	Administração	Administração	Apoio	Atividade	Pagamento de Pessoal e	Vencimento	Recursos	15.000,00

SEMAP		Geral	Administrativo Da SEMAP		Encargos Sociais	E Vantagens Fixas	Livres	
Total								560.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por meio de transposição, faz parte integrante deste documento o Balancete da Receita no Período de janeiro a novembro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:51451837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: R. DE BRITO & CIA LTDA-ME
C. N. P. J: 07.221.727/0001-48
TEL/FAX: 69 3442-7374 EMAIL: graficaabsoluta@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, 3279 CEP: 76.940-000
CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: ROGÉRIO DE BRITO

LOTE 01							
Os materiais abaixo especificados são para atender todas as Secretarias do Município.							
ITEM	**S.R.P**	**QUAN.**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	7914	4.000	UND	Protocolo Geral (Branca Azul e Verde)	15x20 /1x0 / Cart./ 250gr	0,16	640,00
2	7915	1.000	UND	Envelopes Saco Branco (Timbrado)	24x34 / 1x0 / 90gr	0,89	890,00
3	7916	1.000	UND	Envelopes Oficio (Timbrado)	11.5.22.9 / 1x0 / 90gr	0,41	410,00
4	7917	1.000	UND	Envelopes Saco Branco (Timbrado)	20x28 / 1x0 / 90gr	0,88	880,00
5	7918	2.000	UND	Capas de Processo (cor branca)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	1,54	3.080,00
6	7919	1.000	UND	Capas de Processo (cor Azul)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	1,80	1.800,00
7	7920	1.000	UND	Capas de Processo (cor Verde)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	1,80	1.800,00
8	7921	2.000	UND	Cartões de Visita (resinado)	5x9cm / Plast./ 4x0	0,26	520,00
9	7922	100	Blsc/150x3 fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal Saúde – SEMSAU Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor azul e numeração de 000001 a 15.000	17,25	1.725,00
10	7923	100	Blsc/150x3 fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de Educação – SEMECET Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor preta e numeração de 001 a 15.000	17,25	1.725,00
11	7924	100	Blsc/150x3 fls	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de Obras – SEMOSPAMA Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor vermelha e numeração de 001 a 15.000	17,25	1.725,00
12	7925	50	Blsc/150x3 fls	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de trabalho e ação Social-SEMTAS Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor verde e numeração de 001 a 7.500.	17,88	894,00
13	7926	05	Blsc/150x3 fls	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de planejamento, coordenação administração e fazenda – SEMPLACAF Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1ª:branca carbonada. 2ª:verde carbonada. 3ª rosa s/ carbono Impressão na cor verde e numeração de 000001 a 000750.	51,51	257,55
14	7927	50	UND	Cartazes de Obra Embargada (Vermelho)	22x42 / 3x0 / 180gr	4,12	206,00
15	7928	50	UND	Cartazes de Fiscalização de Obras (Verde)	22x42 / 3x0 / 180gr	4,12	206,00
16	7929	15	Bls c/100 fls	Bloco de Auto termo c/ carbono	21x31 / 1x0 / 50x3 / 63gr	32,87	493,05
17	7930	15	Bls c/100 fls	Blocos Notificação c/ carbono	16x23 / 1x0 / 50x2 / 63gr	31,46	471,90
18	7931	800	UND	Camisetas: formato em malha fria	Tamanhos P,M,G,GG, cores variadas, impressão em fotolitos	24,31	19.448,00
19	7932	05	Kit' s	Cada Kit composto por 1.000 TABLÓIDES - 4 paginas cor,	----------	723,50	3.617,50

				25x29.7 cm, 4x4 cores tinta escala em b. jornal 48 g, saída em CTP.			
20	7933	05	Kit' s	Cada Kit composto por 1.000 TABLÓIDES - 8 paginas cor, 25x29.7 cm, 4x4 cores tinta escala em b. jornal 48 g, saída em CTP.	----------	1.382,76	6.913,80
21	7934	05	Kit' s	Cada Kit composto por 1.000 TABLÓIDES - 12 paginas cor, 25x29.7 cm, 4x4 cores tinta escala em b. jornal 48 g, saída em CTP.	----------	2.037,44	10.187,20
TOTAL DO LOTE 01							**57.890,00**

FORNECEDOR: REGINALDO PINTOR LTDA-ME
C. N. P. J: 03.244.485/0001-57
TEL/FAX: 69 3463 - 2296
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 2836
CEP: 76926-000
NOME DO REPRESENTANTE: REGINALDO ALVES DA SILVA

LOTE 02							
Os materiais abaixo especificados são para atender todas as Secretarias do Município.							
ITEM	**S.R.P**	**QUAN.**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	7935	400	UND	Cartazes de divulgação diversos -	22x42 / 3x0 /180gr	1,55	620,00
2	7936	4.000	UND	Convite para eventos diversos, em impressão digital colorido, no tamanho de 15.0 x21.0 cm	Impressão digital	1,30	5.200,00
3	7937	600	M²	Banner em lona com impressão digital.	Impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	85,33	51.198,00
4	7938	300	M²	Faixas em lona com impressão digital	Lona 440gr	85,32	25.596,00
5	7939	300	M²	Adesivos em impressão digital	Impressão digital	85,32	25.596,00
6	7940	300	M²	Plotagem de Veículo	----------	85,32	25.596,00
7	7941	300	UND	Cartaz tipo lambão	0,70x1,00	16,54	4.962,00
Os materiais abaixo são para atender a SEMAS							
8	7942	500	UND	Certificados, impressos em colorido em papel A4	_____	3,56	1.780,00
Os materiais abaixo são para atender a SEMSAU							
9	7943	30	Unid	Banner com impressão digital em lona, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 6 m x 2m, arte em lona.	_____	1.148,40	34.452,00
TOTAL DO LOTE 02							**175.000,00**

FORNECEDOR: D` PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA
C. N. P. J: 04.645.599/0001-71
TEL/FAX: 34424100 EMAIL: graficadpress@uol.com.br
ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, 3991 JARDIM TROPICAL ROLIM DE MOURA - RO
CEP: 76940-000
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ D` AVILA CAMARGO

LOTE 03							
Os materiais abaixo são para atender a SEMSAU							
ITEM	**S.R.P**	**QUAN.**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIT.**	**TOTAL**
31	7944	200	Unid	Agenda da gestante - miolo - 4 x 4 cores - 36 paginas - papel ap 120 g - capa triplex 250 g - 4 x 4 cores - plastificada - tamanho 15 x 22 cm.	_____	36,00	7.200,00
32	7945	200	Unid	Agenda de Atendimento do Bebê - 4 x 4 cores, digital, papel AP 90 g, 06 pág., tam. 42 x 30 aberto (unidade)	_____	3,80	760,00
33	7946	200	Unid	Alvará Sanitário em 03 (três) cores, papel 180g 21x30cm	_____	2,50	500,00
34	7947	200	BLC	Atestado Médico (14,5Ax20,5L) Bloco 50x1	_____	3,50	700,00
35	7948	100	BLC	Atestado Médico para Gestante (10Ax15L) Bloco 50x1	_____	3,80	380,00
36	7949	100	BLC	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco 50x1	_____	4,10	410,00
37	7950	50	BLC	Auto de Infração Sanitária Carbonada (Bloco 50x1)	_____	15,00	750,00
38	7951	100	Unid	Caderneta Saúde da Criança Menina	_____	38,00	3.800,00
39	7952	100	Unid	Caderneta Saúde da Criança Menino	_____	39,00	3.900,00
40	7953	100	Unid	Capa de processo - 1 x 0 cor azul claro, papel AP 75 g, tam. 47,5 x 32,5 aberto (unidade) Vigilância Sanitária	_____	2,50	250,00
41	7954	200	Unid	Cartão da Gestante	_____	2,80	560,00
42	7955	250	Unid	Cartão vacinação - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	_____	0,82	205,00
43	7956	100	Unid	Cartaz de Interdição 03(três) cores, papel 180g 31x44cm	_____	4,00	400,00
44	7957	300	Unid	Carteirinha do Programa Hiperdia (7,5Ax 23L)	_____	0,80	240,00
45	7958	400	BLC	Ficha de Encaminhamento (27Ax19L) (Bloco 50x1)	_____	6,00	2.400,00
46	7959	300	Unid	Ficha de Prateleira Controle de Estoque (18Ax15,3L)	_____	0,80	240,00
47	7960	500	BLC	Ficha de Prescrição Médica (20Ax31L) Bloco 50x1	_____	5,00	2.500,00
48	7961	500	BLC	Ficha Geral de Atendimento (30Ax21) Bloco 50x1	_____	6,00	3.000,00
49	7962	500	BLC	Ficha Geral de Atendimento (ESF) (30Ax21) Bloco 50x1	_____	5,00	2.500,00
50	7963	200	BLC	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31 (unidade)	_____	5,60	1.120,00
51	7964	200	BLC	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar (30Ax21,5L).	_____	7,00	1.400,00
52	7965	150	BLC	Notificação 01 a 500, Vigilância Sanitária (29,5Ax21L). Bloco 50x1	_____	5,00	750,00
53	7966	100	BLC	Notificação receita azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (talão 50 x 1)	_____	3,00	300,00
54	7967	300	Unid	Pasta - 2 x 2 cores, digital, papel couche fosco 180 g, c/ canguru, tam. 43 x 33 aberto (unidade)	_____	2,00	600,00
55	7968	500	BLC	Pedido de exame - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 20,5 x 10,5 (folha) Bloco 50x1	_____	3,00	1.500,00

56	7969	500	BLC	Pedido de Exame Comum (20Ax14L) Bloco 50x1	_____	2,50	1.250,00
57	7970	300	BLC	Pedido de Exames (10,5x15L) Bloco 50x1	_____	2,05	615,00
58	7971	500	BLC	Receituário (20Ax14L) Bloco 50x1	_____	2,00	1.000,00
59	7972	150	BLC	Receituário Controle Especial c/ carbono (20Ax15L)	_____	6,00	900,00
60	7973	80	BLC	Requisição de material e medicamentos - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam.11,0x15,8 (bloco 100 x 1)	_____	4,00	320,00
61	7974	10	BLC	Termo de Auto Apreensão e Interdição 50x03 nº 1 a 500, Bloco 50x1	_____	25,00	250,00
TOTAL DO LOTE 03							**40.700,00**
LOTE 04							
Os materiais abaixo são para atender a SEMAS							
ITEM	**S.R.P**	**QUAN**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIT.**	**TOTAL**
60	7975	30	UND	Liberação funeral	1x0 / 21x31 / 75gr	6,00	180,00
61	7976	30	UND	Encaminhamento auxilio funeral	1x0 / 21x31 / 75gr	6,00	180,00
62	7977	1.000	UND	Entrevista Social	1x0 / 21x31 / 75gr	0,52	520,00
63	7978	300	UND	Declaração de prog. Do leite das Crianças	1x0 / 21x31 / 75gr	0,50	150,00
64	7979	50	UND	Atendimento jurídico	1x0 / 21x31 / 75gr	0,60	30,00
65	7980	600	UND	Declaração bolsa família	1x0 / 21x31 / 75gr	0,60	360,00
66	7981	600	UND	Declaração bolsa família renda	1x0 / 21x31 / 75gr	0,60	360,00
67	7982	200	UND	Questionário (identificação previdência)	1x0 / 21x31 / 75gr	0,80	160,00
68	7983	300	UND	Questionário identificados s/ CPF e titulo	1x0 / 21x31 / 75gr	0,90	270,00
69	7984	200	UND	Sócio econômico federal	1x0 / 21x31 / 75gr	0,89	178,00
70	7985	60	UND	Inf. PET prog. De erradicação do trab infantil	1x1 / 21x31 / 75gr	2,50	150,00
71	7986	60	UND	Prog. Erradicação do trabalho infantil	1x1 / 21x31 / 75gr	2,50	150,00
72	7987	60	UND	Dados de inclusão Crianças/Adolescentes	1x0 / 21x31 / 75gr	2,60	156,00
73	7988	200	UND	Modelo certificado	Impressão digital	3,00	600,00
74	7989	400	UND	Folhetos diversos	4x4 / 21x31 /col. 115gr	2,14	856,00
75	7990	300	UND	Pasta Individual	31,5x44 / 1x0 / 75gr	2,00	600,00
TOTAL DO LOTE 04							**4.900,00**

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA ROLIM DE MOURA LTDA - ME
C. N. P. J: 84.550.185/0001-06
TEL/FAX: 69 3442-1166 EMAIL: grafica_rolim@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, 5555 – CENTRO – ROLIM DE MOURA - RO
CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE:

LOTE 05							
Os materiais abaixo são para atender a SEMECET							
ITEM	**S.R.P**	**QUAN**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIT.**	**TOTAL**
76	7991	500	Unid.	Fichas Parecer Disc. Ens. Fundamental	3 pág. / 21x31 / 1x0 /75gr	0,60	300,00
77	7992	500	Unid.	Fichas Parecer Disc. Ens. Infantil	3 pág. / 21x31 / 1x0 /75gr	0,60	300,00
78	7993	1.000	Unid.	Boletim Pré-Educação Infantil	21x31 / 4x1 / 180gr	0,66	660,00
79	7994	1.000	Unid.	Boletim Maternal Educação Infantil	21x31 / 4x1 / 180gr	0,66	660,00
80	7995	500	Unid.	Autorização de Entrega	21x31 / 1x0 / 75gr	0,55	275,00
81	7996	1.000	Unid.	Autorização dos Pais p/ Passeio	21x31 / 1x0 / 75gr	0,50	500,00
82	7997	1.500	Unid.	Boletim 1º ano	21x31 / 4x1 / 75gr	0,50	750,00
83	7998	1.000	Unid.	Comunicado p/ Matricula	15x21 / 1x0 / 75gr	0,45	450,00
84	7999	500	Unid.	Cópias de Encaminhamento	21x31 / 1x0 / 75gr	0,59	295,00
85	8000	1.000	Unid.	Cópias de entrevista com os pais	21x31 / 1x0 / 75gr	0,55	550,00
86	8001	1.000	Unid.	Cópias de Relatório Semestral	21x31 / 1x0 / 75gr	0,50	500,00
87	8002	500	Unid.	Ficha Assist. Social Questionário Social	21x31 / 1x0 / 75gr	0,58	290,00
88	8003	500	Unid.	Ficha de Adesão	15x21/ 1x0 / 180gr	0,50	250,00
89	8004	500	Unid.	Ficha de Avaliação fisio	21x31 / 1x0 / 75gr	0,59	295,00
90	8005	500	Unid.	Ficha de Avaliação fono	21x31 / 1x0 / 75gr	0,59	295,00
91	8006	500	Unid.	Ficha Parecer Descritivo	21x31 / 1x0 / 75gr	0,59	295,00
92	8007	500	Unid.	Ficha Prontuários	21x31 / 1x0 / 75gr	0,59	295,00
93	8008	3.000	Unid.	Pasta Individual	31,5x44 / 1x0 / 75gr	1,10	3.300,00
94	8009	500	Unid.	Questionário Sócio Econômico	21x31 / 1x0 / 75gr	0,60	300,00
95	8010	500	Unid.	Regulamento do CMEI	21x31 / 1x0 / 75gr	0,59	295,00
96	8011	500	Unid.	Resumo do Projeto 4 pág.	21x31 / 75gr	0,69	345,00
97	8012	1.500	Unid.	Livros c/ 30 Pag. Educação Inclusiva Encadernado	21x31 / 4x4 / 75gr	6,10	9.150,00
98	8013	1.500	Unid.	Livros c/ 140 Pag. Educação Infantil.	21x31 / 4x4 / 75gr	17,75	26.625,00
99	8014	1.500	Unid.	Livros c/ 210 Pag. Educação Ensino Fundamental.	21x31 / 4x4 / 75gr	27,75	41.625,00
Total DO LOTE 05							**88.600,00**

Nova União – RO, 11 de Dezembro de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0EF3855E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: FREITAS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME
C.N.P.J:12.216.114/0001-52
TEL/FAX: _____
ENDEREÇO:AVENIDA MANAUS 4083 CENTRO DE ROLIM DE MOURA –RO CEP: 79.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: WELLINGHTON FREITAS DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Tabela 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de poda de árvores de grande porte, com tamanho acima de 02 metros, incluindo a retirada e destinação final do entulho produzido.	SERV	141	27,40	3.863,40
2	Serviço de poda de árvores de grande porte, com tamanho entre 01 metro a 02 metros, incluindo a retirada e destinação final do entulho produzido.	SERV	144	144,00	3.254,40
3	Serviço de poda de árvores de grande porte, com tamanho abaixo de 01 metro, incluindo a retirada e destinação final do entulho produzido.	SERV	237	17,30	4.100,10
4	Serviço de plantio de grama, incluindo a aquisição de grama, transporte e plantio.	M²	5.000	16,30	81.500,00
Total					**92.717,90**

Nova União – RO, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:607B613E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 005/2014

DIVISAO DE DIVIDA ATIVA
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica a empresa CAVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Divisão de Divida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, oriundos do processo administrativo nº 727/2014, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno -RO, 09 de Dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procuradora Geral do Município

POSIÇÃO DE DÉBITOS EM ABERTO													
Contribuinte:	40223 -CAVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA												
Endereço: - ,	14 Bairro.:												
Cpf/Cnpj	26.536.748/0001-05												
Guia	Certidão	Emissão	Parcela	Vencto Trib.	V. Guia	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Exped.	Desconto	Total
2014													
594515		30/08/2014	001/001	30/08/2014	30/08/2014	Edital:							
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA						0,00	26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	0,00	29.119,38
Qtde tx.:1						0,00	26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	0,00	29.119,38
					Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total vencido:		26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	0,00	29.119,38
					Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total à pagar:		26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	0,00	29.119,38
Qtde tx.:1					Total Contribuinte:	0,00	26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	0,00	29.119,38
					Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total vencido:		26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	0,00	29.119,38
					Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total à pagar:		26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	0,00	29.119,38

RESUMO							
Taxa	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
1 - AUTO DE INFRACAO - MULTA PUNITIVA	0,00	26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	29.119,38
Qtde tx.:1 Total:	0,00	26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	29.119,38
Total executado:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:		26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	29.119,38
Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:		26.715,03	0,00	1.335,75	1.068,60	0,00	29.119,38

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D1493A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.861/2014

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a inclusão de ação ao PPA 2014 – 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Ar- tigo 95, II, § 2º e § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI;
Art. 1º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de Novembro de 2013, a Ação nº 1116 – Construção de Prédio Público.
Art. 2º Acompanha esta Lei o Anexo de Ação e Anexo de Dados Finan-ceiros.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 2 de dezembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Ação
Ação – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO
PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO SINDICATO RURAL DE ROLIM DE MOURA.
11.2 - Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
11.3 Gerente ou Sub - gerente:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:

11.4 Tipo de Ação:	11.5 Forma de Implementação da ação
(x) Projeto	(x) Direta
( ) Atividade	( ) Descentralizada
( ) Parceria	
( ) Outras ações	

11.5.1 Classificação Orçamentária da Ação: 02.012.20.122.0008.1116
44.90.51.00 – Obras e Instalações
1.1 Valor Global da Ação: R$ 255.500,00
11.6 Produto (Bem ou Serviço): Edificação Construída
11.7 Unidade de Medida: Percentual

11.8 Metas Físicas							
2014		2015		2016		2017	
Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
6,31	16.124,92	93,69	239.375,08				

11.9 Dados Financeiros da Ação										
1) Orçamento Geral do Município										
Fontes	Valor – R$ 1,00									
	2014		2015		2016		2017		Total	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recurso Próprio		347,11		5.152,89						5.500,00
Convênios Contratados		15.777,81		234.222,19						250.000,00
Convênios a Contratar										
Transferências Federais SUS										
Total		16.124,92		239.375,08						255.500,00

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DE5BE068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 790/14, PE 79

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Sistema de Registro de Preços (SRP) da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** Pregão Eletrônico nº **079/2014, Processo Administrativo 01.1712.00211-00/2014.** Este **TERMO DE HOMOLOGAR** é resultado de **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2014,** cujo objeto é Registro de Preços visando eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares, visando

atender as necessidades do Centro de Diagnóstico de Imagem – CDI/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**,** de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do edital, conforme solicitação da **Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS,** Processo Administrativo **nº 790/2014, Recurso Convênio n° 418/PGE-2012 Contra Partida de Convênio Diversos,** em favor da empresa abaixo relacionada:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
009	UND	001	**APARELHO PARA RAIO-X de 500 Ma: APARELHO DE RAIOS-X DE 500 mA E MESA TAMPO FLUTUANTE COMANDO E GERADOR** Equipamento de raios-X compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características: Conjunto Gerador: Microprocessado em alta freqüência de no mínimo 20 KHz; Potência mínima de 30 kW; Gerador utilizando técnica PWM para controle dinâmico; Variação de Tensão de no mínimo 40 a 125 kV; Corrente máxima de 500 mA; Tempo de exposição de 4 ms; Tensão de alimentação: 220 V trifásico 50/60 Hz; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; O conjunto gerador (rack e transformador) deve obrigatoriamente ser acoplado embaixo da mesa; Sistema de disparo em dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática de foco fino ou grosso em função dos valores selecionados; Classificação do equipamento: classe I tipo B; Dissipação de calor no interior da mesa de exames por meio forçado (ventilador interno); Gerador em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-7:2001, NBR IEC 60601-2-28:2001, NBR IEC 60601-2-32:2001, Circuitos de segurança:Sobrecarga de aquecimento no tubo, Rotação do anodo do tubo, Falha de filamento do tubo, Sobrecarga de corrente do tubo; Painel de comando: Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; Indicação de código de erros no comando; Seleção dos níveis de KV, mA e mAs por meio de teclas; Indicação luminosa para outros parâmetros; Mesa de exames: Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Especificações gerais: Altura do Tampo de no mínimo 50cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largura do tampo de no mínimo 90cm; Comprimento do tampo de no mínimo 200cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 35cm (70cm); Freios eletromagnéticos com liberação por pedal; Grades com razão mínima de 10:1; 152 linhas/pol e ponto focal com variação de 100 a 180cm; Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18cm até 35x43cm; Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 150kg. Estativa Porta- tubo: Sem necessidade de fixação ao teto ou parede; Deslocamentos longitudinal e vertical da estativa motorizados; Rotação do tubo de RX em +- 180º com travas de posicionamento rápido em +- 45º, 0, 90º; Dispositivo de segurança no movimento vertical; Botão de emergência para os movimentos motorizados; Distância foco-filme mínima de 122 cm; Deslocamento longitudinal motorizado da estativa de no mínimo 183 cm. Mural Bucky - Grade estacionária anti-difusora com razão mínima de 10:1, com no mínimo 152 linhas/polegada; Utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm; Freios mecânicos; Deslocamento vertical mínimo de 30 a 170 cm.Tubo de raios X - Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; Ampola de Raios-X com potências focais mínimas de 25/48 KW, com capacidade térmica do anodo de pelo menos 216.000 HU; Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1.298.000 HU; Foco fino de no máximo 1,0 mm e grosso de no máximo 2,0 mm; Peso máximo de 17 kg; Material do anodo: Rhenium-tungstênio,molibdênio (RTM); Fuga de radiação (IEC 60601-1-3): menor que 0,6mSv/h (150KV,450W,1m); Normas de segurança-IEC 60601-2-28, IEC 60613, IEC 60788, IEC 6033, IEC 522; Conexão: cabo de alta tensão com terminal federal 3 polos. Acessórios: Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira; Colimador luminoso com timer eletrônico. Certificação independente para colimador de acordo com as normas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-3, IEC 60601522, Luminosidade a 100 cm: 160 lux, Filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al, Condições Gerais: Montagem e demonstração de funcionamento inclusos; Registro no Ministério da Saúde/ vigilância Sanitária; Certificação NBR 60601 em laboratório credenciado pelo Inmetro, A empresa deve possuir Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento Cabos de Alta Tensão; Tubo de Proteção para Cabos; Cone para focalização; Espessomêtro; Manual de operações em português; Garantia gratuita total de peças e serviços no local doze meses a partir da data de instalação do equipamento. treinamento de uso (aplicação) de no mínimo 02 dias no local, garantia mínima de 12 meses. Instalação completa do equipamento. (PHILIPS/ COMPACTO PLUS)	PHILIPS COMPACTO PLUS	103.000,00	103.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 103.000,00						

Urupá-RO, 11 de Dezembro de 2014

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5408B149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***088/2014****, processo administrativo nº* ***662/2014****, SMS 052-2014, recurso* ***IGD-BF,*** *que objetiva* **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PERMANENTE (MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOTEBOOK),** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS. Decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

A C S GONÇALVES & CIA LTDA – ME						
LOTE	***UND***	***QTD***	***ESPECIFICAÇÃO***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
11	Und	01	**Antena Parabólica –** Com As Seguintes Características Ou Superior; Em Alumínio E Aço Galvanizado; Recepção De Sinais De Emissoras De Televisão Via Satélite; Ferragem Em Aço Sae 1020, Com Tratamento Galvanizado; Estrutura De Telas De Alumínio Climatizado; Banda; Tamanho Mínimo De 1,50 M De Diâmetro; Acompanhada De **Receptor,** Com As Seguintes Características Ou Superior; Receptor Banda – C, Analógico; Dispositivo De Reconhecimento E Configuração Da Antena Instalada; Memória; No Mínimo 3 Canais Prediletos – Acesso Rápido; Tecla De Sintonia De Melhor Imagem; Busca Automática De Canais E Satélite; Bivolt Automática 80 ~260vac; Dispositivo De Sleep Slim; Transmissão; No Mínimo 32 Canais C/ Possibilidade De Expanssão; Tecla Last – Retorno Ao Último Canal; Programa E Elimina Canais Manualmente; Operação Frequência De 950 A 2.150 Mhz; Saída Rca De Áudio E Vídeo; Controle Remoto – Controle De Volume; Entrada Para Antena Local; Tomada Auxiliar Com Timer Para Desligar Tv; Ajuste De Portadora De Áudio; Programa Com Acesso Protegido; Programação De Canal E Volume Preferencial Garantia De Funcionamento Um (01) Ano. Obs: Montada E Instalada.	*BEDIM*	*490,00*	*490,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 490,00						

Urupá – RO, 11 de dezembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B40964AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **088/2014**, processo administrativo nº **699/2014**, recurso **PAB,** que objetiva* **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PERMANENTE (MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOTEBOOK),** *para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS. Decide: ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

J J DA SILVA & CIA LTDA						
LOTE	***UND***	***QTD***	***ESPECIFICAÇÃO***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
02	Und	06	Computador tipo desktop com soquete do processador: LGA- 1155, tipo do core ivy bridge, 04 núcleos (quad-core), nome do core i5-3570k, freqüência de operação 3,4 GHZ (3,8 GHZ em modo turbo boost versão 2.0) taxa bus/core 34, DMI 5GT/s, freqüência base da área gráfica 650MHz; máxima freqüência dinâmica da área gráfica 1,15GHz; cache L2 4x256KB; cachê L3; 6MB; instruções multimídia: SSE4.1/4.2, AVX; Tecnologia de fabricação : 22nm (nanômetro); consumo de energia 77w; temperatura máxima de trabalho: 67,4C; quantidade de transistores integrados: 774 milhões; controle de memória: controlador de memória integrado ate 2 DDR3 de 1333 MHz até 1666 MHz (sem ECC); capacidade máxima de gerenciamento de memória: 32GB; máxima banda de memória: 25,6 GB/s; canais de memória: 2 canais, com monitor LCD 18, teclado e mouse óptico, com garantia de 12 meses.	*INTEL*	*1.780,00*	*10.680,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 10.680,00						
VIA NOVITA LTDA – ME						
03	Und	06	Impressora laserjet pro P1102w Monocromática, impressão sem fio, E- print, instant-on, informações Básicas tipo impressora; linha laserjet; modelo P1102w; tecnologia de impressão laser; funções impressão: ECO; característica Eco sustentável economia na impressão, tipo de impressão monocromática; resolução máxima de impressão 600x600 dpi; velocidade máxima de impressão em preto 19 pag/min; ciclo de trabalho 5000 pag/mês; papel, bandejas 2, Mídias aceitas A4, carta; Especificações técnicas: conectividade USB, Wi Fi, memória interna 512 MB; compatibilidade Mac os X, Microsoft Windows; voltagem 220V/ 240V V, dimensões: largura 349 mm, altura 196 mm, profundidade 410mm, peso 5,3kg.	*HP/ P1102W*	*549,99*	*3.299,94*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.299,94						

Urupá – RO, 11 de dezembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0BCD7FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **088/2014**, processo administrativo nº **774/2014**, recurso **SALÁRIO EDUCAÇÃO,** que objetiva* **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PERMANENTE (MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOTEBOOK),** *para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC. Decide: ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

A C S GONÇALVES & CIA LTDA – ME						
LOTE	***UND***	***QTD***	***ESPECIFICAÇÃO***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
18	*Und*	*08*	*Fogão industrial com forno, 06 bocas, trempes e queimadores com ferro fundido, queimadores duplos tipo cachimbo, grelhas de no mínimo 40x40 em ferro fundido, queimadores frontais com controle individual de chamas interna e externas, bandejas coletoras de resíduos (paralelo com os queimadores), mesa: esmalte antiaderente que facilita a limpeza ou chapa de aço carbono, estrutura e paneleiro em chapa de aço, trempes em ferro fundido, com no mínimo 06 botões, manipuladores de controle de chamas em nylon injetado com tubo condutor de gás injetado. Mesa Estrutura de cantoneiras de aço, medida mínima de 1.50cm de largura x e mínima de 89 cm. Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Acompanhado com registro regulador de gás para fogão industrial já instalado. Cor: grafite e branco. Garantia mínima do fornecedor 12 meses após entrega.*	*TRON*	*2.350,00*	*18.800,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 18.800,00						

Urupá – RO, 11 de dezembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:082098AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***088/2014****, processo administrativo nº* ***710/2014****, recurso* ***PRÓPRIO,*** *que objetiva* **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PERMANENTE (MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOTEBOOK),** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP. Decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

FÊNIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME						
LOTE	***UND***	***QTD***	***ESPECIFICAÇÃO***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
16	Und	15	Longarina 03 lugares em polipropileno, sem apóia braços, com encosto e assento fixo, na cor Azul, Dimensões do assento: L460 x 400P, Dimensões do encosto: L460 x 260H, Altura total da Longarina: 815 mm, Largura da Longarina: 1415 mm, Profundidade da Longarina: 525mm.	*ARTELY*	*284,00*	*4.260,00*
17	*Und*	*40*	*Cadeira de Escritório Presidente:* *Pintura com tratamento antiferruginoso curado em estufa em epóxi pó.* *Conforme Modelo.*	*PELEGRINI*	*365,00*	*14.600,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 18.860,00						

Urupá – RO, 11 de dezembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:AD3E9E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***088/2014****, processo administrativo nº* ***662/2014****, SMS 053-2014, recurso* ***IGD-BF,*** *que objetiva* **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PERMANENTE (MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOTEBOOK),** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS. Decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

FENIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME						
LOTE	***UND***	***QTD***	***ESPECIFICAÇÃO***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
15	Und	01	**Rack,** em mdf/mdp, cor cinza com preto, design moderno, com espaço para aparelho eletrônico e decoração, pintura com verniz uv, uma gaveta corrediça, e prateleiras diversas, pés fixos. **Marcas de referência: (artely, vamol e brv).**	*ARTELY*	*458,00*	*458,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 458,00						

Urupá – RO, 11 de dezembro de 2014.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F2B4F91A

